



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.000145/2020-65

ASSUNTO: Acordo de Cooperação UFVJM e Município Santo Antônio do Itambé-MG

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 08 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Gomes Rodrigues Drumond, Servidor**, em 23/01/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039012** e o código CRC **B795ADD4**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº
23086.000145/2020-65

SEI nº
0039012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA
SAÚDE



Plano de Trabalho para Atuação dos Residentes Multiprofissionais em Saúde do Idoso - UFVJM para o Município de Santo Antônio do Itambé- início março de 2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Ao identificar a existência de um processo de formação de profissionais da saúde ainda pautado na lógica do modelo corporativista e de fragmentação do cuidado, e ao compreender as novas tendências estimuladas pelas diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio do Programa de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (PRÓ-SAÚDE II), propôs a implementação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (RMSI).

A proposta vai ao encontro das diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais dos municípios do Alto Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG, onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de problemas de saúde crônicos.

Ao atuar em campos de estágios que envolvem as estações de cuidado primário, secundário, e terciário, professores de curso de formação profissional na área da saúde identificam um modelo de atenção ainda fragmentado, onde o processo de referência e contra-referência de pacientes, pautado na lógica da integralidade do cuidado ainda constitui um desafio. Ainda destaca-se a dificuldade do estabelecimento do trabalho multiprofissional, que ainda não se encontra consolidado nos processos de prática e formação profissional.

Acredita-se que a RMSI possa contribuir para um novo processo de formação em saúde, por meio de uma lógica de cuidado e formação profissional focadas na lógica das necessidades do usuário, e com o caráter de articulação multiprofissional. Para tanto se considera de suma importância a implantação da Residência Multiprofissional em Saúde na saúde do idoso, que constitui modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, destinado às profissões de saúde sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço que é o cenário representativo da realidade sócio-epidemiológica do país. A RMSI caracteriza-se como um programa de formação que fortalece e consubstancia a implementação do SUS como política de saúde através do treinamento em serviço.

O programa de RMSI teve início em 2016 e para a entrada de 2018, cujos Residentes irão iniciar o trabalho em março, a coordenação da RMSI tem concentrado esforços no sentido de ampliar sua atuação na região do Vale do Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG. Para isso, realizou-se uma reunião com a Secretária de Saúde do município, a senhora Maria Aparecida Andrade Oliveira no intuito de viabilizar essa parceria entre o referido município e a RMSI. Nessa parceria, a RMSI ofertará 6 (seis) profissionais formados na área da saúde, registrados nos

1



respectivos conselhos de classe, a saber: profissional de Educação Física, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Dentista. Esses profissionais residentes trabalham em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, sendo 48 horas dedicadas ao serviço e 12 horas dedicadas ao estudo. Eles recebem bolsa de estudo no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), financiados pelo Ministério da Educação e geridas pela UFVJM. Não é permitida nenhuma forma de pagamento complementar de qualquer natureza aos residentes.

Para concretização dessa parceria, será necessária a assinatura de Acordo de Cooperação entre as partes, onde são definidas as contrapartidas e responsabilidades das partes.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Formar profissionais com expertise em exercer o trabalho multiprofissional com ênfase à pessoa idosa.
- Formar profissionais que sejam capazes de exercer o trabalho em rede de forma qualificada, e otimizar o cuidado prestado à pessoa idosa.
- Formar profissionais capacitados para identificar as necessidades terapêuticas primordiais da pessoa idosa, e promover ações de caráter multiprofissional para a resolução das mesmas.
- Formar profissionais que contribuam para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, e consigam trabalhar em prol do atendimento das diretrizes ministeriais voltadas para a pessoa idosa.
- Atender 100% dos idosos da Instituição de Longa Permanência e 30% dos idosos cadastrados no na Estratégia de Saúde da Família do Município.
- O cumprimento das metas será aferido por meio de relatórios dos preceptores descrevendo: ações e eventos realizados, número de pacientes atendidos, intervenções realizadas no âmbito da promoção da saúde.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O período de trabalho será de 5 dias por semana, com a possibilidade de desenvolvimento de atividades aos sábados. As atividades dos Residentes no município de Santo Antônio do Itambé serão concentradas na Atenção Primária, com ações voltadas para a população idosa tanto da zona urbana, quanto da zona rural. Os Residentes irão desenvolver atividades em grupo, consultas individuais nas unidades de saúde, visitas domiciliares e demais tipos de abordagens que a população idosa necessite. O diferencial do atendimento ofertado pelos Residentes da RMSI é a abordagem multiprofissional às questões da saúde dos idosos. Para isso, haverá discussão em grupos dos casos para



que o atendimento seja resolutivo e integral aos idosos. Todo o trabalho e atividades dos Residentes serão supervisionados diretamente por preceptores das respectivas áreas de formação, contratados pelo município de Santo Antônio do Itambé, além de tutoriados por professores da UFVJM.

As etapas estão discriminadas abaixo:

Etapa 1 - Conhecer o local. Os residentes inicialmente serão apresentados aos profissionais-preceptores do serviço e realizarão visita técnica aos setores onde atuarão.

Etapa 2 - Conhecer práticas e rotinas do serviço. Cada profissional-preceptor apresentará as práticas adotadas no exercício de seu serviço e a rotina de trabalho.

Etapa 3 - Acompanhar o preceptor e grupos. Cada residente acompanhará o profissional-preceptor em sua rotina de trabalho, discussão dos casos e desenvolvimento dos grupos operativos.

Etapa 4 - Intervenções individuais. Os residentes realizarão atendimentos individuais, de acordo com a necessidade de cada paciente, sob supervisão do profissional-preceptor.

Etapa 5 - Intervenções em grupo. Os residentes realizarão atividades em grupos operativos.

Etapa 6 - Visitas domiciliares. Aos idosos domiciliados serão feitas visitas ao domicílio para intervenção adequada.

IV - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS.

A RMSI terá início em março de 2020 e tem caráter perene, ou seja, não está previsto término das atividades, salvo por vontade explicitada pelas partes envolvidas. Sugerimos que para assinatura do Acordo de Cooperação seja estabelecido prazo de 5 anos, prorrogáveis repetidamente perante Termo Aditivo com concordância de ambas as partes, uma vez que existe a possibilidade de duração por prazo indeterminado das “práticas de Residência em Saúde do Idoso”, sujeitas à alterações na política do Governo Federal.

Previsão de **INÍCIO** das atividades- 05 de Março de 2020

TÉRMINO das atividades- 04 de março de 2025.

V - Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

Conforme previsto na Cláusula Quarta o presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As contrapartidas estarão explicitadas no Acordo de Cooperação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA
SAÚDE



Diamantina-MG, 7 de janeiro de 2020.

Thabata Coaglio Lucas

Profa. Thabata Coaglio Lucas
Coordenadora da RMSI/ UFVJM

9.

PROJETO EXECUTIVO

1. Título- RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO

2. Coordenador/a- Profª Thabata Coaglio Lucas
Email- thabataclucas@gmail.com
Telefone celular- (38) 999972336

3. Equipe de Professores

Educação Física

FLÁVIA GONÇALVES DA SILVA
GILBERT DE OLIVEIRA SANTOS
RICARDO CARDOSO CASSILHAS
FLÁVIO DE CASTRO MAGALHÃES

Enfermagem

THABATA CÔAGLIO LUCAS
MARISTELA OLIVEIRA LARA

Farmácia

RENATA ALINE DE ANDRADE

Fisioterapia

CELIO MARCOS DOS REIS FERREIRA
ALESSANDRA DE CARVALHO BASTONE

Nutrição

LUCILENE SOARES MIRANDA
FÁBIO TADEU LOURENÇO GUIMARÃES
IVY SCORZI CAZELLI PIRES
VANESSA ALVES FERREIRA

Odontologia

KARINE TAIS AGUIAR TAVANO
ANA TEREZINHA MARQUES MESQUITA
RODRIGO GALO
PATRICIA FURTADO GONÇALVES
SUELLENG MARIA CUNHA SANTOS SOARES
SIMONE GOMES DIAS DE OLIVEIRA

4. Introdução

Ao identificar a existência de um processo de formação de profissionais da saúde ainda pautado na lógica do modelo corporativista e de fragmentação do cuidado, e ao compreender as novas tendências estimuladas pelas diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio do Programa de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (PRÓ-SAÚDE II), propôs a implementação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (RMSI).

A proposta vai ao encontro das diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais dos municípios do Alto Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG,

onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de problemas de saúde crônicos.

Ao atuar em campos de estágios que envolvem as estações de cuidado primário, secundário, e terciário, professores de curso de formação profissional na área da saúde identificam um modelo de atenção ainda fragmentado, onde o processo de referência e contra-referência de pacientes, pautado na lógica da integralidade do cuidado ainda constitui um desafio. Ainda destaca-se a dificuldade do estabelecimento do trabalho multiprofissional, que ainda não se encontra consolidado nos processo de prática e formação profissional.

Acredita-se que a RMSI possa contribuir para um novo processo de formação em saúde, por meio de uma lógica de cuidado e formação profissional focadas na lógica das necessidades do usuário, e com o caráter de articulação multiprofissional. Para tanto se considera de suma importância a implantação da Residência Multiprofissional em Saúde na saúde do idoso, que constitui modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, destinado às profissões de saúde sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço que é o cenário representativo da realidade sócio-epidemiológica do país. A RMSI caracteriza-se como um programa de formação que fortalece e consubstancia a implementação do SUS como política de saúde através do treinamento em serviço.

O programa de RMSI teve início em 2016 e para a entrada de 2018, cujos Residentes irão iniciar o trabalho em março, a coordenação da RMSI tem concentrado esforços no sentido de ampliar sua atuação na região do Vale do Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG. Para isso, realizou-se uma reunião com a Secretária de Saúde do município, a senhora Maria Aparecida Andrade Oliveira no intuito de viabilizar essa parceria entre o referido município e a RMSI. Nessa parceria, a RMSI ofertará 6 (seis) profissionais formados na área da saúde, registrados nos respectivos conselhos de classe, a saber: profissional de Educação Física, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Dentista. Esses profissionais residentes trabalham em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, sendo 48 horas dedicadas ao serviço e 12 horas dedicadas ao estudo. Eles recebem bolsa de estudo no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), financiados pelo Ministério da Educação e geridas pela UFVJM. Não é permitida nenhuma forma de pagamento complementar de qualquer natureza aos residentes.

5. Justificativa

A proposta vai de encontro com as diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais do município de Diamantina, onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de problemas de saúde crônicos. Ao atuar em campos de estágios que envolvem as estações de cuidado primário, secundário, e terciário, professores de curso de formação profissional na área da saúde identificam um modelo de atenção ainda fragmentado, onde o processo de referência e contra-referência de pacientes, pautado na lógica da integralidade do cuidado ainda constitui um desafio. Ainda destacam-se a dificuldade do estabelecimento

do trabalho multiprofissional, que ainda não se encontra consolidado nos processo de prática e formação profissional.



6. Objetivos Gerais e Específicos

6.1 Objetivo Geral:

O Projeto da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso tem como objetivo promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão na formação de especialistas, na modalidade profissional da saúde, em campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde-SUS. Além disso atuar em regiões prioritárias do país, definidos em comum acordo com os gestores de saúde dos municípios envolvidos no projeto e incluir em sua programação atividades teóricas e práticas em treinamento de serviços prioritariamente, possibilitando atendimento da demanda regional em saúde pública.

Finalmente busca integrar com excelência profissional, bem as atividades da Universidade às dos serviços municipais de saúde, para a implementação de uma rede de assistência resolutiva e efetiva.

6.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Promover o aperfeiçoamento e atuação em conjunto da equipe multiprofissional na região de acordo com as demandas em saúde locais;
- ✓ Criar uma rede de acolhimento, referência e contra referência em serviços de saúde, integrando o ensino ao serviço ;
- ✓ Realizar atendimento domiciliar e individual multiprofissional,
- ✓ Ampliar e organizar a cobertura da atuação em conjunto de enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, nutricionista e educadores físicos no serviço de saúde da região;
- ✓ Melhorar, em caráter complementar, a qualificação de recursos humanos dos serviços de saúde;
- ✓ Incentivar a prática de extensão e grupos operativos, na Atenção Básica;
- ✓ Otimizar o fluxo de informações em saúde, com enfoque inter e transdisciplinar;
- ✓ Otimizar o apoio logístico no âmbito da atenção básica e do processamento das informações em saúde dos municípios.

8.

As atividades teórico-práticas serão realizadas pelo residente de segunda a sábado e destinadas às ações de pesquisa, planejamento, organização, preparação e execução de práticas que permitam construir competências compartilhadas, tendo em vista a necessidade de mudanças nos processos de formação, de atenção e de gestão na saúde.

As metodologias utilizadas nas atividades teórico-práticas terão como base:

- ✓ Aprendizagem baseada em problemas –PBL
- ✓ Aprendizagem baseada em equipes- TBL
- ✓ Acompanhamento e avaliação de projetos aplicativos.

9. Participação de Estudantes

O período de trabalho será de 5 dias por semana, com a possibilidade de desenvolvimento de atividades aos sábados. As atividades dos Residentes no município de Santo Antônio do Itambé serão concentradas na Atenção Primária, com ações voltadas para a população idosa tanto da zona urbana, quanto da zona rural. Os Residentes irão desenvolver atividades em grupo, consultas individuais nas unidades de saúde, visitas domiciliares e demais tipos de abordagens que a população idosa necessite. O diferencial do atendimento ofertado pelos Residentes da RMSI é a abordagem multiprofissional às questões da saúde dos idosos. Para isso, haverá discussão em grupos dos casos para que o atendimento seja resolutivo e integral aos idosos. Todo o trabalho e atividades dos Residentes serão supervisionados diretamente por preceptores das respectivas áreas de formação, contratados pelo município de Santo Antônio do Itambé, além de tutoriados por professores da UFVJM.

As etapas estão discriminadas abaixo:

- ✓ Etapa 1 - Conhecer o local. Os residentes inicialmente serão apresentados aos profissionais-preceptores do serviço e realizarão visita técnica aos setores onde atuarão.
- ✓ Etapa 2 - Conhecer práticas e rotinas do serviço. Cada profissional-preceptor apresentará as práticas adotadas no exercício de seu serviço e a rotina de trabalho.
- ✓ Etapa 3 - Acompanhar o preceptor e grupos. Cada residente acompanhará o profissional-preceptor em sua rotina de trabalho, discussão dos casos e desenvolvimento dos grupos operativos.
- ✓ Etapa 4 - Intervenções individuais. Os residentes realizarão atendimentos individuais, de acordo com a necessidade de cada paciente, sob supervisão do profissional-preceptor.
- ✓ Etapa 5 - Intervenções em grupo. Os residentes realizarão atividades em grupos operativos.
- ✓ Etapa 6 - Visitas domiciliares. Aos idosos domiciliados serão feitas visitas ao domicílio para intervenção adequada.

10. Cronograma de Execução

Periodo	Atividade
De março/abril	Territorialização: Diagnóstico epidemiológico do município; Reconhecimento das unidades e das equipes; Levantamento dos grupos operativos já existentes.
De abril a fevereiro	Elaboração e execução de programas de intervenção com base nos diagnósticos; Nos grupos operativos já existentes será feito o monitoramento com elaboração de estratégias para ampliação das ações e participação multiprofissional. Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso
De março a Agosto	Trabalhar em conjunto com a gestão local de saúde Entender o funcionamento do E-SUS e extrair informações para compara-las com os dados obtidos nas fases anteriores. Participação ativa junto ao Conselho Municipal de Saúde Coleta de dados para o Trabalho de Conclusão de Curso.
De setembro a fevereiro	Participação ativa junto ao Conselho Municipal de Saúde Traçar estratégias junto a gestão municipal para definir novas metas e objetivos para o novo ciclo do Programa de Residência. Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso. Escrita de artigos para submeter a eventos científicos e possíveis publicações.

11. Orçamento

Não haverá nenhum repasse financeiro ou material por parte da Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG, mas o Município deverá se comprometer em arcar com os custos de moradia e alimentação dos residentes.

12. Acompanhamento e Avaliação

A coordenação, tutores e preceptores locais avaliarão os residentes de acordo com os seguintes requisitos:



FICHA DE AVALIAÇÃO MENSAL – R1 e R2



Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso

<input type="checkbox"/> Avaliação pelo Preceptor		<input type="checkbox"/> Avaliação por outro Profissional		<input type="checkbox"/> Autoavaliação	
Nome do Residente:					
Preceptor Responsável:					
Campo de Prática:				Período (mês/ano):	
Atitudes (Atribuir uma nota de 0,0 a 10,0 para cada item)					
1. Assiduidade e Pontualidade	<input type="text"/>	2. Aparência e Vestimenta	<input type="text"/>	3. Postura ética	<input type="text"/>
4. Motivação e Iniciativa:	<input type="text"/>	5. Responsabilidade e Organização	<input type="text"/>		
6. Habilidade de trabalhar em conjunto com outros profissionais da equipe de forma harmoniosa e eficiente					
					<input type="text"/>
7. Qualidade da relação com os pacientes/familiares					
					<input type="text"/>
8. Dedicção e esforço pessoal em aperfeiçoar suas competências					
					<input type="text"/>
9. Facilidade de compreender e reter orientações e informações repassadas					
					<input type="text"/>
10. Flexibilidade e adaptabilidade:		<input type="text"/>	Nota Média 1:		<input type="text"/>
Conhecimentos e Habilidades (Atribuir uma nota de 0,0 a 10,0 para cada item)					
1. Nível de conhecimento teórico	<input type="text"/>	2. Correlação teórico-prática		<input type="text"/>	
3. Construção de raciocínio clínico	<input type="text"/>	4. Domínio dos casos		<input type="text"/>	
5. Habilidade em estabelecer condutas	<input type="text"/>	6. Registro no prontuário de forma clara e organizada		<input type="text"/>	
7. Busca de conhecimento de forma autônoma: questiona, participa, busca na teoria					
					<input type="text"/>
8. Segue as orientações do preceptor		<input type="text"/>	Nota Média 2:		<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Excedeu as expectativas	<input type="checkbox"/> Atingiu as expectativas	<input type="checkbox"/> Precisa melhorar	<input type="checkbox"/> Insatisfatório		
Faltas e atrasos no setor:		<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Justificadas	<input type="checkbox"/> Não Justificadas	
Observações (Principais dificuldades, aquisições, desafios e superações):					
Nota Final (média 1 + média 2):		<input type="text"/>	Data da Avaliação: ____/____/____		
Assinaturas e carimbos:					
_____			_____		
Avaliador			Residente		

10

13. Referências Bibliográficas

- 01 - Legislação do SUS (Constituição Federal de 1988 – Artigos 196 ao 200, Lei Federal 8.080/90, Lei Federal 8.142/90).
- 02- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão /Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília: 76 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Acesso em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_1_completo.pdf
- 03- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção À Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília :Ministério da Saúde, 2012. 110 p. – (Série E. Legislação de Saúde– Acesso em <http://www.saude.gov.br/bvs>
- 04- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de legislação em saúde da pessoa com deficiência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. rev. atual.– Brasília : Editora do Ministério 346 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) - Acesso em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/legislacao_deficiencia.pdf
- 05- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília :Ministério da Saúde, 2006. 192 p. il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos - Cadernos de Atenção Básica, n. 19) – Acesso em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=26466&janela=1
- 06- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 96 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde - Cadernos de Atenção Básica ; n. 24) - Acesso em http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad24.pdf
- 07-Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. - Acesso em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/unannual_puerperio_2006.pdf
- 08- Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. 2008 - Acesso em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/politica_nacional_homem.pdf
- 09-Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 152 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos - Caderno de Atenção Básica, n. 27) – Acesso em http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad27.pdf
- 10- CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M.. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. *Physis*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, June 2004 – Acesso em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312004000100004&script=sci_arttext
- 11- Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Fisioterapia - Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002 – Acesso

em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES042002.pdf>

12 – Governo do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG n 3.714, de 17 de abril de 2013. Aprovam as normas gerais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), modalidades 1, 2 e 3. Acesso:

http://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=13465-resolucao-ses-mg-n-3-714-de-17de-abril-de-2013.

13 – SILVA, Dayse Jung; Da Ros, Marco Aurelio. Inserção de profissionais de fisioterapia na equipe de saúde da família e Sistema Único de Saúde: desafios na formação. *Ciencia & Saude Coletiva*, 12(6): 1673-1681; 2007.

14 – PORTES, Leonardo Henrique; CALDAS, Maria alice Junqueira; PALMA, Leandro Talma et al. Atuação do fisioterapeuta na atenção básica à saúde: uma revisão da literatura brasileira. *Rev APS*; 2011; jan/mar; 14(1);111-119.

15 – FORMIGA, Niceia Fernandes Barbosa; RIBEIRO, Kátia Suely Queiroz Silva. Inserção do fisioterapeuta na atenção básica: uma analogia entre experiências acadêmicas e a proposta dos núcleos de apoio à saúde da família (NASF). *Rev Bras Ciências Saude*. 2012. V16(2):113-122.

16 - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília :Ministério da Saúde 2012. Vol 1 e 2. Acesso: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf e http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf

9/01/2020

Data e Assinatura do Coordenador/a

Francisca Cecília Lucio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0XX/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM** E O **MUNICÍPIO
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG**, REPRESENTADO
PELO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO BARACHO
JÚNIOR.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI-UFVJM**, autarquia federal de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba – Diamantina- MG – CEP 39.100.000 – CNPJ 16.888.315/0001-57, doravante denominada **UFVJM**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. JANIR ALVES SOARES**, CPF. N.º 649.336.016-15 CI. n.º MG-4.921.398, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 133405816-49 CI nº MG527281, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, estabelecido a Rua Aristides Alves, 54, Centro – Santo Antônio do Itambé MG - CEP 39160-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber à lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de cooperação, estabelecer condições para a realização de práticas de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso” da **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, em instalações de saúde do Município de **Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais**, cedendo espaço, equipamentos, máquinas e profissionais para desenvolver em conjunto com a **UFVJM** o Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (RMSI)”.

As residências multiprofissionais e em área profissional da saúde, criadas a partir da promulgação da Lei nº 11.129 de 2005, são orientadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais, e abrangem as profissões da área da saúde, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional (Resolução CNS nº 287/1998) e, segundo o Ministério da Educação – MEC, se constitui em programa de pós-graduação, *lato sensu*, específico para as áreas profissionais referidas acima.

O Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso” da **UFVJM** em resposta ao edital no. 001/2015 do Ministério da Educação teve aprovação de bolsas para residentes na área do Idoso

O Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso” da **UFVJM** será realizado na cidade de **Santo Antônio do Itambé-MG**, nos serviços que compõem a Rede de Atenção Básica da saúde, sob a orientação de profissionais da respectiva área/profissão de elevada qualificação ética e profissional, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho anexo, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8666/93. Ressalte-se que o Plano de Trabalho anexo, faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete a **UFVJM**:

- I. Responsabilizar-se inteiramente pela “Regulação e questão Político-Pedagógica do Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”, bem como, por todos os aspectos Didático-Pedagógicos, procedimentos burocráticos e formais pertinentes”;
- II. Anotar no contrato padrão de matrícula do **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso**, a qualidade do profissional residente, com a caracterização da especialidade que cursa; o nome da instituição responsável pelo programa; a data de início prevista para o término da residência; o valor da bolsa paga pela **UFVJM**, conforme Art. 3º, da Lei nº 6.932/81;
- III. Disponibilizar para o programa Professores, Equipe de Apoio Pedagógico, Tutores e Preceptores;
- IV. Encaminhar à **CONVENENTE** a relação dos residentes selecionados;
- V. Prestar informações referentes ao programa curricular e carga horária das práticas multiprofissionais;
- VI. Avaliar as instalações disponibilizadas pela **CONVENENTE** e propor a sua adequação à formação profissional do residente, dentro do que preconiza a legislação vigente;
- VII. Coordenar as ações relativas à prática multiprofissional dos **RESIDENTES**;
- VIII. Orientar as atividades inerentes às práticas multiprofissionais desenvolvidas pelo **RESIDENTE**, através dos preceptores que atuarão como orientadores;
- IX. Exigir do **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso** a apresentação, em prazo regular e periódico, não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades;
- X. Comunicar à **CONVENENTE**, o início do período letivo referente à “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso”;
- XI. Celebrar **Acordo de cooperação** envolvendo o **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso** e a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do programa;
- XII. Zelar pelo cumprimento fiel do **Acordo de cooperação**, tomando as providências cabíveis em caso de descumprimento de normas e do teor do programa;
- XIII. Comunicar à **CONVENENTE** por escrito, no caso de desligamento do **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso**, de seu Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso”.

Parágrafo único. As diversificadas atribuições que competem a **UFVJM**, citadas nessa cláusula, serão cumpridas através do setor técnico (coordenadores, professores, equipe de apoio pedagógico – núcleo docente estruturante (NDE) – tutores e preceptores) da “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso”, conforme regulamento aprovado na criação do Curso *Lato Sensu* na Modalidade de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso” pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação/**UFVJM**, na quadragésima quinta reunião ordinária ocorrida aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Compete à **CONVENENTE**:

- I. Celebrar **Acordo de cooperação** com a **UFVJM** e o **residente multiprofissional em saúde do idoso**, cumprindo e fazendo cumprir o programa estabelecido no termo;
- II. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, todas as instalações físicas do município que serão frequentadas pelo **residente multiprofissional em saúde do idoso** no exercício de suas funções, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico: serviços de apoio diagnóstico, ambulatórios, consultórios, no sentido de proporcionar ao Residente atividades de aprendizagem social, profissional, multiprofissional e cultural, compatíveis ao firmado no Acordo de cooperação;

- III. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, instalações destinadas ao descanso e higiene pessoal do **residente multiprofissional em saúde do idoso**, entendidas como banheiro em funcionamento e uma sala equipada com mesas e cadeiras para o intervalo e atividades teóricas do Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”;
- IV. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, os laboratórios de informática ou computadores existentes para uso do **residente multiprofissional em saúde do idoso**;

Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **residente multiprofissional em saúde do idoso**, para auxiliar na supervisão do respectivo Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”;

- V. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, moradia mobilizada exclusiva para os **residentes multiprofissionais em saúde do idoso**, que tenha como característica, no mínimo, 2 dormitórios com cama e mesa, sala, cozinha, 2 banheiros com lavabo e chuveiro, internet sem fio e faxina 1 vez por semana;
- VI. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, alimentação para os **residentes multiprofissionais em saúde do idoso** para o café da manhã e almoço;
- VII. Autorizar o início das atividades de práticas multiprofissionais somente após a assinatura do **Acordo de cooperação** pelo partícipe;
- VIII. Garantir ao **residente multiprofissional em saúde do idoso** todas as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado em sua linha de especialização, além da formação humanista, crítica e reflexiva;
- IX. Zelar pela atuação multiprofissional pautada pelos princípios éticos de cada profissão, em respeito às normas estabelecidas nos Códigos de Ética das respectivas áreas profissionais do programa.
- X. Zelar pelo cumprimento da carga horária destinada às atividades propostas no PMSI, seja de conteúdo teórico ou prático;
- XI. Manter a disposição da fiscalização, todos os documentos comprobatórios da relação de práticas multiprofissionais;
- XII. Atender todas as normas legais concernentes à segurança do trabalho, com o devido uso dos equipamentos de segurança;
- XIII. Comunicar à **UFVJM**, imediatamente e por escrito, com pelo menos 60 dias de antecedência, as propostas de rescisões de quaisquer dos Termos de Reciprocidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de cooperação vigorará pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente **Acordo de cooperação** não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO, RESILIAÇÃO, ALTERAÇÃO

O presente **Acordo de cooperação** poderá ser:

- I** – rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes, avisado a outra, por escrito, com antecedência mínima de 180 dias, e por inadimplência da observância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- II** – ou resiliado, com antecedência mínima de 30 dias, pela superveniência de atos ou a adição de normas legais que o tornem inexecutável;
- III** – alterado ou complementado, mediante Termo Aditivo, em concordância plena e formal das partes.

Parágrafo Único – Fica assegurado o cumprimento fiel dos termos aditivos já firmados ou em vigência, mesmo após uma eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

O objeto ora pactuado terá como coordenador responsável, por parte da **UFVJM**, o professor de Unidade Acadêmica da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, pertencente ao corpo docente e de acordo com o § 1º, Capítulo V do Regimento do Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Constitui prerrogativa da **UFVJM** controlar e fiscalizar a execução do programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso” para garantir a regularidade dos atos nele praticados e a plena execução do plano de trabalho, bem como editar normas detalhando a atuação de seus servidores e alunos no desenvolvimento e execução do programa.

I – O CONVENENTE deverá criar condições para o livre acesso dos servidores da **UFVJM**, bem como aos servidores do controle interno e externo, nomeados e investidos na missão de fiscalização ou auditorias, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente termo, não podendo sonegar a estes servidores quaisquer processos, documentos e informações atinentes ao termo.

II– O CONVENENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **UFVJM**, nomeados e investidos na missão de fiscalização ou auditorias, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste termo.

III – Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do termo será comunicada ao **CONVENENTE** e ao interveniente, se houver, para que, no prazo fixado de comum acordo entre as partes, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

IV – Caso o **CONVENENTE** não proceda a regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo Terceiro, sob pena de rescisão imediata do termo, a **UFVJM** adotará as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativas e civil.

V – Deverá ser designado formalmente mediante divulgação no Boletim de Pessoal da **UFVJM** e/ou no Diário Oficial da União, um responsável técnico de cada partícipe pelo acompanhamento deste Termo.

VI – Fica facultado à **UFVJM**, assumir a execução do Termo, no caso de impedimento ou de fato relevante que venha provocar a descontinuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte (MG), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências, decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas, perante esse **Acordo de cooperação**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Caberá à **UFVJM** proceder a publicação do extrato do presente **Acordo de cooperação** na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, a **UFVJM** e o Município de **Santo Antônio do Itambé-MG**, representado pelo Prefeito Municipal João Antônio Baracho Júnior, por seus representantes legais, assinam o presente **Acordo de cooperação**, em três vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e perante duas testemunhas, adiante identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos serão discutidos e solucionados pelo órgão colegiado competente juntamente com o representante do município de Santo Antônio do Itambé-MG indicado pelo Prefeito Municipal.

Diamantina-MG, ____ de _____ de 2019.

Prof. Dr. Janir Alves Soares

Reitor/UFVJM

João Antônio Baracho Júnior
Prefeito de Santo Antônio do Itambé-MG

Testemunhas:

CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE
CNPJ: 18.303.222/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

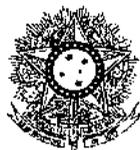
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:11 do dia 29/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2020.

Código de controle da certidão: **9B15.78E7.B649.1336**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.303.222/0001-49

Certidão nº: 191533448/2019

Expedição: 10/12/2019, às 09:19:01

Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.303.222/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

RUA ARISTIDES ALVES, 54, CENTRO - SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG

CNPJ: 18.303.222.0001-49 Telefone : 3334281223 Email:

10/12/2019 09:37:54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

0000089/2019

Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, a requerimento da pessoa interessada, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTEES MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exegibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

COD.CONTRIBUINTE:	0000422
CONTRIBUINTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE
ENDEREÇO:	RUA ARISTIDES ALVES, Nº 54 - - CENTRO - SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG - CEP: 39.160-000
CNPJ nº:	18.303.222/0001-49
COMPLEMENTO:	

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Não Aplicavel, Certidão por Cadastro Geral

OBSERVAÇÃO

PARA TODOS OS FINS.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data de Emissão: 10/12/2019 09:37:54

Validade Até: 30 Dias

18.303.222/0001-49

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE**

Rua Aristides Alves 54

Centro - CEP 39.160-000

SANTO ANTONIO DO ITAMBE MG

SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG, 10 de Dezembro de 2019

[Assinatura]

Carla Aldenice Almeida dos Reis
Diretora Dep. de Arrecadação e Tributos
CPF: 027.833.266-80



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/12/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/03/2020

NOME: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

CNPJ/CPF: 18.303.222/0001-49

LOGRADOURO: RUA Aristides Alves

NÚMERO: 54

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 39160000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO
ITAMBE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000372912274

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.303.222/0001-49

Razão Social: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

Endereço: R ARISTIDES ALVES 54 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO ITAMBE / MG /
39160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2019 a 27/12/2019.

Certificação Número: 2019112802555352034209

Informação obtida em 10/12/2019 09:20:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

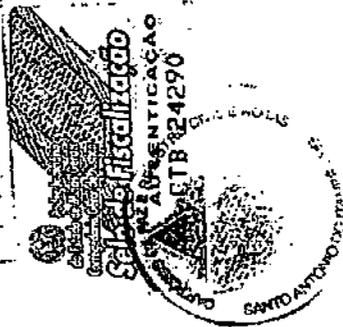
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.303.222/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTO ANTONIO DO ITAMBE PREFEITURA GAB PREFEITO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO R ARISTIDES ALVES		NÚMERO 54	COMPLEMENTO
CEP 39.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO ITAMBE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 09:24:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERVICÓ REGISTRAL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE DOCUMENTO CONFERE COM O
 ORIGINAL (ART 7º V-LEI Nº 18935/84) DOU-FE
 Santo Antônio do Itambé-MG 24/11/2017
 José da Conceição Júnior



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-527.281 DATA DE EMISSÃO 19/10/1998

NOVE
JOAO ANTONIO BARACHO JUNIOR

FILIAÇÃO
**JOAO ANTONIO BARACHO
 MARIA JOSEFINA SILVA**

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SANTO ANTONIO ITAMBE-MG 22/9/1951

DOC. ORIGEM CAS. LV-198 FL-209
SERRO-MG

133405816-49

SELO HORIZONTE, MG
PII-2169 BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES
 ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII-2169-5
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADORA

João Antônio Baracho Júnior
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000145/2020-65

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Reitoria

Encaminho processo de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso-RMSI para análise do Pró-Reitor, como também homologação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação-CPPG ou aprovação *Ad referendum*, caso não tenha reunião do CPPG prevista.

Após análise e aprovação, o processo deverá ser encaminhado para a Reitoria e posterior análise da Procuradoria - Geral Federal - PGF.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Gomes Rodrigues Drumond, Servidor**, em 09/01/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039222** e o código CRC **9AD2EDFF**.

Referência: Processo nº 23086.000145/2020-65

SEI nº 0039222

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000145/2020-65

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Reitoria, Vice-Reitoria

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta na Instrução Normativa PRPPG001/2018, examinando os autos do Processo em epígrafe, aprova *AD REFERENDUM* o projeto de Desenvolvimento do Programa de Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso - RMSI através de Acordo de Cooperação entre a UFVJM e o município de Santo Antônio do Itambé.

O referido processo será pautado na próxima reunião do CPPG, prevista para março de 2020, para apreciação e homologação desta aprovação.

Desta forma, encaminho o processo para a Reitoria para análise e posterior envio para a Procuradoria Geral Federal (PGF) para emissão de parecer.

LUCAS FRANCO FERREIRA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Pro-Reitor(a)**, em 27/01/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045608** e o código CRC **DE3375D0**.

Referência: Processo nº 23086.000145/2020-65

SEI nº 0045608

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000145/2020-65

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, DESPACHO 02 PRPPG, **ASSUNTO: Acordo de Cooperação UFVJM e Município Santo Antônio do Itambé-MG.**

Esta reitoria estando de acordo com a documentação, solicita da PGF a emissão de Parecer relativo ao Acordo supracitado.

Atenciosamente,

Prof. Marcus Henrique Canuto
Vice Reitor - UFVJM No Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 28/01/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046028** e o código CRC **28C8D983**.

Referência: Processo nº 23086.000145/2020-65

SEI nº 0046028



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

NOTA – PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2020

REFERÊNCIA: 23086.000145/2020-65

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO UFVJM E MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG

NOTA n° 04/2020

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE COOPEERAÇÃO TÉCNICA. I – Relatório. Acordo de Cooperação UFVJM e Município Santo Antônio do Itambé-MG; **II** – Finalidade e abrangência do parecer jurídico; **III** – Regularidade da formação do processo; **IV** – Outros aspectos processuais; **V** – Fundamentação. Contradição na justificativa. Necessidade de retificação e/ou esclarecimentos. Instrução deficiente. **VI** – Conversão em diligência.

Magnífico Sr. Reitor,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de análise e emissão de Parecer da PGF encaminhado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Sr. Lucas Franco Ferreira, através do Despacho 02 (SEI n.º 0045608), acerca do projeto de Desenvolvimento do Programa de Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso - RMSI através de Acordo de Cooperação entre a UFVJM e o município de Santo Antônio do Itambé. Em atendimento, através do Despacho 61/2020 (SEI n.º 0046028), o Vice-Reitor da UFVJM, Prof. Dr. Marcus Henrique Canuto, autoriza o prosseguimento do processo, e, por fim, encaminha a presente demanda para análise da PGF.

2. Compulsando os autos, verifica-se que foram juntados cinco documentos compactado em formato “zip”, sendo que os referidos documentos foram intitulados como Documento de Anuência. Vê-se que na presente demanda não fora exposta a justificativa para junção dos mesmos, bem como sua finalidade, o que **recomenda** que a Administração o faça, nos termos da lei n° 9.784/99.

3. Os autos eletrônicos do presente procedimento contém 1 volume, que foram distribuídos ao advogado(a) signatário(a), no dia 28 de janeiro de 2020, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar n° 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

23086.000145/2020-65

- Capa de Processo DirPe 0039012
- Plano de Trabalho (0039019)
- Projeto Executivo e equipe (0039021)
- Minuta de Acordo de Cooperação (0039022)
- Documento Município de Santo Antônio do Itambé (0039038)
- Documento Anuências (0039210)
- Despacho 01 (0039222)
- Documento Anuências 01 (0039825)
- Documento Anuências 02 (0039890)
- Documento Anuências 03 (0040914)
- Documento Anuências 04 (0043430)
- Despacho 02 (0045608)
- Despacho 61/2020 (0046028)

4. Em síntese é o relatório.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

6. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, à quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

7. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

8. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

9. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de

I. 1 Conforme o enunciado da Boa Prática Consultiva BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto, o que, caso não tenha ocorrido no caso *sub examine*, **se recomenda**. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

10. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

11. Finalmente, destaca-se que a análise ora procedida fica adstrita a Minuta de Acordo de Cooperação (SIE n.º 0039022) e documentos a ele atinentes.

III – REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

12. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999,² os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

13. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação,³ bem como contratos/convênios e outros ajustes,⁴ o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, **o que se recomenda**.

² Art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999: “Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.”

³ Art. 38 da Lei nº 8.666/93: “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]”

⁴ ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009: “Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

14. Registra-se que o pedido de manifestação foi apresentado através de processo eletrônico distribuído ao órgão de Assessoramento Jurídico da UFVJM no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Trata-se de um sistema público aplicado transversalmente pela Administração Direta e Indireta, o que permite presumir que a organização dos autos ocorreu em sequência cronológica e que houve autenticação dos documentos convertidos em PDF conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

15. Além disso, quanto aos aspectos formais, por tratar-se de processo administrativo eletrônico encaminhado a este Consultivo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), presume-se que o procedimento encontra-se instruído nos termos da ON/AGU nº 02 de 01 de abril de 2009. Não obstante, deverá ser observado pela Administração quando da instrução dos autos, em especial o art. 6, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

16. Observa-se ainda, que o Decreto n.º 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional traz que:

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

[...]

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

[...]

Art. 18. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais. (grifo nosso)

17. Sob essa ótica, presume-se que o presente processo por tratar-se de demanda processada eletronicamente fora cumprido pela Administração todas as determinações constantes nos Decreto n.º 8539/2015, em especial estas acima transcritas.

IV – OUTROS ASPECTOS PROCESSUAIS



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

18. Os autos chegaram à Procuradoria Federal em 28/01/2020, desacompanhado de pedido de urgência na apreciação, portanto, esta manifestação jurídica encontra-se em observância ao prazo previsto no artigo 42 da Lei n.º 9.784/99.

19. Por sua vez, a delimitação do objeto da consulta veio por meio Despacho 02 (0045608), subscrito pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Sr. Lucas Franco Ferreira, nos seguintes termos:

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta na Instrução Normativa PRPPG001/2018, examinando os autos do Processo em epígrafe, aprova *AD REFERENDUM* o projeto de Desenvolvimento do Programa de Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso - RMSI através de Acordo de Cooperação entre a UFVJM e o município de Santo Antônio do Itambé.

O referido processo será pautado na próxima reunião do CPPG, prevista para março de 2020, para apreciação e homologação desta aprovação.

Desta forma, encaminho o processo para a Reitoria para análise e posterior envio para a Procuradoria Geral Federal (PGF) para emissão de parecer.

20. A legitimidade e o interesse do órgão em obter manifestação da Minuta de Acordo de Cooperação (SEI n.º 0039022) foram suficientemente demonstrados. Por sua vez, o objeto da análise tem pertinência com as atribuições da Procuradoria Federal junto à UFVJM, órgão da Advocacia-Geral da União que presta consultoria e assessoramento jurídico a esta IFES.

21. No intuito de padronização nacional, incumbe aos órgãos consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados. Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de textos por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas para agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU.

22. Diante disso, **recomenda-se** ao órgão assessorado que passe a atender a orientação do Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU nos processos que for responsável pela condução e sempre que possível utilize as minutas disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União para instrumentalizar contratos, convênios, aditivos e ajustes similares, destacando e justificando eventuais alterações realizadas na minuta para facilitar a análise da Consultoria Jurídica.

23. Passemos, portanto, à continuidade da análise.

V – FUNDAMENTAÇÃO

- *Impossibilidade de apreciação por este Órgão Consultivo. Justificativa. Aplicação dos artigos 8º, 10º e 11 Portaria PGF 526/2013. Conversão em diligência para delimitação suficiente dos elementos que balizarão o trabalho do órgão consultivo.*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

24. A Procuradoria Federal foi instada a examinar a legalidade, bem como a conformidade jurídico-formal do Acordo de Cooperação, que tem como objeto, projeto de Desenvolvimento do Programa de Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso – RMSI, entre a UFVJM e o município de Santo Antônio do Itambé.

25. Verifica-se na Minuta de Acordo de Cooperação (SEI n.º 0039022), em sua cláusula segunda, item “Competente a UFVJM”, parágrafo único, que:

Parágrafo único. As diversificadas atribuições que competem a UFVJM, citadas nessa cláusula, serão cumpridas através do setor técnico (coordenadores, professores, equipe de apoio pedagógico – núcleo docente estruturante (NDE) – tutores e preceptores) da “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso”, **conforme regulamento aprovado na criação do Curso Lato Sensu** na Modalidade de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso” pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação/UFVJM, na quadragésima quinta reunião ordinária ocorrida aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. (grifo nosso)

26. Ademais, ainda, em análise à Minuta em sua cláusula segunda, item “Competente à Conveniente”, subitem II, expressa da seguinte maneira:

Disponibilizar, sem custos para a UFVJM, todas as instalações físicas do município que serão frequentadas pelo residente multiprofissional em saúde do idoso no exercício de suas funções, conforme estabelecido no **Projeto Pedagógico**: serviços de apoio diagnóstico, ambulatorios, consultórios, no sentido de proporcionar ao Residente atividades de aprendizagem social, profissional, multiprofissional e cultural, compatíveis ao firmado no Acordo de cooperação; (grifo nosso)

27. Sob efeito, ao analisar o Processo, constata-se que não foram juntados nos autos, o Regulamento do Curso Lato Sensu e o Projeto Pedagógico, mencionados nas transcrições acima, dado que não há justificativa e/ou documentos que relatam sobre o conteúdo dos mesmos, que serão utilizados para auxiliar na análise da atual demanda. Sendo assim, este Órgão de Execução da Procuradoria Federal **recomenda** que sejam juntados aos autos, o Regulamento do Curso Lato Sensu, bem como o Projeto Pedagógico que foram mencionados na Minuta supracitada.

28. Registra-se que no Plano de Trabalho (SEI n.º 0039019), em sua Cláusula primeira, “Identificação Do Objeto A Ser Executado”, a Administração expõe o objetivo da proposta ofertada entre a UFVJM e o Município Santo Antônio do Itambé/MG, diante do Acordo de Cooperação, bem como retrata como se dará o andamento e a contribuição do mesmo no município. Pois bem, essa Cláusula dispõe, ainda, que:

O programa de RMSI teve início em 2016 e para a entrada de 2018, cujos Residentes irão iniciar o trabalho em março, a coordenação da RMSJ tem concentrado esforços no sentido de ampliar sua atuação na região do Vale do Jequitinhonha. como Santo Antônio do Itambé/MG. Para isso, realizou-se uma reunião com a Secretária de Saúde do município, a senhora Maria Aparecida Andrude Oliveira no intuito de viabilizar essa parceria entre o referido município e a RMSI. Nessa parceria, a RMSI ofertará 6 (seis) profissionais formados na área da saúde, registrados nos respectivos conselhos de classe, a saber: profissional de Educação Física, Enfermeiro, Farmacêutico. Fisioterapeuta, Nutricionista e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

Dentista. Esses profissionais residentes trabalham em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, sendo 48 horas dedicadas ao serviço e 12 horas dedicadas ao estudo. Eles recebem bolsa de estudo no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), financiados pelo Ministério da Educação e geridas pela UFVJM. Não é permitida nenhuma forma de pagamento complementar de qualquer natureza aos residentes.

Para concretização dessa parceria, será necessária a assinatura de Acordo de Cooperação entre as partes, onde são definidas as contrapartidas e responsabilidades das partes. (grifo nosso)

29. Diante do que fora transcrito acima, nota-se que a Administração citou que o programa em questão teve início em 2016 e para a entrada em 2018, iniciando as atividades em março. No entanto, identifica-se no Plano de Trabalho, na Cláusula referente à “Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto, bem como da Conclusão das Capas ou Fases Programadas.” e no Projeto Executivo e equipe (SEI n.º 0039021) no item “Introdução”, o seguinte cronograma:

A RMSI terá início em março de 2020 e tem caráter perene, ou seja, não está previsto término das atividades, salvo por vontade explicitada pelas partes envolvidas. Sugerimos que para assinatura do Acordo de Cooperação seja estabelecido prazo de 5 anos, prorrogáveis repetidamente perante Termo Aditivo com concordância de ambas as partes, uma vez que existe a possibilidade de duração por prazo indeterminado das práticas de Residência em Saúde do Idoso”, sujeitas á alterações na política do Governo Federal.

Previsão de INICIO das atividades- 05 de Março de 2020

TERMINO das atividades- 04 de março de 2025. (grifo nosso)

30. Encontra-se, também, abordada na Minuta de Acordo de Cooperação (SEI n.º 0039022), na Cláusula Terceira “Da Vigência”, no qual relata que: “O presente Acordo de cooperação vigorará pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com concordância de ambas as partes [...]”.

31. Ora, o que se percebe que há uma discrepância no lapso temporal entre as cláusulas do Plano de Trabalho e da Minuta de Acordo de Cooperação, uma vez que nessa primeira relata os anos de 2016 como início ao programa RMSI. Presume-se, dessa forma, que já fora formalizado nesse período um Acordo de Cooperação, ou, ainda, pode-se supor que o atual Acordo de Cooperação é uma continuidade do anterior.

32. No mesmo sentido, consta esta aparente contradição no Projeto Executivo juntado nos autos.

33. Em vista do exposto, recomenda-se que sejam prestados os devidos esclarecimentos com relação a estas eventuais contradições, bem como sejam apresentadas a justificativas/fundamentação delimitada para o objeto ora proposto pela Administração para que não hajam



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

no futuro, questionamentos pelos Órgãos de Controle quanto ao ajuste ora pretendido. Tais esclarecimentos e/ou retificações, além do exposto, possibilitará uma análise final do mérito da questão pela PGF.

34. Além do exposto acima, **recomenda** que seja reenquadrado a Cláusula Primeira do Plano de Trabalho e Projeto Executivo de acordo com a realidade, ou seja, determinar em qual período iniciou o programa RMSI entre a UFVJM e o município Santo Antônio do Itambé/MG, bem como informar se trata o presente de uma continuação do iniciado em 2016 ou não. Caso este se iniciou em 2016 esta Procuradoria Federal **recomenda** que seja juntado aos autos o instrumento jurídico que baliza essa parceria ou retificar o lapso temporal do Plano de Trabalho e Projeto Executivo que está contraditório ao texto do mesmo e da Minuta de Acordo de Cooperação.

35. Por fim, **recomenda-se**, também, que a Administração esclareça o porquê da divergência entre os anos expressos nos Documentos.

36. Compulsando os autos, destaca-se que no Plano de Trabalho (SEI n.º 0039019) e na Minuta de Acordo de Cooperação (SEI n.º 0039022), ambos mencionam o repasse de bolsa de estudo para os participantes no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), financiados pelo Ministério da Educação e geridas pela UFVJM.

37. Dessa forma, este Órgão Consulente **recomenda** que a Administração faça a junção de Certidão de Disponibilidade Orçamentária, para que a dotação esteja de acordo com o Plano Plurianual e com base neste, cumpra-o no período de 5 (cinco) anos da sua vigência conforme fora estabelecido para execução do projeto.

38. Consta na minuta do Termo de Acordo de Cooperação, como competência da Convenente, indicar funcionário para auxiliar na supervisão do programa. Neste ponto recomenda-se que seja apresentada justificativa técnica da UFVJM de que tal supervisão possa ser também realizada pelo convenente.

39. Por fim, recomenda-se a juntada dos documentos referente à regularidade fiscal nos termos do artigo 29, da Lei n° 8.666/93.

40. Frente a tais considerações, nota-se que os artigos 8º, 10 e 11 da Portaria PGF n° 526, de 2013, fixam as premissas para emissão de parecer na Consultoria Jurídica com o objetivo de esclarecer dúvida jurídica apresentada pelos Órgãos da Administração:

Art. 8º O encaminhamento de consulta jurídica também ocorrerá quando houver dúvida jurídica a ser dirimida formalmente pelos órgãos de execução da PGF, que se relacione com as competências institucionais da autarquia ou da fundação pública federal respectiva.

Art. 10. Os autos administrativos deverão ser instruídos com prévia manifestação do órgão consulente e demais órgãos competentes para se pronunciar sobre o objeto da consulta, **além de outros documentos necessários à elucidação da questão jurídica suscitada.**

Art. 11. Caberá ao órgão de execução da PGF competente **recomendar ao órgão máximo da autarquia ou fundação pública federal que a consulta jurídica de que trata o artigo 8º desta Portaria seja encaminhada, preferencialmente, com formulação de quesitos**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

que se relacionem com situações concretas, seguindo o modelo de formulário constante no Anexo desta Portaria.

41. Vê-se, assim, que os autos administrativos deverão ser instruídos com prévia manifestação do órgão competente para se pronunciar sobre o objeto da consulta, além da necessidade da junção de documentos necessários à elucidação da questão jurídica suscitada, nos termos.

42. Frente ao exposto, cabe mais uma vez destacar que é incumbido a este Órgão Jurídico de execução da Procuradoria Federal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade do ato administrativo, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou econômico-financeira, à luz do que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002 c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993.

VI – CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA

43. DIANTE DO EXPOSTO, e com fundamento nos artigos 10º e 11º da Portaria PGF nº 526/2013, converto em diligência e restituo os autos ao Órgão Consulente para que seja realizada emenda na instrução dos autos, nos moldes delimitados por esta manifestação jurídica, de modo a possibilitar uma posterior análise conclusiva dos fatos por este Órgão de Execução da Procuradoria Geral Federal, acerca do tema objeto deste processo.

44. Este é o parecer.

Diamantina, 07 de fevereiro de 2020.

GERSON LEITE RIBEIRO
FILHO:04439912605
605

Assinado de forma digital por GERSON LEITE RIBEIRO
FILHO:04439912605
Dados: 2020.02.07 10:44:58 -03'00'

Gerson Leite Ribeiro Filho

Procurador Federal Chefe junto à UFVJM

Jéssica Taynara da Paixão
Estagiária de Direito – PF – ER – DIA

Glaucia Cristina do Nascimento
Estagiário de Direito – PF – ER – DIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000145/2020-65

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, e em conformidade com a NOTA nº 04/2020 (0050946),

Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) para atendimento das diligências solicitadas pelo Procurador Federal Chefe junto a UFVJM, Gerson Leite Riberiro.

PROF. MARCUS HENRIQUE CANUTO

VICE-REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 10/02/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051129** e o código CRC **5E7C9860**.

Referência: Processo nº 23086.000145/2020-65

SEI nº 0051129



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso
OFÍCIO Nº 5/2020/RMSI/PRPPG

Diamantina, 19 de fevereiro de 2020.

À
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Pró Reitor de Pesquisa e Pós Graduação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO UFVJM E MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Prezado Pró-Reitor

Encaminho os esclarecimentos e documentos solicitados pela Procuradora Geral Federal na nota 04/2020 referente ao acordo de cooperação entre a UFVJM e o município de Santo Antônio do Itambé/MG para a atuação de residentes vinculados ao Programa Multiprofissional em Saúde do Idoso.

Atenciosamente,

Flávia Gonçalves da Silva
Vice-coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Gonçalves da Silva, Servidor**, em 20/02/2020, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055983** e o código CRC **16BE21C8**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



Assunto: Convênio - Acordo de Cooperação entre Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM e Município Santo Antônio do Itambé

Processo SEI Nº: 23086.001285/2020-51

Com referência ao Parecer/Nota nº 04/2020, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

Itens I-2, V-27, de V-28 a V-35, V-37 e V-38

Em resposta aos questionamentos, informo que os devidos esclarecimentos e justificativas estão abaixo, conforme solicitado na nota 04/2020.

Item I-2

Informo que os documentos zipados se referem a anuência de docentes envolvidos na residência e que concordam em desenvolver as atividades acadêmicas pedagógicas junto aos residentes no município de Santo Antônio do Itambé. Como os documentos são de mesma natureza, houve o entendimento por parte da coordenação que tal procedimento pudesse ser feito, sem acarretar prejuízo na análise jurídica do processo.

Item V – 27

Informo que foi inserido nos autos: o Regulamento do Curso Lato Sensu da UFVJM – Resolução nº 18 de 26 de abril de 2018 da UFVJM e o Projeto Pedagógico da Residência.

Item V – 28

Informo que no Plano de Trabalho anteriormente apresentado, na primeira cláusula “Identificação do Objeto a ser Executado”, foi apresentado de modo confuso datas relacionadas ao ano de início do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso e supostamente o início da data das atividades no município de Santo Antônio do Itambé. O ano de 2016 se refere ao início da implantação do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde do idoso que teve todas as atividades de ensino em serviço desenvolvidas no município de Diamantina. No trecho “... para a entrada em 2018, cujos residentes irão iniciar o trabalho em março” que consta no item 28 e no plano de trabalho, se refere a entrada de novos residentes em 2020 (e não 2018), que desenvolverão as atividades em Santo Antônio do Itambé em março, quando inicia o semestre letivo da residência. Uma nova redação foi

elaborada e inserida no Plano de Trabalho descrevendo com clareza essas datas e destacas em amarelo.

Item V – 29

Informo que a partir exposto relacionado ao item V-28, as datas de início das atividades dos residentes em Santo Antônio do Itambé será mesmo em março de 2020, após aprovação do convênio.

Item V – 30

Informo que o acordo de cooperação que poderá ser firmado com a aprovação do convênio entre o município de Santo Antônio do Itambé e a UFVJM será de cinco anos podendo ser prorrogável caso seja de interesse de ambas as partes, bem como a manutenção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso pelo Ministério da Educação. Desse modo, foi feita alteração no Plano de Trabalho e foi mantido o tempo do acordo descrito na minuta.

Item V – 31, 32, 33 e 34

Informo que tendo em vista o exposto acima, os referidos itens foram automaticamente esclarecidos pois se referem ao mesmo equívoco sobre datas que foi identificado no plano de trabalho anteriormente enviado e devidamente corrigido no plano agora apresentado.

Item V – 35

Informo que os erros nos anos identificados no Plano de Trabalho se refere a um equívoco durante a elaboração do documento, justificado por sua rápida elaboração e ausência de revisão por professores envolvidos diretamente na residência. Importante reinterar que não há nesse momento qualquer atividade da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso sendo desenvolvida no município de Santo Antônio do Itambé e que estas só terão início após aprovação do acordo de cooperação.

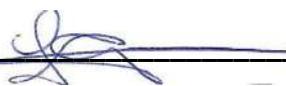
Item V – 37

Informo que os recursos destinados a pagamento das bolsas de residência médica e multiprofissional são transferidos para a UFVJM por meio de descentralização de crédito, pela Coordenação Geral de Hospitais Universitários e Residenciais de Saúde do Ministério da Educação vinculado à SESu, órgão concedente das bolsas. A UFVJM gerencia o recurso transferido com base nos registros de vagas autorizados pela coordenação. Nesse sentido, não se trata de recurso da Matriz da UFVJM. Por isso, o tempo do convênio está condicionado ao interesse e cumprimento dos aspectos detalhados no plano de trabalho e da minuta entre a UFVJM e o município, bem como a manutenção do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso pelo Ministério da Educação.

Item V – 38

Informo que tendo em vista a especificidade dos Programas de Residência, faz parte da equipe da mesma professores vinculados a instituição que oferta o programa, que exercem atividades didático-pedagógicas e tutorias com os residentes bem como os preceptores, que são profissionais que atuam nos serviços e que tem a função de orientar/supervisionar o trabalho dos residentes. Ao apresentar o Programa da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, o município tem ciência sobre a necessidade dos preceptores e concorda em cedê-los, ao assinar o termo de cooperação. Faz parte das atividades da coordenação do Programa de Residência verificar se todos os itens acordados estão sendo cumpridos, especialmente se os preceptores foram indicados e se exercem sua função de acordo com os objetivos da residência. Esse processo de verificação já é feito atualmente por meio de contato da coordenação com os preceptores, bem como entre os residentes e os tutores. Esse mesmo processo será implantado em Santo Antônio do Itambé.

Diamantina 17 de fevereiro de 2020



Flávia Gonçalves da Silva

**Vice Coordenadora do Programa
Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA
SAÚDE



Plano de Trabalho para Atuação dos Residentes Multiprofissionais em Saúde do Idoso - UFVJM para o Município de Santo Antônio do Itambé– início março de 2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

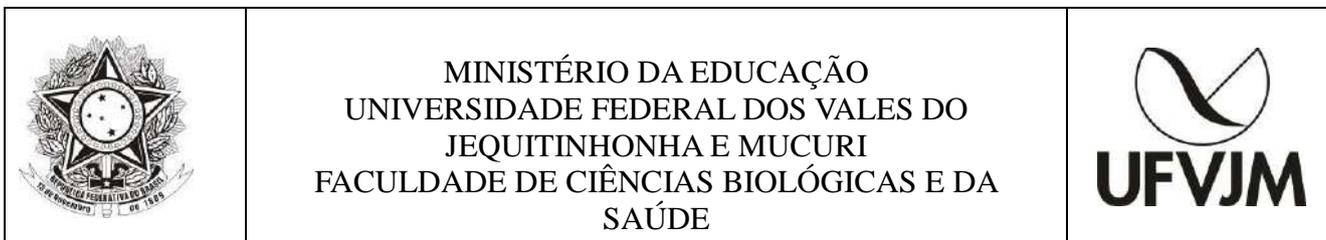
Ao identificar a existência de um processo de formação de profissionais da saúde ainda pautado na lógica do modelo corporativista e de fragmentação do cuidado, e ao compreender as novas tendências estimuladas pelas diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio do Programa de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (PRÓ-SAÚDE II), propôs a implementação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (RMSI).

A proposta vai ao encontro das diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais dos municípios do Alto Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG, onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de problemas de saúde crônicos.

Ao atuar em campos de estágios que envolvem as estações de cuidado primário, secundário, e terciário, professores de curso de formação profissional na área da saúde identificam um modelo de atenção ainda fragmentado, onde o processo de referência e contra-referência de pacientes, pautado na lógica da integralidade do cuidado ainda constitui um desafio. Ainda destaca-se a dificuldade do estabelecimento do trabalho multiprofissional, que ainda não se encontra consolidado nos processo de prática e formação profissional.

Acredita-se que a RMSI possa contribuir para um novo processo de formação em saúde, por meio de uma lógica de cuidado e formação profissional focadas na lógica das necessidades do usuário, e com o caráter de articulação multiprofissional. Para tanto se considera de suma importância a implantação da Residência Multiprofissional em Saúde na saúde do idoso, que constitui modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, destinado às profissões de saúde sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço que é o cenário representativo da realidade sócio-epidemiológica do país. A RMSI caracteriza-se como um programa de formação que fortalece e consubstancia a implementação do SUS como política de saúde através do treinamento em serviço.

O programa de RMSI teve início em 2016 desenvolvendo as atividades de ensino em serviço em várias instituições de saúde do município de Diamantina. No entanto, a coordenação da RMSI tem concentrado esforços no sentido de ampliar sua atuação na região do Vale do Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG que demonstrou interesse e disponibilizou infra estrutura necessária para a recepção e o acolhimento dos residentes. Para isso, realizou-se uma reunião com a Secretária de Saúde do município, a senhora Maria Aparecida Andrade Oliveira



no intuito de viabilizar essa parceria entre o referido município e a RMSI. Nessa parceria, a RMSI ofertará 6 (seis) profissionais formados na área da saúde, registrados nos respectivos conselhos de classe, a saber: profissional de Educação Física, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Dentista. Esses profissionais residentes trabalham em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, sendo 48 horas dedicadas ao serviço e 12 horas dedicadas ao estudo. Eles recebem bolsa de estudo no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), financiados pelo Ministério da Educação e geridas pela UFVJM. Não é permitida nenhuma forma de pagamento complementar de qualquer natureza aos residentes.

As atividades da residência no referido município terão início em março de 2020, com o ingresso de novos residentes que foram aprovados em processo seletivo ocorrido no mês de novembro de 2019. Para concretização dessa parceria, será necessária a assinatura de Acordo de Cooperação entre as partes, onde são definidas as contrapartidas e responsabilidades das partes.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Formar profissionais com expertise em exercer o trabalho multiprofissional com ênfase à pessoa idosa.
- Formar profissionais que sejam capazes de exercer o trabalho em rede de forma qualificada, e otimizar o cuidado prestado à pessoa idosa.
- Formar profissionais capacitados para identificar as necessidades terapêuticas primordiais da pessoa idosa, e promover ações de caráter multiprofissional para a resolução das mesmas.
- Formar profissionais que contribuam para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, e consigam trabalhar em prol do atendimento das diretrizes ministeriais voltadas para a pessoa idosa.
- Atender 100% dos idosos da Instituição de Longa Permanência e 30% dos idosos cadastrados no na Estratégia de Saúde da Família do Município.
- O cumprimento das metas será aferido por meio de relatórios dos preceptores descrevendo: ações e eventos realizados, número de pacientes atendidos, intervenções realizadas no âmbito da promoção da saúde.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O período de trabalho será de 5 dias por semana, com a possibilidade de desenvolvimento de atividades aos sábados. As atividades dos Residentes no município de Santo Antônio do Itambé serão concentradas na Atenção Primária, com ações voltadas para a população idosa tanto da zona urbana, quanto da zona rural. Os Residentes irão

desenvolver atividades em grupo, consultas individuais nas unidades de saúde, visitas domiciliares e demais tipos de abordagens que a população idosa necessite. O diferencial do atendimento ofertado pelos Residentes da RMSI é a abordagem multiprofissional às questões da saúde dos idosos. Para isso, haverá discussão em grupos dos casos para que o atendimento seja resolutivo e integral aos idosos. Todo o trabalho e atividades dos Residentes serão supervisionados diretamente por preceptores das respectivas áreas de formação, contratados pelo município de Santo Antônio do Itambé, além de tutoriados por professores da UFVJM.

As etapas estão discriminadas abaixo:

Etapa 1 - Conhecer o local. Os residentes inicialmente serão apresentados aos profissionais-preceptores do serviço e realizarão visita técnica aos setores onde atuarão.

Etapa 2 - Conhecer práticas e rotinas do serviço. Cada profissional-preceptor apresentará as práticas adotadas no exercício de seu serviço e a rotina de trabalho.

Etapa 3 - Acompanhar o preceptor e grupos. Cada residente acompanhará o profissional-preceptor em sua rotina de trabalho, discussão dos casos e desenvolvimento dos grupos operativos.

Etapa 4 - Intervenções individuais. Os residentes realizarão atendimentos individuais, de acordo com a necessidade de cada paciente, sob supervisão do profissional-preceptor.

Etapa 5 - Intervenções em grupo. Os residentes realizarão atividades em grupos operativos.

Etapa 6 - Visitas domiciliares. Aos idosos domiciliados serão feitas visitas ao domicílio para intervenção adequada.

IV - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS.

A RMSI terá início em março de 2020 e terá duração de 5 anos prorrogáveis repetidamente perante Termo Aditivo com concordância de ambas as partes, uma vez que existe a possibilidade de duração por prazo indeterminado das “práticas de Residência em Saúde do Idoso”, sujeitas à alterações na política do Governo Federal.

Previsão de **INÍCIO** das atividades- 05 de Março de 2020
TÉRMINO das atividades- 04 de março de 2025.

V - Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

Conforme previsto na Cláusula Quarta o presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As contrapartidas estarão explicitadas no Acordo de Cooperação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA
SAÚDE



Diamantina-MG, 17 de fevereiro de 2020.

Profa. Flávia Gonçalves da Silva
Vice-Coordenadora da RMSI/ UFVJM

PROJETO EXECUTIVO

1. **Título-** RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO

2. **Coordenador/a-** Profª Thabata Coaglio Lucas
Email- thabataclucas@gmail.com
Telefone celular- (38) 999972336

3. **Equipe de Professores**

Educação Física

FLÁVIA GONÇALVES DA SILVA
GILBERT DE OLIVEIRA SANTOS
RICARDO CARDOSO CASSILHAS
FLÁVIO DE CASTRO MAGALHÃES

Enfermagem

THABATA COAGLIO LUCAS
MARISTELA OLIVEIRA LARA

Farmácia

RENATA ALINE DE ANDRADE

Fisioterapia

CELIO MARCOS DOS REIS FERREIRA
ALESSANDRA DE CARVALHO BASTONE

Nutrição

LUCILENE SOARES MIRANDA
FÁBIO TADEU LOURENÇO GUIMARÃES
IVY SCORZI CAZELLI PIRES
VANESSA ALVES FERREIRA

Odontologia

KARINE TAIS AGUIAR TAVANO
ANA TEREZINHA MARQUES MESQUITA
RODRIGO GALO
SUELLENG MARIA CUNHA SANTOS SOARES
SIMONE GOMES DIAS DE OLIVEIRA

4. **Introdução**

Ao identificar a existência de um processo de formação de profissionais da saúde ainda pautado na lógica do modelo corporativista e de fragmentação do cuidado, e ao compreender as novas tendências estimuladas pelas diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio do Programa de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (PRÓ-SAÚDE II), propôs a implementação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (RMSI).

A proposta vai ao encontro das diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais dos municípios do Alto Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG, onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de

problemas de saúde crônicos.

Ao atuar em campos de estágios que envolvem as estações de cuidado primário, secundário, e terciário, professores de curso de formação profissional na área da saúde identificam um modelo de atenção ainda fragmentado, onde o processo de referência e contra-referência de pacientes, pautado na lógica da integralidade do cuidado ainda constitui um desafio. Ainda destaca-se a dificuldade do estabelecimento do trabalho multiprofissional, que ainda não se encontra consolidado nos processos de prática e formação profissional.

Acredita-se que a RMSI possa contribuir para um novo processo de formação em saúde, por meio de uma lógica de cuidado e formação profissional focadas na lógica das necessidades do usuário, e com o caráter de articulação multiprofissional. Para tanto se considera de suma importância a implantação da Residência Multiprofissional em Saúde na saúde do idoso, que constitui modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, destinado às profissões de saúde sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço que é o cenário representativo da realidade sócio-epidemiológica do país. A RMSI caracteriza-se como um programa de formação que fortalece e consubstancia a implementação do SUS como política de saúde através do treinamento em serviço.

O programa de RMSI teve início em 2016 desenvolvendo as atividades de ensino em serviço em várias instituições de saúde do município de Diamantina. No entanto, a coordenação da RMSI tem concentrado esforços no sentido de ampliar sua atuação na região do Vale do Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG que demonstrou interesse e disponibilizou infra estrutura necessária para a recepção e o acolhimento dos residentes. Para isso, realizou-se uma reunião com a Secretária de Saúde do município, a senhora Maria Aparecida Andrade Oliveira no intuito de viabilizar essa parceria entre o referido município e a RMSI. Nessa parceria, a RMSI ofertará 6 (seis) profissionais formados na área da saúde, registrados nos respectivos conselhos de classe, a saber: profissional de Educação Física, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Dentista. Esses profissionais residentes trabalham em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, sendo 48 horas dedicadas ao serviço e 12 horas dedicadas ao estudo. Eles recebem bolsa de estudo no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), financiados pelo Ministério da Educação e geridas pela UFVJM. Não é permitida nenhuma forma de pagamento complementar de qualquer natureza aos residentes.

As atividades da residência no referido município terão início em março de 2020, com o ingresso de novos residentes que foram aprovados em processo seletivo ocorrido no mês de novembro de 2019, caso o convênio entre a UFVJM e o município de Santo Antônio do Itambé seja aprovado.

5. Justificativa

A proposta vai ao encontro com as diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais do município de Diamantina, onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de problemas de saúde crônicos. Ao

atuar em campos de estágios que envolvem as estações de cuidado primário, secundário e terciário, professores de curso de formação profissional na área da saúde identificam um modelo de atenção ainda fragmentado, onde o processo de referência e contra-referência de pacientes, pautado na lógica da integralidade do cuidado ainda constitui um desafio. Ainda destacam-se a dificuldade do estabelecimento do trabalho multiprofissional, que ainda não se encontra consolidado nos processos de prática e formação profissional.

6. Objetivos Gerais e Específicos

6.1 Objetivo Geral:

O Projeto da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso tem como objetivo promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão na formação de especialistas, na modalidade profissional da saúde, em campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde-SUS. Além disso atuar em regiões prioritárias do país, definidos em comum acordo com os gestores de saúde dos municípios envolvidos no projeto e incluir em sua programação atividades teóricas e práticas em treinamento de serviços prioritariamente, possibilitando atendimento da demanda regional em saúde pública.

Finalmente busca integrar com excelência profissional, bem as atividades da Universidade às dos serviços municipais de saúde, para a implementação de uma rede de assistência resolutiva e efetiva.

6.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Promover o aperfeiçoamento e atuação em conjunto da equipe multiprofissional na região de acordo com as demandas em saúde locais;
- ✓ Criar uma rede de acolhimento, referência e contra referência em serviços de saúde, integrando o ensino ao serviço;
- ✓ Realizar atendimento domiciliar e individual multiprofissional,
- ✓ Ampliar e organizar a cobertura da atuação em conjunto de enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, nutricionista e educadores físicos no serviço de saúde da região;
- ✓ Melhorar, em caráter complementar, a qualificação de recursos humanos dos serviços de saúde;
- ✓ Incentivar a prática de extensão e grupos operativos, na Atenção Básica;
- ✓ Otimizar o fluxo de informações em saúde, com enfoque inter e transdisciplinar;
- ✓ Otimizar o apoio logístico no âmbito da atenção básica e do processamento das informações em saúde dos municípios.

7. Metas

- ✓ -Formar profissionais com expertise em exercer o trabalho multiprofissional com ênfase à pessoa idosa.
- ✓ -Formar profissionais que sejam capazes de exercer o trabalho em rede de forma qualificada, e otimizar o cuidado prestado à pessoa idosa.
- ✓ -Formar profissionais capacitados para identificar as necessidades terapêuticas primordiais da pessoa idosa, e promover ações de caráter multiprofissional para a resolução das mesmas.
- ✓ -Formar profissionais que contribuam para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, e consigam trabalhar em prol do atendimento das diretrizes ministeriais voltadas para a pessoa idosa.
- ✓ -Atender 100% dos idosos da Instituição de Longa Permanência e 30% dos idosos cadastrados no na Estratégia de Saúde da Família do Município.
- ✓ -O cumprimento das metas será aferido por meio de relatórios dos preceptores descrevendo: ações e eventos realizados, número de pacientes atendidos, intervenções realizadas no âmbito da promoção da saúde.

8. Metodologia

A seleção dos candidatos se dará em três etapas: 1ª Etapa: prova objetiva de caráter eliminatório, 2ª Etapa: análise de currículo e 3ª Etapa: apresentação de Defesa de Memorial, ambas de caráter classificatório.

As atividades da residência serão desenvolvidas no município de Santo Antônio do Itambé durante o primeiro ano da residência. Isso porque de acordo com o projeto pedagógico da residência, os residentes devem desenvolver atividades em serviços de saúde de nível primário e secundário e no segundo ano em serviços de nível terciário. Como Santo Antônio do Itambé não tem instituições voltadas para o nível terciário, o segundo ano dos residentes será realizado nas instituições dessa natureza em Diamantina, como já vem ocorrendo desde o início do programa. Mas, como a seleção de novos residentes é anual, o município contará com residentes de modo constante, que desenvolverão as atividades entre março e fevereiro do ano subsequente de seu ingresso. O término do primeiro ano de um residente coincide com o início de outro.

Os residentes deverão cumprir uma carga horária de 60 horas semanais, por um período de 24 meses, com 28 dias de repouso por ano, totalizando uma carga horária de 5.760 horas. As 60 horas semanais serão divididas em 40 horas semanais de atividades práticas que equivalem a uma carga horária total de 4.560 horas, e 20 horas semanais de atividades teórico-prática correspondendo a uma carga horária total de 1200 horas. As atividades práticas (40 horas) serão desenvolvidas no sistema de saúde dos municípios que participam do programa, conforme dinâmica do sistema de saúde.

Para a realização das atividades teórico-práticas (20 horas) serão usadas estratégias pedagógicas capazes de utilizar e promover cenários de aprendizagem como:

- ✓ Orientação acadêmica voltada à preparação do trabalho de conclusão do programa;

- ✓ Elaboração de relatórios a serem apresentados pelos residentes sob a forma de seminários para o Núcleo Docente Assistencial Estruturante – NDAE;
- ✓ Execução de projetos de educação permanente em saúde;
- ✓ Participação dos residentes e preceptores nas atividades de pesquisa e nos projetos de intervenção em saúde;
- ✓ Participação nas reuniões de equipe da saúde da família e dos Conselhos Municipais de Saúde;
- ✓ Desenvolvimento de grupos de convivência de saúde do trabalhador, saúde do idoso, saúde da pessoa com deficiência, saúde da mulher e saúde da criança e do adolescente.

As atividades teórico-práticas serão realizadas pelo residente de segunda a sábado e destinadas às ações de pesquisa, planejamento, organização, preparação e execução de práticas que permitam construir competências compartilhadas, tendo em vista a necessidade de mudanças nos processos de formação, de atenção e de gestão na saúde.

As metodologias utilizadas nas atividades teórico-práticas terão como base:

- ✓ Aprendizagem baseada em problemas –PBL
- ✓ Aprendizagem baseada em equipes- TBL
- ✓ Acompanhamento e avaliação de projetos aplicativos.

9. Participação de Estudantes

O período de trabalho será de 5 dias por semana, com a possibilidade de desenvolvimento de atividades aos sábados. As atividades dos Residentes no município de Santo Antônio do Itambé serão concentradas na Atenção Primária, com ações voltadas para a população idosa tanto da zona urbana, quanto da zona rural. Os Residentes irão desenvolver atividades em grupo, consultas individuais nas unidades de saúde, visitas domiciliares e demais tipos de abordagens que a população idosa necessite. O diferencial do atendimento ofertado pelos Residentes da RMSI é a abordagem multiprofissional às questões da saúde dos idosos. Para isso, haverá discussão em grupos dos casos para que o atendimento seja resolutivo e integral aos idosos. Todo o trabalho e atividades dos Residentes serão supervisionados diretamente por preceptores das respectivas áreas de formação, contratados pelo município de Santo Antônio do Itambé, além de tutoriados por professores da UFVJM.

As etapas estão discriminadas abaixo:

- ✓ Etapa 1 - Conhecer o local. Os residentes inicialmente serão apresentados aos profissionais-preceptores do serviço e realizarão visita técnica aos setores onde atuarão.
- ✓ Etapa 2 - Conhecer práticas e rotinas do serviço. Cada profissional-preceptor apresentará as práticas adotadas no exercício de seu serviço e a rotina de trabalho.
- ✓ Etapa 3 - Acompanhar o preceptor e grupos. Cada residente acompanhará o profissional-preceptor em sua rotina de trabalho, discussão dos casos e desenvolvimento dos grupos operativos.
- ✓ Etapa 4 - Intervenções individuais. Os residentes realizarão atendimentos individuais, de acordo com a necessidade de cada paciente, sob supervisão do profissional-preceptor.

- ✓ Etapa 5 - Intervenções em grupo. Os residentes realizarão atividades em grupos operativos.
- ✓ Etapa 6 - Visitas domiciliares. Aos idosos domiciliados serão feitas visitas ao domicílio para intervenção adequada.

10. Cronograma de Execução

Período	Atividade
De março/abril	Territorialização; Diagnóstico epidemiológico do município; Reconhecimento das unidades e das equipes; Levantamento dos grupos operativos já existentes.
De abril a fevereiro	Elaboração e execução de programas de intervenção com base nos diagnósticos; Nos grupos operativos já existentes será feito o monitoramento com elaboração de estratégias para ampliação das ações e participação multiprofissional.
De março a fevereiro	Trabalhar em conjunto com a gestão local de saúde Entender o funcionamento do E-SUS e extrair informações para compara-las com os dados obtidos nas fases anteriores. Participação ativa junto ao Conselho Municipal de Saúde Coleta de dados para o Trabalho de Conclusão de Curso.
De setembro a fevereiro	Participação ativa junto ao Conselho Municipal de Saúde Traçar estratégias junto a gestão municipal para definir novas metas e objetivos para o novo ciclo do Programa de Residência.

11. Orçamento

Não haverá nenhum repasse financeiro ou material por parte da Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG, mas o Município deverá se comprometer em arcar com os custos de moradia e alimentação dos residentes.

12. Acompanhamento e Avaliação

A coordenação, tutores e preceptores locais avaliarão os residentes de acordo com os seguintes requisitos:

**FICHA DE AVALIAÇÃO MENSAL – R1 e R2****Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso**

<input type="checkbox"/> Avaliação pelo Preceptor		<input type="checkbox"/> Avaliação por outro Profissional		<input type="checkbox"/> Autoavaliação	
Nome do Residente:					
Preceptor Responsável:					
Campo de Prática:				Período (mês/ano):	
Atitudes (Atribuir uma nota de 0,0 a 10,0 para cada item)					
1. Assiduidade e Pontualidade	<input type="text"/>	2. Aparência e Vestimenta	<input type="text"/>	3. Postura ética	<input type="text"/>
4. Motivação e Iniciativa:	<input type="text"/>	5. Responsabilidade e Organização	<input type="text"/>		
6. Habilidade de trabalhar em conjunto com outros profissionais da equipe de forma harmoniosa e eficiente					
					<input type="text"/>
7. Qualidade da relação com os pacientes/familiares					
					<input type="text"/>
8. Dedicção e esforço pessoal em aperfeiçoar suas competências					
					<input type="text"/>
9. Facilidade de compreender e reter orientações e informações repassadas					
					<input type="text"/>
10. Flexibilidade e adaptabilidade:		<input type="text"/>	Nota Média 1:		<input type="text"/>
Conhecimentos e Habilidades (Atribuir uma nota de 0,0 a 10,0 para cada item)					
1. Nível de conhecimento teórico	<input type="text"/>	2. Correlação teórico-prática	<input type="text"/>		
3. Construção de raciocínio clínico	<input type="text"/>	4. Domínio dos casos	<input type="text"/>		
5. Habilidade em estabelecer condutas	<input type="text"/>	6. Registro no prontuário de forma clara e organizada	<input type="text"/>		
7. Busca de conhecimento de forma autônoma: questiona, participa, busca na teórica					<input type="text"/>
8. Segue as ontações do preceptor		<input type="text"/>	Nota Média 2:		<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Excedeu as expectativas	<input type="checkbox"/> Atingiu as expectativas	<input type="checkbox"/> Precisa melhorar	<input type="checkbox"/> Insatisfatório		
Faltas e atrasos no setor:		<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Justificadas		<input type="checkbox"/> Não Justificadas
Observações (Principais dificuldades, aquisições, desafios e superações):					
Nota Final (média 1 + média 2):		<input type="text"/>	Data da Avaliação: ____/____/____		
Assinaturas e carimbos:					
_____			_____		
Avaliador			Residente		

13. Referências Bibliográficas

- 01 - Legislação do SUS (Constituição Federal de 1988 – Artigos 196 ao 200, Lei Federal 8.080/90, Lei Federal 8.142/90).
- 02- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão /Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília: 76 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Acesso em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_1_completo.pdf
- 03- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção À Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília :Ministério da Saúde, 2012. 110 p. – (Série E. Legislação de Saúde– Acesso em <http://www.saude.gov.br/bvs>
- 04- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de legislação em saúde da pessoa com deficiência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. rev. atual.– Brasília : Editora do Ministério 346 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) - Acesso em http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/legislacao_deficiencia.pdf
- 05- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília :Ministério da Saúde, 2006. 192 p. il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos - Cadernos de Atenção Básica, n. 19) – Acesso em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=26466&janela=1
- 06- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde,2009. 96 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde - Cadernos de Atenção Básica ; n. 24) - Acesso em http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad24.pdf
- 07-Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. - Acesso em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_puerperio_2006.pdf
- 08- Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. 2008 - Acesso em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/politica_nacional_homem.pdf
- 09-Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 152 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos - Caderno de Atenção Básica, n. 27) – Acesso em http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad27.pdf
- 10- CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M.. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. Physis, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, June 2004 – Acesso em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312004000100004&script=sci_arttext
- 11- Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Fisioterapia - Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002 – Acesso

em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES042002.pdf>

12 – Governo do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG n 3.714, de 17 de abril de 2013. Aprovam as normas gerais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), modalidades 1, 2 e 3. Acesso:

http://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=13465-resolucao-ses-mg-n-3-714-de-17de-abril-de-2013.

13 – SILVA, Dayse Jung; Da Ros, Marco Aurelio. Inserção de profissionais de fisioterapia na equipe de saúde da família e Sistema Único de Saúde: desafios na formação. *Ciencia & Saude Coletiva*, 12(6): 1673-1681. 2007.

14 – PORTES, Leonardo Henrique; CALDAS, Maria alice Junqueira; PALMA, Leandro Talma et al. Atuação do fisioterapeuta na atenção básica à saúde: uma revisão da literatura brasileira. *Rev APS*; 2011; jan/mar; 14(1);111-119.

15 – FORMIGA, Niceia Fernandes Barbosa; RIBEIRO, Kátia Suely Queiroz Silva. Inserção do fisioterapeuta na atenção básica: uma analogia entre experiências acadêmicas e a proposta dos núcleos de apoio à saúde da família (NASF). *Rev Bras Ciencias Saude*. 2012. V16(2):113-122.

16 - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília :Ministério da Saúde 2012. Vol 1 e 2. Acesso: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf e http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf

Diamantina, 17 de fevereiro de 2020



Flávia Gonçalves da Silva
Vice-coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde do idoso



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0XX/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM** E O **MUNICÍPIO
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG**, REPRESENTADO
PELO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO BARACHO
JÚNIOR.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI-UFVJM**, autarquia federal de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba – Diamantina- MG – CEP 39.100.000 – CNPJ 16.888.315/0001-57, doravante denominada **UFVJM**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. JANIR ALVES SOARES**, CPF. N.º 649.336.016-15 CI. nº MG-4.921.398, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 133405816-49 CI nº MG527281, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, estabelecido a Rua Aristides Alves, 54, Centro – Santo Antônio do Itambé MG - CEP 39160-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber à lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de cooperação, estabelecer condições para a realização de práticas de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso” da **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, em instalações de saúde do Município de **Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais**, cedendo espaço, equipamentos, máquinas e profissionais para desenvolver em conjunto com a **UFVJM** o Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (RMSI)” (**Registro do SISCNRMS 2014-1897**).

As residências multiprofissionais e em área profissional da saúde, criadas a partir da promulgação da Lei nº 11.129 de 2005, são orientadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e

regionais, e abrangem as profissões da área da saúde, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional (Resolução CNS nº 287/1998) e, segundo o Ministério da Educação – MEC, se constitui em programa de pós-graduação, *lato sensu*, específico para as áreas profissionais referidas acima.

O Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso” da **UFVJM** em resposta ao edital no. 001/2015 do Ministério da Educação teve aprovação de bolsas para residentes na área do Idoso

O Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso” da **UFVJM** será realizado na cidade de **Santo Antônio do Itambé-MG**, nos serviços que compõem a Rede de Atenção Básica da saúde, sob a orientação de profissionais da respectiva área/profissão de elevada qualificação ética e profissional, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho anexo, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8666/93. Ressalte-se que o Plano de Trabalho anexo, faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete a **UFVJM**:

- I. Responsabilizar-se inteiramente pela “Regulação e questão Político-Pedagógica do Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”, bem como, por todos os aspectos Didático-Pedagógicos, procedimentos burocráticos e formais pertinentes”;
- II. Anotar no contrato padrão de matrícula do **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso**, a qualidade do profissional residente, com a caracterização da especialidade que cursa; o nome da instituição responsável pelo programa; a data de início prevista para o término da residência; o valor da bolsa paga pela **UFVJM**, conforme Art. 3º, da Lei nº 6.932/81;
- III. Disponibilizar para o programa Professores, Equipe de Apoio Pedagógico, Tutores e Preceptores;
- IV. Encaminhar à **CONVENENTE** a relação dos residentes selecionados;
- V. Prestar informações referentes ao programa curricular e carga horária das práticas multiprofissionais;
- VI. Avaliar as instalações disponibilizadas pela **CONVENENTE** e propor a sua adequação à formação profissional do residente, dentro do que preconiza a legislação vigente;
- VII. Coordenar as ações relativas à prática multiprofissional dos **RESIDENTES**;
- VIII. Orientar as atividades inerentes às práticas multiprofissionais desenvolvidas pelo **RESIDENTE**, através dos preceptores que atuarão como orientadores;
- IX. Exigir do **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso** a apresentação, em prazo regular e periódico, não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades;
- X. Comunicar à **CONVENENTE**, o início do período letivo referente à “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso”;

- XI. Celebrar **Acordo de cooperação** envolvendo o **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso** e a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do programa;
- XII. Zelar pelo cumprimento fiel do **Acordo de cooperação**, tomando as providências cabíveis em caso de descumprimento de normas e do teor do programa;
- XIII. Comunicar à **CONVENENTE** por escrito, no caso de desligamento do **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso**, de seu Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso”.

Parágrafo único. As diversificadas atribuições que competem a **UFVJM**, citadas nessa cláusula, serão cumpridas através do setor técnico (coordenadores, professores, equipe de apoio pedagógico – núcleo docente estruturante (NDE) – tutores e preceptores) da “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso”, conforme regulamento aprovado na criação do Curso *Lato Sensu* na Modalidade de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso” pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação/**UFVJM**, na quadragésima quinta reunião ordinária ocorrida aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Compete à **CONVENENTE**:

- I. Celebrar **Acordo de cooperação** com a **UFVJM** e o **residente multiprofissional em saúde do idoso**, cumprindo e fazendo cumprir o programa estabelecido no termo;
 - II. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, todas as instalações físicas do município que serão frequentadas pelo **residente multiprofissional em saúde do idoso** no exercício de suas funções, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico: serviços de apoio diagnóstico, ambulatorios, consultórios, no sentido de proporcionar ao Residente atividades de aprendizagem social, profissional, multiprofissional e cultural, compatíveis ao firmado no Acordo de cooperação;
 - III. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, instalações destinadas ao descanso e higiene pessoal do **residente multiprofissional em saúde do idoso**, entendidas como banheiro em funcionamento e uma sala equipada com mesas e cadeiras para o intervalo e atividades teóricas do Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”;
 - IV. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, os laboratórios de informática ou computadores existentes para uso do **residente multiprofissional em saúde do idoso**;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **residente multiprofissional em saúde do idoso**, para auxiliar na supervisão do respectivo Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”;
- V. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, moradia mobilizada exclusiva para os **residentes multiprofissionais em saúde do idoso**, que tenha como característica, no mínimo, 2 dormitórios com cama e mesa, sala, cozinha, 2 banheiros com lavabo e chuveiro, internet sem fio e faxina 1 vez por semana;
 - VI. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, alimentação para os **residentes multiprofissionais em saúde do idoso** para o café da manhã e almoço;
 - VII. Autorizar o início das atividades de práticas multiprofissionais somente após a assinatura do **Acordo de cooperação** pelo partícipe;

- VIII. Garantir ao **residente multiprofissional em saúde do idoso** todas as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado em sua linha de especialização, além da formação humanista, crítica e reflexiva;
- IX. Zelar pela atuação multiprofissional pautada pelos princípios éticos de cada profissão, em respeito às normas estabelecidas nos Códigos de Ética das respectivas áreas profissionais do programa.
- X. Zelar pelo cumprimento da carga horária destinada às atividades propostas no PMSI, seja de conteúdo teórico ou prático;
- XI. Manter a disposição da fiscalização, todos os documentos comprobatórios da relação de práticas multiprofissionais;
- XII. Atender todas as normas legais concernentes à segurança do trabalho, com o devido uso dos equipamentos de segurança;
- XIII. Comunicar à **UFVJM**, imediatamente e por escrito, com pelo menos 60 dias de antecedência, as propostas de rescisões de quaisquer dos Termos de Reciprocidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de cooperação vigorará pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente **Acordo de cooperação** não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO, RESILIAÇÃO, ALTERAÇÃO

O presente **Acordo de cooperação** poderá ser:

I – rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes, avisado a outra, por escrito, com antecedência mínima de 180 dias, e por inadimplência da observância de qualquer de suas cláusulas e condições;

II – ou resiliado, com antecedência mínima de 30 dias, pela superveniência de atos ou a adição de normas legais que o tornem inexecutável;

III – alterado ou complementado, mediante Termo Aditivo, em concordância plena e formal das partes.

Parágrafo Único – Fica assegurado o cumprimento fiel dos termos aditivos já firmados ou em vigência, mesmo após uma eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

O objeto ora pactuado terá como coordenador responsável, por parte da **UFVJM**, o professor de Unidade Acadêmica da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, pertencente ao corpo docente e de acordo com o § 1º, Capítulo V do Regimento do Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Constitui prerrogativa da **UFVJM** controlar e fiscalizar a execução do programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso” para garantir a regularidade dos atos nele praticados e a plena execução do plano de trabalho, bem como editar normas detalhando a atuação de seus servidores e alunos no desenvolvimento e execução do programa.

I – O **CONVENENTE** deverá criar condições para o livre acesso dos servidores da **UFVJM**, bem como aos servidores do controle interno e externo, nomeados e investidos na missão de fiscalização ou auditorias, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente termo, não podendo sonegar a estes servidores quaisquer processos, documentos e informações atinentes ao termo.

II – O **CONVENENTE** ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **UFVJM**, nomeados e investidos na missão de fiscalização ou auditorias, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste termo.

III – Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do termo será comunicada ao **CONVENENTE** e ao interveniente, se houver, para que, no prazo fixado de comum acordo entre as partes, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

IV – Caso o **CONVENENTE** não proceda a regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo Terceiro, sob pena de rescisão imediata do termo, a **UFVJM** adotará as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativas e civil.

V – Deverá ser designado formalmente mediante divulgação no Boletim de Pessoal da **UFVJM** e/ou no Diário Oficial da União, um responsável técnico de cada partícipe pelo acompanhamento deste Termo.

VI – Fica facultado à **UFVJM**, assumir a execução do Termo, no caso de impedimento ou de fato relevante que venha provocar a descontinuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte (MG), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências, decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas, perante esse **Acordo de cooperação**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Caberá à **UFVJM** proceder a publicação do extrato do presente **Acordo de cooperação** na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, a **UFVJM** e o Município de **Santo Antônio do Itambé-MG**, representado pelo Prefeito Municipal João Antônio Baracho Júnior, por seus representantes legais, assinam o presente **Acordo de cooperação**, em três vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e perante duas testemunhas, adiante identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos serão discutidos e solucionados pelo órgão colegiado competente juntamente com o representante do município de Santo Antônio do Itambé-MG indicado pelo Prefeito Municipal.

Diamantina-MG, ____ de _____ de 2019.

Prof. Dr. Janir Alves Soares

Reitor/UFVJM

João Antônio Baracho Júnior

Prefeito de Santo Antônio do Itambé-MG

Testemunhas:

CPF:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº. 18, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, cursos de especialização presenciais ou a distância e residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 112ª sessão,

RESOLVE

Art. 1º Regular o funcionamento dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, cursos de especialização presenciais ou a distância e residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Art. 2º Alterar a Resolução CONSEPE nº 13, de 09 de fevereiro de 2012.

CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº. 18, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, cursos de especialização presenciais ou a distância e residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão regidos pelo disposto nesta Resolução, que tem como base a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005, Resolução MEC/CNE/CES nº 1 de 8 de junho de 2007, Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e legislação pertinente.

Parágrafo único. A Residência Médica, embora seja considerada curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, não é objeto desta Resolução e será regida por legislação específica e regimento próprio.

Art. 2º A Pós-Graduação *Lato Sensu* tem por objetivo precípuo complementar, ampliar, aprofundar e atualizar o nível de conhecimento dos discentes, proporcionando o aprimoramento profissional, acadêmico, científico e cultural.

Art. 3º Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* poderão ser oferecidos de forma exclusiva pela UFVJM e, ou através de parcerias e convênios com outras Instituições.

§ 1º Todos os cursos deverão atender a legislação pertinente e descrever em regimento próprio as especificidades do curso.

§ 2º Os termos de parcerias e convênios para oferta de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser analisados e aprovados pela reitoria da UFVJM, ouvida, no que couber, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG/UFVJM.

TÍTULO II

ESTRUTURA CURRICULAR

CAPÍTULO I

DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 4º Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, configuram-se como especialização com carga horária mínima de 360 horas, nestas não computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC.

§ 1º Os cursos de que trata o *caput* serão ofertados nas modalidades presencial, semipresencial e, ou a distância, com duração máxima de 2 (dois) anos, incluída a apresentação do TCC.

§ 2º A duração poderá ser ampliada de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e o seu objeto específico.

§ 3º Caso o discente não consiga concluir seu TCC no prazo previsto, ele poderá, mediante apresentação de justificativa por escrito, solicitar prorrogação por até 6 (seis) meses, cabendo ao Colegiado de Curso decidir sobre tal pleito.

§ 4º Nos cursos na modalidade à distância não será permitido a prorrogação da conclusão do TCC.

§ 5º O discente que solicitar a prorrogação terá, obrigatoriamente, que efetuar matrícula na disciplina de TCC, caso a solicitação seja deferida.

§ 6º Incluem-se na categoria de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* aqueles cuja equivalência se ajuste aos termos desta Resolução.

§ 7º Os cursos de aperfeiçoamento não se incluem nesta modalidade de Pós-Graduação conforme Resolução MEC/CNE/CES nº 01 de 08 de junho de 2007.

§ 8º Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* serão abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores.

Art. 5º Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* serão oferecidos pela UFVJM independentem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento por parte do MEC, e devem cumprir ao disposto nesta Resolução e na legislação pertinente.

Art. 6º. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* ofertados pela UFVJM serão identificados pela área do conhecimento tomando-se como base as informações procedentes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 7º A oferta de cursos Pós-graduação *Lato Sensu* na modalidade a distância será regida por esta Resolução e por regulamento próprio elaborado pela Diretoria de Educação a Distância da UFVJM.

Parágrafo Único. Os cursos a distância incluirão, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial do TCC.

Art. 8º A estrutura curricular dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* obedecerá ao prescrito no PPC.

Art. 9º Os discentes dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* poderão solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em cursos de Pós-graduação oferecidos pela UFVJM e, ou outras instituições.

§ 1º A solicitação de aproveitamento das disciplinas deverá ser feita perante o Colegiado do Curso, mediante apresentação de requerimento formal, cópia da ementa da disciplina cursada e do histórico acadêmico.

§ 2º O aproveitamento de disciplinas poderá totalizar, no máximo, 25% da carga horária total do curso.

§ 3º Para fins de aproveitamento, as disciplinas deverão ter sido cursadas em um prazo máximo de 5 anos a contar da data de protocolo da solicitação.

§ 4º Caberá ao Colegiado do Curso o deferimento da solicitação, em seguida, o discente deverá apresentar o deferimento, juntamente à documentação correspondente, à Secretaria de Pós-graduação para o devido lançamento da disciplina no histórico acadêmico.

Art. 10 Será permitido ao discente um único trancamento de matrícula durante o curso, por um semestre acadêmico, desde que mantido o prazo máximo para integralização do curso.

Parágrafo Único. Nos cursos na modalidade à distância não será permitido o tranamento ou a dilação de prazo para conclusão.

CAPÍTULO II

DAS RESIDÊNCIAS EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

Art. 11 Os cursos de Residência em Área Profissional da Saúde, multiprofissional e uniprofissional, definidos como modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato Sensu*, serão orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas, de forma a contemplar os eixos norteadores mencionados na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

Art. 12 Os cursos de Residência em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato Sensu*, destinado às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* abrange as seguintes profissões: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

Art. 13 A carga horária total das Residências em Área Profissional da Saúde será de, no mínimo, 5760 (cinco mil, setecentos e sessenta), em regime de dedicação exclusiva, sendo, 60 (sessenta) horas semanais e, no mínimo, 02 (dois) anos de duração.

§ 1º O Profissional da Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que poderá ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade.

§ 2º As Residências em Área Profissional da Saúde serão desenvolvidas com 80% da carga horária total sob a forma de atividades práticas e com 20% sob forma de atividades teóricas ou teórico-práticas.

§ 3º Atividades teóricas são aquelas cuja aprendizagem se desenvolve por meio de estudos individuais e em grupo, em que o Profissional da Saúde Residente conta, formalmente, com a orientação de docentes, preceptores ou convidados, visando à aquisição de conhecimentos teóricos e técnicos que possibilitem a elaboração de modelos teórico-práticos.

§ 4º As atividades teórico-práticas são aquelas em que se faz a discussão sobre a aplicação do conteúdo teórico em situações práticas, com a orientação de docente, preceptor ou convidado, por meio de simulação em laboratórios e em ambientes virtuais de aprendizagem e análise de casos clínicos ou de ações de prática coletiva.

§ 5º As atividades teóricas, teórico-práticas e práticas devem necessariamente incluir, além do conteúdo específico voltado à(s) área(s) de concentração e área(s) profissional(is) a que se refere(m) o(s) curso(s), temas relacionados à bioética, à ética profissional, à metodologia científica, à epidemiologia, à estatística, às políticas públicas de saúde e ao Sistema Único de Saúde.

Art. 14 As Residências em Área Profissional da Saúde constituem cursos de integração ensino-serviço-comunidade, desenvolvidos por intermédio de parcerias dos cursos com os gestores, trabalhadores e usuários, visando favorecer a inserção qualificada de profissionais da saúde no mercado de trabalho, preferencialmente recém-formados, particularmente em áreas prioritárias para o SUS.

Art. 15 As Residências em Área Profissional da Saúde serão desenvolvidas em regime de dedicação exclusiva e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

Art. 16. Os Cursos de Residência em Área Profissional da Saúde serão construídos em interface com as áreas temáticas que compõem as diferentes Câmaras Técnicas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, observada a delimitação de área(s) de concentração e suas diretrizes específicas, a serem normatizadas pelo próprio curso.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

§ 2º Cada área de concentração eleita pelos Cursos de Residência em Área Profissional da

Saúde constituirá o objeto de estudo e de formação técnica dos profissionais envolvidos no respectivo curso, devendo: I. ser organizada segundo a lógica de redes de atenção à saúde e gestão do SUS; II. contemplar as prioridades loco-regionais de saúde, respeitadas as especificidades de formação das diferentes áreas profissionais da saúde envolvidas.

§ 3º A partir da homologação das áreas de concentração pela CNRMS, somente poderão ser cadastrados no Sistema da CNRMS os Cursos de Residência em Área Profissional da Saúde que estiverem em consonância com as respectivas áreas de concentração autorizadas.

§ 4º Entende-se como área temática um conjunto de áreas de concentração que inclui um núcleo específico de saberes e práticas com afinidade programática, e pelos quais a perspectiva de integração multidisciplinar e interdisciplinar pode ser desenvolvida por meio de estratégias de organização dos serviços e do processo de ensino-aprendizagem para a implementação dos cursos, conforme normatizados pelas Câmaras Técnicas da CNRMS.

Art. 17. A UFVJM será responsável pela organização do PPC dos respectivos cursos de Residência em Área Profissional da Saúde, em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo Único. O PPC dos Cursos de Residência em Área Profissional da Saúde serão orientados pelo desenvolvimento do núcleo específico dos saberes e práticas inerentes a cada profissão, em determinado campo de conhecimento.

Art. 18 A estrutura e funções envolvidas na implementação dos PPC dos Cursos de Residência em Área Profissional da Saúde, serão constituídas pela coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde – COREMU, coordenação de curso, Núcleo Docente-Assistencial Estruturante – NDAE, docentes, tutores, preceptores e profissionais da saúde residentes.

§1º O Regimento próprio das Residências em Área da Saúde deverá definir as funções específicas a cada instância citada no *caput*.

§2º A COREMU é órgão subordinado à PRPPG/UFVJM, ao qual compete o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação da Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde, bem como deliberar sobre os cursos de residência oferecidos anualmente.

Art. 19 A supervisão permanente do treinamento do Profissional da Saúde Residente será

realizada por corpo docente assistencial com qualificação mínima de especialista na área profissional ou na área de concentração do curso desenvolvido.

TÍTULO III DA GESTÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DA IMPLANTAÇÃO E DA OFERTA DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E DE RESIDÊNCIAS EM ÁREA DA SAÚDE

Art. 20 A implantação de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e de Residências em Área da Saúde está condicionada à existência de infraestrutura física e de pessoal.

Parágrafo Único. Na análise do projeto de implantação de curso será levada em consideração a qualificação do corpo docente proposto e a disponibilidade dos mesmos para ministrar aulas e orientar os discentes.

Art. 21 O projeto de criação de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* deverá ser elaborado por comissão designada para esse fim e será submetido à aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação – CPPG/UFVJM.

§ 1º Caso o CPPG aprove o projeto de criação do curso, o mesmo será encaminhado para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE/UFVJM.

§ 2º Após a aprovação da criação do curso pelo CONSEPE/UFVJM, a PRPPG encaminhará o processo para o Pesquisador Institucional da UFVJM, o qual deverá providenciar o seu registro no sistema e-MEC e o arquivamento dos seus documentos legais.

Art. 22 O processo seletivo do curso só poderá ser realizado após a aprovação de sua implantação pelo CONSEPE/UFVJM.

Art. 23 Caberão ao colegiado de cada curso as responsabilidades acadêmicas inerentes à oferta do mesmo.

Art. 24 Antes de cada oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o seu Coordenador deverá encaminhar à PRPPG os seguintes documentos:

I – cópia do PPC;

II – Link dos currículos *lattes* do corpo docente.

§ 1º A carga horária sob responsabilidade de um único professor não deve ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso

§ 2º Os docentes da UFVJM devem apresentar declaração de concordância em participar do curso, que deverá conter a anuência da chefia imediata.

§ 3º Os docentes externos à UFVJM deverão assinar um termo de cooperação ou parceria.

Art. 25 Os projetos de criação de cursos deverão conter as seguintes informações:

I - objetivos com as devidas justificativas, e metas enfatizando-se as perspectivas futuras;

II - relação do corpo docente com as respectivas titulações, acompanhada dos Currículos resumidos de forma a conter somente as informações pertinentes;

III - estrutura curricular do curso, informando as disciplinas e, ou atividades de aprendizado da área de concentração e do domínio conexo, bem como carga horária, ementa, conteúdo programático, bibliografia e professores responsáveis e colaboradores;

IV - regulamento específico da proposta do curso;

V - relação de instrumental e materiais a serem utilizados no decorrer do curso;

VI - indicação dos valores correspondentes às taxas para exame de seleção e das mensalidades, quando pertinente;

VII - planilha de custos;

VIII - anuência do departamento ou órgão equivalente bem como de outros órgãos envolvidos no curso, quanto à utilização de instalações, equipamentos e material, assim como em relação à colaboração de seu pessoal administrativo;

IX - número de vagas e critérios para o seu preenchimento;

X - data prevista para o início e término do curso;

XI - programação da oferta de disciplinas.

Art. 26 Os projetos dos cursos semipresenciais ou à distância deverão incluir, além do disposto no Art. 25:

I - indicação do polo dentre os estabelecidos pela Diretoria de Educação a Distância da UFVJM;

II - indicação da infraestrutura de comunicação a ser utilizada entre os discentes e docentes ao longo do curso;

III - calendário de avaliação e de encontros presenciais programados;

IV - inclusão, na planilha, de rubrica para custear a parte específica relativa ao curso a distância.

Parágrafo Único. Os critérios para avaliações e defesas do TCC deverão ser os mesmos aplicados aos discentes de cursos presenciais.

Art. 27 Os projetos dos cursos deverão ser encaminhados em duas vias para apreciação da PRPPG, três meses antes da data prevista para seu início, para aprovação e posterior homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

§ 1º O curso só poderá ser iniciado depois de aprovado pela PRPPG e homologado pelo CONSEPE, sendo vedada a divulgação de edital antes da aprovação pela PRPPG.

§ 2º No projeto de Curso deverão constar os nomes do Coordenador e do Vice-coordenador.

Art. 28 A coordenação didática de cada curso de especialização será exercida pelo Coordenador e Vice-coordenador, eleitos pelo colegiado do curso entre os docentes vinculados ao mesmo.

Parágrafo único. O coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos, entre seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 29 O Coordenador e Vice-coordenador do curso deverão ser docentes do quadro permanente da UFVJM.

§ 1º O Coordenador e o Vice-coordenador deverão ter titulação, mínima, de mestre, obtida em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, reconhecidos pela CAPES.

§ 2º É vedada ao docente assumir a coordenação de mais de um curso de Pós-graduação *Lato Sensu* e, ou de Residência Profissional na Área da Saúde.

Art. 30 Terminadas as atividades do curso, estarão extintos os mandatos do Coordenador e do Vice-coordenador do mesmo.

Art. 31 Nas ausências, impedimentos legais ou vacância do Coordenador, este será

substituído pelo Vice-coordenador, e, na ausência deste, pelo decano do colegiado do curso.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 32 O corpo docente deverá ser constituído por professores especialistas, mestres e doutores, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) destes deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor.

§ 1º Os demais docentes deverão possuir, no mínimo, formação em nível de especialização.

§ 2º Poderão compor o corpo docente dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e das Residências em Área da Saúde docentes de outras instituições, desde que celebrados termos de cooperação ou parcerias.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E ÀS RESIDÊNCIAS EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

Art. 33 O ingresso nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e, ou de Residência em Área Profissional da Saúde se dará por meio de processo seletivo público realizado conforme Edital específico para tal finalidade, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no seu sítio.

§ 1º A seleção será realizada por comissão julgadora designada exclusivamente para essa finalidade, composta por docentes vinculados ao curso.

§ 2º O docente deverá firmar declaração de não suspeição fundada no não impedimento de participação como membro da comissão julgadora no processo seletivo em face de não haver candidato inscrito no processo que seja seu parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, enteado, cônjuge ou companheiro, ou tiver sido, bem como, que possua amizade íntima ou inimizade declarada.

Art. 34 A critério do docente responsável pela disciplina, poderá ocorrer disponibilização de vagas para discentes não vinculados cursarem disciplinas isoladas.

§ 1º O discente não vinculado poderá cursar até um terço do total dos créditos em disciplinas

teóricas, práticas, treinamento e atividades específicas de cada curso.

§ 2º A matrícula em disciplinas de que trata o *caput* não concederá condição de discente regularmente matriculado em Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFVJM.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 35 A avaliação do desempenho acadêmico terá caráter formativo e somativo, com utilização de instrumentos que contemplem os atributos cognitivos, atitudinais e psicomotores estabelecidos nos PPC.

§ 1º A sistematização do processo de avaliação será semestral.

§ 2º Ao final do curso, o discente deverá apresentar o TCC, individualmente, conforme normas definidas pela UFVJM para apresentação de trabalhos de conclusão de curso.

§ 3º Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser do conhecimento do discente.

Art. 36 A promoção do discente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do curso estarão condicionadas ao cumprimento dos requisitos definidos nos regulamentos próprios dos cursos.

Art. 37 O rendimento acadêmico de cada módulo/disciplina será aferido por meio de provas, trabalhos escritos, seminários e, ou outras formas de verificação de aprendizagem, desde que estabelecidos no PPC.

§ 1º O rendimento acadêmico de cada discente será expresso em conceitos de acordo com a seguinte escala:

CONCEITOS	SÍMBOLOS	RENDIMENTO PORCENTUAL
Excelente	A	De 90% a 100%
Bom	B	De 75% a 89%
Regular	C	De 60% a 74%
Reprovado	R	Abaixo de 60%

§ 2º Será atribuído o conceito "R" ao discente que:

- I - demonstrar conhecimento deficiente na disciplina;
 - II - não atingir 75% de frequência em uma ou mais disciplinas.
- § 3º Não haverá sistema de recuperação em nenhuma disciplina.

Art. 38 O discente reprovado ficará obrigado a repetir a disciplina dentro do prazo previsto para finalização do curso, de acordo com o PPC.

Art. 39 Será desligado do curso o discente que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- I - for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina;
- II - for reprovado em mais de 25% das disciplinas cursadas;
- III - não completar os requisitos do curso no prazo estabelecido;
- IV - apresentar atitude gravíssima nos termos do disposto no código disciplinar discente da UFVJM.

Art. 40 Além da aprovação nas disciplinas, para concluir o curso, será exigida um TCC, com defesa presencial, em área de domínio do curso.

§ 1º A elaboração do TCC deverá seguir o Manual de Normalização de Monografias de especializações, dissertações e teses da UFVJM, aprovado pelo CONSEPE e disponível no sítio da UFVJM.

§ 2º O candidato reprovado uma única vez em TCC terá oportunidade a uma nova defesa em data a ser fixada pelo colegiado do curso, com prazo mínimo e máximo de 30 e 90 dias, respectivamente.

Art. 41 Cada curso poderá ter, de acordo com suas normas de funcionamento, outras exigências além das dispostas nesta Resolução, desde que previstas no PPC e aprovadas pelo colegiado do curso e pela PRPPG e homologadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação.

CAPÍTULO V

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Art. 42 O TCC deverá ser realizado individualmente pelo discente, representando um dos

requisitos obrigatórios para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no *caput*, o trabalho final será considerado como disciplina registrado no histórico acadêmico como “Trabalho de Conclusão de Curso”.

Art. 43. No TCC, o discente deverá evidenciar o domínio do tema escolhido e a capacidade de sistematização.

Art. 44 Para apresentação e defesa do TCC, o discente deverá ter cumprido os requisitos definidos no PPC.

Art. 45 Para fins de apresentação do TCC, o discente deverá encaminhar à coordenação de curso, o quantitativo de exemplares impressos definidos pela banca examinadora do trabalho final com a recomendação formal do orientador para apresentação e defesa oral do mesmo, respeitando os prazos e o calendário do curso.

§ 1º O TCC será julgado por uma banca avaliadora escolhida pelo colegiado e composta pelo orientador e mais dois membros.

§ 2º Os membros da banca avaliadora deverão ser portadores de título de especialista, mestre ou doutor.

§ 3º A apresentação do TCC será aberta ao público, sendo defeso ao público arguir o discente e, ou manifestar de qualquer maneira com relação à apresentação do discente.

§ 4º Da sessão de avaliação do TCC, será lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os integrantes da banca avaliadora e encaminhada à secretaria de pós-graduação, do campus.

§ 5º A aprovação do TCC será formalizada mediante preenchimento e assinaturas da folha da aprovação do TCC por todos os integrantes da banca avaliadora.

§ 6º Quando ocorrer recomendação de correções do TCC pela banca avaliadora, não será emitido qualquer tipo de documento comprobatório de aprovação do mesmo, até que o orientador ateste por meio de declaração formal final que as recomendações foram cumpridas.

§ 7º Após a apresentação do TCC, feitas as correções recomendadas pela banca avaliadora, deverá o discente encaminhar à Secretaria de Pós-graduação, 02 (dois) exemplares da versão final, sendo: 1 (uma) cópia impressa e encadernada e 1 (uma) cópia digital, em extensão .word e .pdf.

Art. 46 À disciplina de TCC será atribuído o conceito, conforme definido abaixo:

SIGLA	SIGNIFICADO
S	Satisfatório – atribuído ao discente que cumprir os requisitos da disciplina TCC
N	Não-satisfatório – atribuído ao discente que não cumprir os requisitos da disciplina TCC

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ALUNO

Art. 47 Todos os discentes matriculados nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e de Residência Profissional da Área da Saúde terão um professor orientador indicado pelo colegiado do curso, que supervisionará seu TCC e o assistirá durante a sua permanência no curso.

Art. 48 Poderá ocorrer a indicação de um co-orientador que auxiliará e, ou substituirá o orientador em suas funções, desde que apresente qualificação profissional adequada.

Art. 49 Os docentes orientadores deverão ter, preferencialmente, o título de mestre ou doutor e pertencerem ao corpo docente do curso.

CAPÍTULO VII DO CERTIFICADO

Art. 50 A UFVJM expedirá certificado a que farão jus os discentes que tiverem obtido aproveitamento, segundo os critérios definidos no PPC.

Parágrafo Único. O certificado de conclusão de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ou de Residência Profissional na Área da Saúde mencionará a área de conhecimento do curso e será acompanhado do respectivo histórico acadêmico, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, conceito obtido pelo discente e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título do TCC e conceito obtido;

IV - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, tanto no caso de cursos ministrados a distância como nos presenciais.

Art. 51 Para a emissão do certificado de conclusão do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ou de Residência Profissional na Área da Saúde, o discente deverá encaminhar à secretaria de pós-graduação, para os cursos presenciais, ou à secretaria da DEAD, para os cursos à distância, os seguintes documentos:

I - 02(duas) vias originais da ata da sessão de avaliação do TCC, devidamente assinada por todos os componentes da banca avaliadora;

II - 02(duas) vias originais da folha de aprovação do TCC, devidamente assinada por todos os componentes da banca avaliadora;

III - declaração do coordenador atestando o cumprimento, pelo discente concluinte, de todas as exigências deste regulamento e do PPC;

IV - 01(uma) via do TCC impressa que comporá o acervo da Biblioteca do Campus;

V - 01(um) CD contendo arquivo da versão final do TCC, salvo em extensão .word e .pdf;

VI - Declaração de “nada consta” emitida pela biblioteca da UFVJM;

VII - Declaração de quitação eleitoral.

§ 1º O certificado de conclusão do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ou de Residência Profissional na Área da Saúde será emitido pela UFVJM e conterà a assinatura do(a) pró-reitor(a) de pesquisa e pós-graduação e do discente concluinte.

§ 2º O certificado de conclusão de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ou de Residência Profissional na Área da Saúde será registrado em livro próprio da UFVJM.

Art. 52 Somente será conferido certificado de conclusão de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ou de Residência Profissional na Área da Saúde ao discente que:

I - não apresentar pendência documental ou acadêmica com a secretaria de pós-graduação da UFVJM;

II - tiver cumprido todas as exigências do PPC.

Parágrafo Único. No caso do descumprimento do prazo máximo determinado para a conclusão do curso, o discente não terá direito ao certificado de conclusão do curso.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação expedirá normas e procedimentos às coordenações dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e Residências Profissional em Área da Saúde para a racionalização dos seus serviços e rotinas administrativas, com fins à melhoria e eficiência da coordenação, supervisão e divulgação de suas atividades.

Art. 54 As disposições sobre patentes, designações, segredos comerciais, direitos autorais e de propriedade intelectual, decorrentes das atividades de operações previstas ou não em convênios, serão analisadas caso a caso, de acordo com a legislação em vigor, ouvindo-se as partes envolvidas e assessoradas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação – CPPG/UFVJM.

Art. 55 As publicações oriundas do TCC deverão constar a citação dos autores e a participação das instituições envolvidas, quando for o caso.

Art. 56 O discente que não cumprir as determinações deste regulamento será desligado do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ou da Residência Profissional em Saúde e ficará impedido de receber o certificado.

Art. 57 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e, ou Conselho de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 58 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores e, ou contrárias.

Parágrafo Único. Os cursos em andamento deverão obedecer às normas vigentes na ocasião de sua aprovação, até a sua conclusão, não ficando submetidos as determinações desta Resolução. No caso de reoferecimento, aplicar-se-á a presente Resolução.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000145/2020-65

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Reitoria, Programa de Pós-Graduação em Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso

Solicitamos a assinatura do ofício 5 incluído ao processo para encaminhamento à PGF.

Virgínia G. Batista

Assessora Acadêmico-administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Geralda Batista, Assessor(a)**, em 20/02/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056329** e o código CRC **24B20A8E**.

Referência: Processo nº 23086.000145/2020-65

SEI nº 0056329



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Assessoria Administrativa e Acadêmica

OFÍCIO Nº 12/2020/AAA/PRPPG

Diamantina, 20 de fevereiro de 2020.

REITORIA

A Vossa Magnificência, o Senhor
Janir Alves Soares

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Encaminha processo para reavaliação da PGF

Magnífico Reitor,

Encaminhamos os esclarecimentos e documentos solicitados na nota 04/2020 referente ao acordo de cooperação entre a UFVJM e o município de Santo Antônio do Itambé/MG para a atuação de residentes vinculados ao Programa Multiprofissional em Saúde do Idoso para encaminhamos à PGF para reavaliação.

Atenciosamente,

Lucas Franco Ferreira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Pro-Reitor(a)**, em 20/02/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056353** e o código CRC **96BFCF0C**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000145/2020-65

Interessado: Procuradoria Geral Federal

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, **PROCESSO Nº: 23086.000145/2020-65, ASSUNTO: Acordo de Cooperação UFVJM e Município Santo Antônio do Itambé-MG.**

- Encaminho o presente processo para análise e emissão de Parecer pela PGF, conforme descrito no OFÍCIO Nº 12/2020/AAA/PRPPG (0056353).

Atenciosamente,

MARCUS HENRIQUE CANUTO
Vice-reitor -UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 06/03/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062079** e o código CRC **6DBB9AEA**.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS - PFMG
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM**

PARECER- PF-DIA/PFMG/PGF/AGU

REFERÊNCIA:

INTERESSADO: REITORIA, WÁRLISSON WARLEI SILVA NOGUEIRA

ASSUNTO:

PARECER- PF-DIA/PFMG/PGF/AGU
REFERÊNCIA: 23086.000145/2020-65
INTERESSADO: GABINETE DA REITORIA
ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO - UFVJM - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE=

PARECER Nº 041/2020

Ementa: I - Relatório. Acordo de Cooperação entre a UFVJM e o Município de Santo Antônio do Itambé tendo como objeto a viabilização da Residência Multiprofissional de Saúde do Idoso. **II** Objeto do parecer e Aspectos processuais. **III** - Fundamentação. Acordo de Cooperação. Plano de trabalho. Art. 116, da Lei nº 8.666/1993. Manifestações vinculantes elaboradas pelo Departamento Consultivo e aprovados pelo Procurador Geral Federal. **IV**. Conclusão. Parecer pela aprovação mediante atendimento de recomendações.

I - RESUMO DO PROCESSO

1. Trata-se de processo eletrônico gerado a pedido da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) que tem como objetivo o acordo de cooperação técnica para implantação do RMSI (Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso), o qual está inserido no Programa de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (PRÓ-SAÚDE II), mediante mútua cooperação entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e o Município de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, com previsão de início em março de 2020 (documento nº 0056015).

2. O órgão assessorado pretende obter o pronunciamento do Órgão da Consultoria Jurídica da UFVJM sobre a legalidade da minuta de acordo de cooperação. Registra-se, no ponto, que o processo já foi enviado anteriormente à Procuradoria Geral Federal junto à UFVJM que emitiu a Nota nº 004/2020 recomendando ao órgão assessorado regularizar a tramitação do feito mediante a juntada de novos documentos e esclarecer discrepâncias entre as justificativas apresentadas no plano de trabalho e a minuta do acordo de cooperação (documento 0050946).

3. Adoto nesta manifestação o relatório proferido na Nota 004/2020, de 20 de fevereiro de 2020, documento supranumerado, com o acréscimo que o órgão assessorado juntou documentos e justificativas visando atender as diligências requeridas pela Procuradoria Federal junto à UFVJM, conforme se vê dos documentos a seguir numerados: 0051129, 0055983, 0056011, 0056015, 0056019, 0056022, 0056023, 0056026, 0056329, 0056353, 0062079 e 0087160.

4. Posteriormente o processo foi restituído à Procuradoria Federal junto à UFVJM acompanhado do pedindo a análise da legalidade da minuta trazida aos autos (documento 0056022) e da regularidade do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o artigo 6º, da Portaria PGF nº 526/2013.

5. Em síntese é o que tinha a relatar.

II - DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

6. Cabe a este Órgão Jurídico de execução da Procuradoria Federal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade do ato administrativo, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou econômico-financeira, à luz do que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002 c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993.

7. O exame destes autos restringe-se aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para adequação da sua decisão às necessidades da Administração. Conforme o enunciado da Boa Prática Consultiva BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "*o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade*".

8. Via de regra não é papel do órgão da Procuradoria Federal exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para prática de atos. Incumbe a cada um destes observar se seus atos estão dentro do seu espectro de competências. O ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos que estabelecem as respectivas competências, para, em futura auditoria, possa ser facilmente identificado quem praticou o ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos não representa óbice à análise do pedido.

9. Determinadas observações incluídas nesta manifestação são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

10. Advirta-se que o parecer jurídico não vincula o gestor, que deve examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 206/2007 – Plenário e nº 19/2002 – Plenário). A análise jurídica será feita com base nos elementos de fato e de direito informados pelo órgão consultante nos autos e terá como parâmetro os dispositivos legais que regem a matéria objeto da consulta: os artigos 38, parágrafo único e 116, § 1º, da Lei 8.666/93, dentre outros normativos.

Outros aspectos processuais

11. O sistema eletrônico de informações acusa que estes autos eletrônicos foram disponibilizados à Consultoria Jurídica em 06/03/2019. Ocorre que no intercurso do prazo de manifestação de 15 dias houve a necessidade de preparar a

atuação deste Órgão Consultivo às novas exigências do modelo de trabalho "**home office**" implantado como medida de isolamento social indispensável para reduzir a disseminação do COVID-19 e a necessidade sumultânea de priorizar o atendimento prioritário dos processos envolvendo os impactos da mesma pandemia, determinei a prorrogação por mais 45 dias do prazo de manifestação nestes autos, conforme determina o artigo 42 da Lei 9784/99.

12. Ademais, a prorrogação do aludido prazo não importou em prejuízos aos objetivos do acordo, tendo em vista a medida emergencial adotada no âmbito desta IFES que ensejou a suspensão do calendário acadêmico e inviabiliza por ora o início da execução do plano de trabalho elaborado de comum acordo pelas partes, ou seja, previsão de início no dia 5 de março de 2020 conforme previsto em sua cláusula IV - documento 0056015.

13. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos processuais não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, o processo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

14. Ainda neste sentido a Orientação Normativa AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, dispõe que:

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento".

15. O feito tramita na forma de processo eletrônico distribuído ao Órgão da Consultoria Jurídica da UFVJM no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Trata-se de um sistema público aplicado transversalmente pela Administração Direta e Indireta, o que autoriza presumir que a organização dos autos ocorreu em sequência cronológica e que os documentos eventualmente convertidos em PDF foram conferidos e autenticados pelo agente responsável pela diligência de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.682/2012.

Art. 3º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Parágrafo único. Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

16. Sem embargo do exposto, recomenda-se ao órgão assessorado que providencie a conversão para o tipo de arquivo "PDF" de todos os documentos anexados na forma de arquivos comprimidos (Zip do winHAR) - documentos 0039210, 0039825, 0039890, 0040914, 0043430, tendo em vista a necessidade de cumprir o que determina o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, especialmente o seu artigo 6º que dispõe que:

"Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

17. A legitimidade e o interesse do órgão consulente em obter a manifestação jurídica são patentes, já que o processo foi submetido ao crivo da Consultoria Jurídica a pedido do Magnífico Reitor da UFVJM que pretende obter a análise prévia da legalidade do ato proposto (a Ordem de Serviço Conjunta nº 01/REITORIA/PF-UVJM, de 25 de março de 2015, disciplina que as consultas jurídicas

tramitarão pelo Gabinete da Reitoria e deverão ser admitidas previamente pelo Reitor ou Vice-Reitor da UFVJM, excetuando-se a necessidade do despacho de admissão nos casos em que o órgão solicitante estejam incluídos na lista taxativa prevista no artigo 3º do referido normativo).

18. Igualmente, a possibilidade deste Órgão de assessoramento jurídico manifestar na forma requerida encontra amparo no artigo 6º da Portaria PGF nº 526/2013.

Regularização da instrução

19. O processo foi gerado pelo órgão técnico da UFVJM (Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação) que tem como objetivos primordiais promover condições para implantação do RMSI (Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso), o qual está inserido no Programa de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (PRÓ-SAÚDE II), mediante mútua cooperação entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e o Município de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, com previsão de início em março de 2020 conforme evidencia o plano de trabalho carreado aos autos (documento nº 0056015).

20. No intuito de padronização nacional, incumbe aos órgãos consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados. Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de textos por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas para agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU.

21. Não há manifestação nos autos acerca da adoção de minuta-padrão disponibilizada pela Advocacia Geral da União para assinatura de acordos de cooperação ou justificativa do órgão assessorado sobre as razões pelas quais eventualmente optou por não adotá-las.

22. Recomenda-se ao órgão assessorado que passe a atender a orientação do Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU nos processos que for responsável pela condução e sempre que possível utilize as minutas disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União para instrumentalizar contratos, convênios, aditivos e ajustes similares, destacando e justificando eventuais alterações realizadas na minuta para facilitar a análise da Consultoria Jurídica e no caso de optar por não adotá-las apresentar justificativa técnica devidamente fundamentada.

23. No caso sub consulta, após a elaboração da Nota 4/2020 pela Consultoria Jurídica o órgão assessorado providenciou a instrução do processo com novo plano de trabalho, minuta de acordo de cooperação, projeto executivo e outros documentos e informou ter saneado as incongruências apontadas anteriormente neste processo pelo Dr. Gerson Leite Ribeiro Filho. Em face do atendimento das diligências requeridas considero que o processo encontra-se apto a obter pronunciamento conclusivo pela Procuradoria Federal junto à esta IFES.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Parecer nº. 00015/2013/DEPCONSU/CPVC/PGF/AGU Parecer nº. 0004/2016/DEPCONSU/CPVC/PGF/AGU.

24. A análise deste processo observará as premissas estabelecidas no Parecer 00015/2013/DEPCONSU/CPVC/PGF/AGU e no Parecer nº 0004/2016/DEPCONSU/CPVC/PGF/AGU, ambos aprovados pelo Procurador Geral Federal e que vinculam as manifestações dos órgãos de execução da PGF, razão pela

qual considero oportuno trazer em colação a ementa do primeiro parecer anteriormente citado, “*in verbis*”:

EMENTA: ACORDO DE COOPERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE RECÍPROCO, DE ADEQUADA INSTRUÇÃO DOS AUTOS E DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS JURÍDICOS DOS PARTÍCIPES. IMPRESCINDIBILIDADE DA OBSERVÂNCIA DE REQUISITOS ESPECÍFICOS QUANDO SE TRATAR DE ACORDO DE COOPERAÇÃO A SER CELEBRADO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS. OBSERVADA A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DEVERÁ SER ESTIPULADO CONFORME A NATUREZA E A COMPLEXIDADE DO OBJETO, AS METAS ESTABELECIDAS E O TEMPO NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ALÉM DOS LIMITES TEMPORAIS ESTABELECIDOS NOS INCISOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/1993, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. CASO VENHA A SER VERIFICADA A NECESSIDADE DE REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES, COMO FORMA DE CONFERIR EFETIVIDADE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ANTERIORMENTE FIRMADO, DEVERÁ SER CELEBRADO INSTRUMENTO ESPECÍFICO PARA TANTO.

25. Registra-se que o tema foi novamente apreciado pelo Departamento de Consultoria da PGF que emitiu o Parecer nº. 0004/2016/DEPCONSU/CPVC/PGF/AGU, também aprovado pelo Procurador Geral Federal, mantendo a mesma linha adotada no parecer anterior quanto ao conceito do instituto do acordo de cooperação, seus requisitos e hipóteses de utilização:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ACORDO DE COOPERAÇÃO. MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. REVISÃO DO PARECER Nº. 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEPCONSUL/AGU. CONCLUSÃO DEPCONSU PGF Nº 54/2013. NOVA REDAÇÃO. I - O acordo de cooperação é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigatoriamente repasse de recursos entre os partícipes. II - A disciplina do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 não se aplica ao acordo de cooperação, incidindo: (i) **nas relações estabelecidas entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou destas com entidades privadas com fins lucrativos aplica-se o disposto no artigo 116, caput, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no que couber;** e (ii) nas parcerias da Administração Pública com entidades privadas sem fins lucrativos o disposto na Lei nº. 13.019/2014 e no Decreto nº. 8.726/2016. III - **A celebração de acordo de cooperação deve ser precedida de adequada instrução processual, que deve necessariamente conter plano de trabalho que contemple as informações elencadas nos incisos I, II, III e IV, do § 1º do artigo 116 da Lei nº. 8.666/1993 e nos incisos I a IV do artigo 25 do Decreto nº. 8.726/2016, o qual constará obrigatoriamente como anexo do ajuste, integrando-o de forma indissociável -, bem como de análise técnica prévia e consistente, referente as razões de sua propositura, aos seus objetivos, à viabilidade de sua execução, e à sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades públicas ou privadas envolvidas, além da pertinência das obrigações estabelecidas e dos meios que serão utilizados para fiscalizar e avaliar a sua execução, esclarecendo, inclusive, o motivo pelo qual a Administração deixou de atender a algum dos requisitos estabelecidos no artigo 116, §1º, da Lei nº. 8.666/1993,** no artigo 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014 e/ou no artigo 25 do Decreto nº 8.726/2016, se for o caso. IV - A entidade privada que venha a celebrar acordo de cooperação, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos legais, deverá comprovar que possui: a) experiência prévia de, no mínimo um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante; b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, demonstrando que possui corpo técnico e condições materiais e instalações adequadas para a execução do objeto, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de

espaço físico. V - É vedada a celebração de acordos de cooperação com entidades privadas que se enquadrem em alguma situação de impedimento prevista na legislação aplicável à espécie ou não atendam aos requisitos ali estabelecidos. VI - Nas situações em que se verifique a possibilidade de que mais de uma entidade privada possa executar o objeto do acordo de cooperação que a Administração pretenda celebrar, é recomendável que seja realizado prévio chamamento público ou credenciamento. **VII - O acordo de cooperação deverá ser submetido à prévia apreciação dos órgãos jurídicos que atuam junto às entidades ou órgãos envolvidos conforme previsto no art. 11, V, da Lei Complementar nº. 73/1993 combinado com o artigo 10, §1º, da Lei nº. 10.480/2002, no parágrafo único do artigo 3º, c/c. o artigo 116, ambos da Lei nº. 8.666/1993 e no artigo 31, caput, do Decreto nº. 8.726/2016; salvo quando existir manifestação jurídica referencial editada nos termos da Orientação Normativa nº. 55/2014 ou nas hipóteses expressamente autorizadas em ato específico do Advogado-Geral da União.** VIII - Observada a legislação específica, o prazo de vigência do acordo de cooperação deverá ser estipulado conforme a natureza e a complexidade do objeto, as metas estabelecidas e o tempo necessário para sua execução, não se admitindo a fixação de prazos desproporcionais ou irrazoáveis. IX - É possível a prorrogação do prazo de vigência do acordo de cooperação, salvo disposição legal em contrário, além dos limites temporais estabelecidos nos incisos do aludido artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto do acordo de cooperação, bem como do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho. X - Caso venha a ser verificada a necessidade de repasse de recursos entre os partícipes, como forma de conferir efetividade ao acordo de cooperação anteriormente firmado, deverá ser celebrado instrumento específico para tanto, observando-se todos os requisitos legais para a transferência dos recursos”.

26. Como a entidade proponente possui natureza de ente federativo dotado de autonomia constitucional, a análise do caso **"sub consulta"** será pautada principalmente pelo Parecer nº 0004/2016/DEPCONSU/CPVC/PGF/AGU. De fato, quando celebrado entre órgão público e entidade privada sem finalidade lucrativa, a disciplina legal do acordo de cooperação incluirá a análise da Lei nº. 13.019/2014, que disciplina as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil. Mas no caso de celebração do instrumento entre duas entidades públicas (situação identificada nestes autos), o regramento jurídico a ser observado será a Lei nº. 8666/93, artigo 116.

27. O documento nº 0056015 contém a justificativa técnica para assinatura do acordo de cooperação. A Procuradoria Federal abstem-se de opinar sobre os aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade. Do ponto de vista jurídico a justificativa apresentada encontra-se suficientemente motivada e atende as exigências do artigo 50 da Lei 9.874/99.

28. O acordo de cooperação não permite a transferência de recursos entre os partícipes. Caso exista essa necessidade será necessário celebrar convênio ou termo de descentralização de recursos que deverá observar as exigências do Decreto nº. 6.170/2007. No caso em cotejo existe expressa previsão no plano de trabalho (documento 0056015, cláusula V) e na minuta do acordo de cooperação (documento 0056022, cláusula quarta) indicando que não haverá transferência de recursos entre os partícipes, o que evidencia a adequação do instrumento jurídico sobre este prisma de análise da sua legalidade.

29. Aplica-se ao acordo de cooperação celebrado entre dois órgãos públicos, no que couber, as exigências do artigo 116, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em especial o disposto nos incisos I, II, III e IV, que tomo a liberdade de transcrever a seguir:

Lei nº. 8.666/93:

Art.116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

30. Inobstante, caso o órgão consulente considere desnecessário atender a alguns dos requisitos estabelecidos no artigo 116, §1º, da Lei nº. 8.666/1993 **recomendo** que justifique o motivo, indicando as razões de fato e de direito pelos quais o regramento específico não será atendido.

31. O processo foi instruído com a minuta do acordo de cooperação (fls. 20/26) e o respectivo plano de trabalho (fls. 04/06) que identificou os partícipes e respectivos representantes, descreveu sucintamente o objeto a ser executado. Na descrição do objeto do acordo foi informada qual é a sua correlação direta com ação, programa ou projeto desenvolvido pela UFVJM nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional; o início e término do período de execução, os cronogramas (meta, etapa ou fase).

32. Recomenda-se que o plano de trabalho inclua como anexo dele e parte integrante do acordo de cooperação o projeto executivo (documento 0056019), o qual deverá informar o número de discentes que serão atendidos; o(s) docente(s) responsável pela coordenação da execução do plano de trabalho, acompanhamento e a carga horária estimada de atuação de docente(s) e discentes(s), bem como a previsão de elaboração de relatórios periódicos e final informando o cumprimento do plano de trabalho e a satisfação das metas. Desde que atendida esta recomendação considero atendidas as exigências do artigo 116, da Lei nº. 8.666/93.

33. Cumpre observar que nos termos da Lei 8.666/93, o plano de trabalho deve ser previamente aprovado pela autoridade competente. Não consta nos autos tal aprovação, razão pela qual **recomendo** que seja suprida a omissão e após o atendimento das recomendações e condicionantes apresentadas neste parecer deverá ser proferida decisão pelo Magnífico Reitor aprovando a peça técnica.

34. Por se tratar de parceria celebrada entre duas entidades públicas, não há que questionar a capacidade técnica da entidade proponente - Município de Santo Antônio do Itambé/MG - em cumprir as obrigações assumidas na minuta e no plano de trabalho. O mesmo ocorre em relação à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da entidade proponente, já que este acordo de cooperação não envolve transferência de recursos orçamentários.

35. **Recomenda-se** a comprovação da legitimidade do Sr. João Antonio Baracho Júnior para representar o Município na assinatura deste ajuste, o que deve ser feito mediante a juntada aos autos do termo de posse como Prefeito Municipal devidamente autenticado.

36. Nenhuma objeção ao prazo de proposto na minuta de acordo de cooperação (cinco anos). Entretanto, **recomendo** ao órgão técnico que demonstre nos autos a compatibilidade entre o prazo de vigência proposto, a complexidade do objeto a ser executado e se o cronograma de execução elaborado está em harmonia

com o prazo de vigência.

37. Quanto à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do acordo de cooperação (vide cláusula terceira da minuta), o Parecer nº. 00015/2013/DEPCONSU/CPVC/PGF/AGU já se posicionou favoravelmente a esta possibilidade, inclusive por períodos sucessivos que ultrapassem o limite de prorrogação do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente justificado pela Administração.

38. Havendo a necessidade de alterar o objeto do acordo para incluir repasses de recursos entre os partícipes, **recomendo** que isto somente ocorra mediante assinatura de instrumento jurídico adequado e distinto deste acordo de cooperação..

Normativos da UFVJM e a Competência dos órgãos colegiados.

39. Nos termos do artigo 15, inciso XI, do Estatuto da UFVJM, compete ao CONSEPE “*avaliar e aprovar contratos, acordos e convênios, de iniciativa própria ou alheia, destinados ao ensino, à pesquisa e à extensão, com entidades locais, nacionais ou internacionais, ouvidas as Pró-Reitorias pertinentes nos assuntos de sua competência e atendidas as determinações deste Estatuto, do Regimento Geral e da legislação vigente*”.

40. Não consegui localizar nos autos a aprovação da assinatura do acordo de cooperação destinado à pesquisa e à extensão universitária pelo referido órgão colegiado (CONSEPE) ou, ainda, a sua aprovação “*ad referendum*” pelo Presidente do órgão colegiado, hipótese em que deverá ser observado o disposto no artigo 13, do Regimento Geral da UFVJM, bem como o disposto no artigo 25 do Estatuto desta IFES. Recomenda-se que a omissão seja sanada.

Análise da minuta de acordo de cooperação.

41. A minuta de acordo de cooperação trazida aos autos encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93. De fato, o preâmbulo da minuta qualificou satisfatoriamente as entidades partícipes e os respectivos representantes, bem como indicou a fundamentação legal do ajuste; o instrumento contém cláusulas descrevendo seu objeto e as atribuições das partes; a sua vigência; a ausência de transferência de recursos financeiros; a rescisão, a rescisão e alteração; a coordenação do programa que constitui seu objeto; o acompanhamento e fiscalização; foro; publicação; condições finais; casos omissos.

42. Inobstante, a cláusula segunda, inciso II, da minuta do acordo de cooperação merece uma atenção especial diante do seu conteúdo que passo a transcrever:

II. Anotar no contrato padrão de matrícula do Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso, a qualidade do profissional residente, com a caracterização da especialidade que cursa; o nome da instituição responsável pelo programa; a data de início prevista para o término da residência; o valor da bolsa paga pela UFVJM, conforme Art. 3º, da Lei nº 6.932/81;

43. **Recomenda-se** que seja trazido aos autos, como anexo II do acordo de cooperação, a minuta do ajuste a ser assinado pela UFVJM e pelo discente residente, uma vez que a assinatura do ajuste foi relacionada entre as atribuições dos entes públicos na cláusula na minuta. Caberá ao órgão assessorado apresentar a justificativa do contrato, seu embasamento legal, bem como todas as cláusulas e condições nele inseridas, incluindo a que exclua a caracterização de qualquer vínculo trabalhista com esta IFES e o Município proponente, sem prejuízo de solicitar a sua apreciação pela Consultoria Jurídica nos termos do artigo 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, o que se reputa essencial para o controle prévio da legalidade do ato a ser

praticado.

44. Já as competências do Município (entidade conveniente) declinadas na cláusula segunda devem ser reenumeradas, já que uma delas - que seria a número V - não recebeu a respectiva numeração, o que fica desde já recomendado.

45. Como o calendário acadêmico a UFVJM foi suspenso por prazo indeterminado em virtude das medidas preventivas de isolamento social aqui adotadas para combater a proliferação da pandemia COVID-19, tão logo haja previsão de retomada das atividades regulares no âmbito desta IFES **recomenda-se** ao órgão assessorado que providencie as devidas adequações cronológicas na minuta do acordo de cooperação, no seu plano de trabalho e projeto executivo antes de submetê-lo à assinatura da autoridade competente.

46. A autoridade administrativa somente deverá assinar o acordo de cooperação e respectivos anexos depois de adotadas todas as providências recomendadas neste parecer jurídico, o que se reputa condição inafastável do reconhecimento da legalidade do ato que se propõe realizar.

IV - CONCLUSÃO

45. Diante o exposto, e desde que atendidas às recomendações apresentadas nos parágrafos 16, 22, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 43, 44, 45 e 46 deste parecer jurídico, invoco o artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93 c/c artigo 6º, da Portaria nº 526/2013, da Procuradoria Geral Federal para **opinar condicionalmente** pela regularidade jurídico-formal da minuta de acordo de cooperação.

46. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Wilson Ursine Júnior
Procurador Federal
OAB/MG 65.799
Procurador-Chefe Substituto - em exercício
Procuradoria Federal junto à UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ursine Júnior, Procurador Federal**, em 25/04/2020, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087160** e o código CRC **0D2ED7F3**.

Campus JK - Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba - Telefone: (38) 3532-1200

Referência: Processo nº 23086.000145/2020-65

SEI nº 0087160

Programa de Residência Multiprofissional na Saúde do Idoso
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Residência Integrada Multiprofissional em Atenção à Saúde
Ênfases: Cuidado ao Idoso

Dados da COREMU

CPF e Nome do Coordenador (a) da COREMU:

120.610.238-19/Cláudio Heitor Balthazar

Email:

claudio.heitor@ufvjm.edu.br / claudiohector@hotmail.com

Telefone:

(38) 8807-4756/(38) 8170-4167

Formação / Titulação:

Doutorado – Fisiologia e Farmacologia (2008)

Graduação – Fisioterapia (2000)

Mestrado – Fisiologia e Farmacologia (2004)

Doutorado – Fisiologia do Stresse (2010)

Data Cadastro

Especificar data do cadastro do programa – Cadastro incompleto no Sistema CRNMS / SSD em função de instabilidades técnicas do site

Coordenador do Programa

Fabiana Angélica de Paula

CPF e Nome do Coordenador (a) do Programa:

037.811.266-09/ Fabiana Angélica de Paula

Email:

Fabiana.paula@ufvjm.edu.br/fabianaangelicadepaula@yahoo.com.br

Telefone:

(38) 3532-6078/(38) 9963-3263

Formação / Titulação:

Mestrado – Saúde, Sociedade e Ambiente (2013)

Graduação – Enfermagem (2000)

Dados Instituição Executora

CNPJ: 20.079.166/0001-52

Nome: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

Email/Site: santacasa@santacasadediamantina.com.br

Telefone: (38) 3532-1300

Fax: (38) 3532-1304

Endereço: Rua da Caridade

Número: 106 **Bairro:** Centro

CEP: 39.100-000

Cidade: Diamantina **UF:** MG

Dados Instituição Formadora

CNPJ: 16.888.315/0001-57

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI **Sigla:** UFVJM

Email/Site: reitoria@ufvjm.edu.br

Telefone: (38) 3532-1200

Fax: (38) 3532-6033

Endereço: BR 367

Complemento: km 583 **Bairro:** Alto do Jacuba

Campus: Campus Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira-Campus II

CEP: 39100000

Cidade: Diamantina **UF:** MG

Dados Instituições Financiadoras

Financiadora: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Beneficiada: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI **Sigla:** UFVJM

Cenários de Prática Conveniados

SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

Descrição	Tipo
<p>A Santa Casa de Caridade de Diamantina foi fundada em 23 de maio de 1790 pelo Ermitão Manuel Jesus Fortes, é uma instituição de caráter filantrópico sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Diamantina.</p> <p>Teve por finalidade inicial prestar assistência social a pessoas carentes, ao longo dos anos a Santa Casa de Caridade de Diamantina foi se adaptando as transformações políticas e assistências do nosso país figurando como uma das principais casas de saúde da região do Vale do Jequitinhonha nos últimos 220 anos. Mantendo-se fiel aos ideais de seu fundador, com mais de 95% de seus recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS, a Instituição cumpre seu papel assistencial e se consolida como referência macrorregional de média e alta complexidade, atendendo a sede e mais de 30 municípios do Vale do Jequitinhonha.</p> <p>Oferece serviços médicos nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Neurológica, Centro de Terapia Intensiva, Pronto Atendimento e Hemodiálise. Atende alta complexidade neurológica e possui ao todo 86 leitos de internação, com mais 10 leitos de CTI que deverão ser inaugurados em breve. Conta com um amplo serviço de apoio e administrativo. Realiza</p>	<p>Hospital Geral</p>

<p>serviços de imagem com excelente qualidade, tendo como sua grande parceira a Axial.</p> <p>Hoje é a maior empresa privada do Vale do Jequitinhonha com 349 colaboradores, temos diversas especialidades em nosso quadro funcional, que são compreendidos entre: Corpo clínico (Intensivista, infectologista, neurologista, neurocirurgião, cardiologista, clínico geral, nefrologista, oftalmologista, cirurgião, anestesista e residentes), e equipe multiprofissional composta por psicólogo, enfermeiro, farmacêutico, nutricionista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e assistente social, além da equipe técnica (técnicos de enfermagem, técnico em segurança do trabalho, técnico em radiologia, técnico em informática e instrumentador cirúrgico), além de equipe administrativa capacitada.</p>	
---	--

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINA

Descrição	Tipo
<p>Equipe: INE: 0000241806 / 0001 - ESFSB-MI VIVER</p> <p>Tipo Equipe: 01- ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA</p> <p>Estabelecimento: CNES: 4040481 - ESF VIVER MELHOR BAIRRO RIO GRANDE</p> <p>Município: 312160 – DIAMANTINA</p> <p>Total de Profissionais: 10</p>	<p>Unidade</p> <p>Básica de</p> <p>Saúde</p>
<p>Equipe: INE: 0000241822 / 0003 - ESFSB-SEMPRE VIVA -</p> <p>Tipo Equipe: 01- ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA</p> <p>Estabelecimento: CNES: 4040503 - ESF SBM1 EQUIPE SEMPRE VIVA PALHA</p> <p>Município: 312160 – DIAMANTINA</p> <p>Total de Profissionais: 10</p>	

Equipe: INE: 0000241768 / 0004 - EACS-SAUDE E VIDA -

Tipo Equipe: 01- ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA

Estabelecimento: CNES: 2135825 - ESF SAUDE E VIDA BOM JESUS

Município: 312160 – DIAMANTINA

Total de Profissionais: 11

Equipe: INE: 0000241857 / 0005 - ESF-BELA VIDA BELA

Tipo Equipe: 01- ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA

Estabelecimento: CNES: 4040538 - ESF BELA VIDA BAIRRO BELA VISTA

Município: 312160 – DIAMANTINA

Total de Profissionais: 9

Equipe: INE: 0000241717 / 0006 - ESF-RENASCER - RIO

Tipo Equipe: 01- ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA

Estabelecimento: CNES: 2135639 - ESF SBM1 RENASCER RIO GRANDE

Município: 312160 – DIAMANTINA

Total de Profissionais: 10

Equipe: INE: 0000241792 / 0007 - EACS-ENCONTRO COM

Tipo Equipe: 01- ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA

Estabelecimento: CNES: 4040341 - ESF ENCONTRO COM A SAUDE ARRAIAL DOS FORROS

Município: 312160 – DIAMANTINA

Total de Profissionais: 10

Equipe: INE: 0000241784 / 0012 - EACS-GRUTA DE

<p>Tipo Equipe: 01- ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA Estabelecimento: CNES: 4040325 - ESF GRUTA DE LOURDES GRUTA DE LOURDES Município: 312160 – DIAMANTINA Total de Profissionais: 10</p> <p>Equipe: INE: 0000241776 / 0013 - ESF - CAZUZA Tipo Equipe: 01- ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA Estabelecimento: CNES: 2135868 - CENTRO DE SAUDE BELA VISTA - ESF - CAZUZA Município: 312160 – DIAMANTINA Total de Profissionais: 12</p> <p>Equipe: INE: 0000241849 / 0014 - EACS - CIDADE NOVA Tipo Equipe: 01- ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA Estabelecimento: CNES: 4040538 - ESF BELA VIDA BAIRRO BELA VISTA Município: 312160 – DIAMANTINA Total de Profissionais: 9</p> <p>Equipe: INE: 0000241830 / 0002 - ESFSB-M1 - DIAMANTE Tipo Equipe: 02 - ESFSB_M1 - ESF COM SAUDE BUCAL - M.I Estabelecimento: CNES: 4040511 - ESF SBM1 DIAMANTE E VIDA VILA OPERARIA. Município: 312160 – DIAMANTINA Total de Profissionais: 13</p>	
---	--

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA –
CISAJE
CENTRO DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

Descrição	Tipo
<p>Serviço de referência em prestação de serviços de média complexidade em Diamantina e microrregião. É composto por serviço ambulatorial e de apoio diagnóstico, com ênfase no Centro Hiperdia de referência secundária, que é referência microrregional aos hipertensos, diabéticos e doentes renais crônicos de alto e muito alto risco, atuação através de equipe multi e interdisciplinar.</p> <p>Especialidades: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Urologia, Pneumologia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Fonoaudiologia, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Farmácia.</p> <p>Apresentando parâmetros de atendimentos anuais de 4.500 consultas e 720 exames. O CISAJE é composto por cerca de 80 funcionários, que se responsabilizam pela oferta de cuidados relacionados à saúde.</p>	<p>Centro de Atendimento à média complexidade</p>

POLICLÍNICA REGIONAL DR. LOMELINO RAMOS COUTO

Descrição	Tipo
<p>A Policlínica Regional de Diamantina é uma instituição pública municipal que atende a macro e microrregião do Alto Vale do Jequitinhonha, composta por 33 municípios pactuados e inclui ainda 103 comunidades do município: quilombolas, agrupamentos, distritos e indígenas. A mesma realiza</p>	<p>Atendimento à média complexidade.</p>

procedimentos de média complexidade (atenção secundária).

O acesso é feito através da Referência e Contra- Referência (encaminhamento feito para o especialista da Policlínica e através da Secretaria Municipal de Saúde do município pactuado, o paciente é agendado).

Especialidades: Ortopedia, Ginecologia, Cardiologia, Urologia, Clínica Geral e Cirurgião, Angiologia, Pediatria, Otorrinolaringologia, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição.

Programas da instituição: Tratamento para tuberculose e hanseníase; SIS pré-natal; SIS colo (prevenção do câncer de colo de útero); SIS mama; "assistência Peri operatória ao portador de ostomias da macrorregião do Jequitinhonha, através de ações de extensão" (vigência de abril de 2013 a novembro de 2015) de projetos de extensão desenvolvidos em parceria com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Áreas de Conhecimento / Concentração e Profissionais

Área de Conhecimento: **Especialidades Clínicas**

Área de Concentração: **Saúde do Idoso**

Enfermagem - vagas (2)

Farmácia - vagas (2)

Fisioterapia - vagas (2)

Nutrição - vagas (2)

Odontologia - vagas (2)

Áreas	Saúde do Idoso
profissionais	
Enfermagem	02
Farmácia	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	02
TOTAL	10

Projeto Pedagógico

1. Introdução e justificativa

1.1 Característica da Instituição Formadora

A UFVJM foi criada em 06 de setembro de 2005, pela Lei nº. 11.173, através do primeiro programa de expansão estabelecido pelo Governo Federal. Atualmente, a Universidade oferece 46 cursos de graduação presenciais, sendo vinte e cinco no município de Diamantina (*Campi I e JK*), distribuídos em cinco Faculdades: Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde [Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Ciências Biológicas (Licenciatura) e Educação Física (Licenciatura)]; Faculdade de Ciências Agrárias (Engenharia Florestal, Agronomia e Zootecnia); Faculdade de

Ciências Exatas e Tecnológicas [Química (Licenciatura) e Sistemas de Informação], Faculdade Interdisciplinar em Humanidades [Bacharelado em Humanidades, Pedagogia, Turismo, Geografia (Licenciatura), História (Licenciatura), Letras Português/Inglês (Licenciatura) e Letras Português/Espanhol (Licenciatura) e Educação no Campo (Licenciatura)], Instituto de Ciência e Tecnologia (Ciência e Tecnologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Mecânica e Engenharia Química) e Medicina (extra-unidade); dez em Teófilo Otoni (*Campus* do Mucuri), distribuídos em duas Faculdades: Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas [Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Matemática (Licenciatura) e Serviço Social], Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Ciência e Tecnologia, Engenharia Civil, Engenharia Hídrica e Engenharia de Produção) e Medicina (extra-unidade); seis em Janaúba, no Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Ciência e Tecnologia, Engenharia Física, Engenharia de Minas, Engenharia de Materiais, Engenharia Metalúrgica e Química Industrial) e cinco em Unaí, no Instituto de Ciências Agrárias (Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Zootecnia e Medicina Veterinária). Além dessas faculdades e institutos, a Diretoria de Educação à Distância oferece quatro cursos: Administração Pública, Licenciaturas em Física, Matemática e Química.

Atualmente, a UFVJM possui 13 programas e 15 cursos de pós-graduação *Stricto sensu* (3 doutorados e 12 mestrados), assim distribuídos nas áreas de conhecimento: Ciências Agrárias - Produção Vegetal (mestrado), Zootecnia (mestrado) e Ciência Florestal (mestrado); Ciências Biológicas e da Saúde - Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (mestrado e doutorado), Odontologia (mestrado), Ciências Farmacêuticas (mestrado) e Ensino em Saúde (mestrado profissional); Ciências Exatas - Química (mestrado) Química (Doutorado em Rede); Interdisciplinar - Saúde, Sociedade e Ambiente (mestrado profissional); Ciências Humanas - Humanidades (mestrado); Educação - Gestão de Instituições Educacionais (mestrado profissional) e Interdisciplinar/Biotecnologia - Biocombustíveis (mestrado e doutorado), e Pós-graduação *Lato sensu* : Ortodontia, Residência

em Fisioterapia na Saúde Coletiva, Curso de Gestão Pública Municipal, Curso de Especialização em Geografia e Curso de Especialização em Matemática.

A partir de 2012, a UFVJM iniciou um processo de expansão significativa, acolhendo dois novos *campi* destinados ao Estado de Minas Gerais: os *campi* das cidades de Janaúba e Unaí. Assim, a Universidade assume seu caráter *multicampi* e sua inserção em 4 mesorregiões do Estado de Minas Gerais: Jequitinhonha, Mucuri, Norte e Noroeste. Esse novo compromisso qualifica a Instituição para assumir todos os territórios da metade setentrional do Estado, apresentando o desafio de estabelecer uma gestão *multicampi* orgânica eficiente, valorizando a autonomia no contexto de um sistema universitário integrado.

Estas são as mesorregiões menos desenvolvidas no Estado de Minas Gerais e a consolidação da UFVJM é premissa básica para a formação de mão-de-obra de alto nível, produção de conhecimento, tecnologia e inovação sintonizadas com suas demandas e potencialidades, peças fundamentais para a promoção do desenvolvimento sustentável. A consolidação da UFVJM passa pela qualificação doutoral de seus docentes, necessária para ampliar a oferta de programas de pós-graduação *Stricto sensu e Lato sensu*, de maneira a ampliar a competitividade da UFVJM e de seus pesquisadores para a captação de recursos disponibilizados via editais institucionais ou individuais, com intuito de fortalecer seu parque analítico, necessário para o desenvolvimento de pesquisas de viés tecnológico e de inovação.

1.2 O município de Diamantina e especificidades da rede de Atenção à Saúde.

A região do Estado de Minas Gerais, onde Diamantina se localiza, possui riquezas minerais expressivas que marcaram o início da expansão colonialista no Estado. A exploração das lavras de diamantes data desde o início do século XVIII. Em 1831, o Arraial de Tijuco torna-se Vila de Diamantina, tendo sido elevada a categoria de município em 1838.

Classificada pela UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade em 1999, a cidade tem assistido ao incremento do turismo nos últimos anos. O município participa do programa “**Circuito do Diamante**” e possui trechos e vestígios importantes da “Estrada Real” como o Caminho dos Escravos – calçada de pedra entre Diamantina e Mendanha, usada para acesso à extração de diamantes.

Como atrativos históricos e culturais, podem ser citados os atrativos arquitetônicos como: Casa de Juscelino Kubitschek, Casa da Chica da Silva, Igrejas e Museus. No território de Diamantina inserem-se o Parque Estadual do Biribiri, o Parque Nacional das Sempre-vivas, além de diversos outros atrativos, como cachoeiras e grutas que são visitados pelos turistas.

Atualmente, Diamantina possui sua economia basicamente ligada às atividades de Turismo, Comércio e Mineração, se destacando de outros municípios pelo grande acervo e potencial turístico, oferecendo atrações naturais, culturais e históricas. É, também, importante centro universitário da região, devido à existência da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O município de Diamantina está situado na Região Central de Minas Gerais, a 292km da capital estadual, Belo Horizonte. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) possui uma população de 45.880 pessoas, sua área territorial corresponde 4.679km², está inserido nas bacias dos rios Jequitinhonha e Rio São Francisco, com altitudes variáveis entre 676m na foz do Córrego Cana Brava, e 1.548m, na Serra do Galheiro.

Está inserida na microrregião de Diamantina, sendo sede da AMAJE – Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha, sede da Região Ampliada de Saúde, antiga Macrorregião Jequitinhonha da Superintendência Regional de Saúde (SRS).

Faz parte da área de abrangência da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE (Antiga SUDENE), se constituindo como uma das regiões mais pobres e menos desenvolvidas do Estado de Minas (Os Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e o Norte de Minas), onde aflora um forte e

permanente apelo sócio-econômico, considerando os seus mais de 2,8 milhões de habitantes (16 % da população do Estado) que detêm apenas 7,3% de seu PIB e que apresentam Índice de Desenvolvimento Humano – (IDH) médio em torno de 0,65, um dos mais baixos do Brasil. Juntamente com o clima semi-árido, estes indicadores sinalizam grandes semelhanças destas regiões com a região Nordeste do Brasil, tanto é que fazem parte da área de abrangência ADENE.

Em relação à rede de assistência salutar, Diamantina consta de uma rede de serviços públicos de Atenção Primária a Saúde (APS) composta por treze equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) sendo, duas equipes de saúde bucal, abrangendo 34.500 pessoas e cobertura populacional de 74,8% (BRASIL, 2014).

Ainda compõe a rede de saúde local: dois hospitais (Santa Casa de Caridade de Diamantina e Hospital Nossa Senhora da Saúde), um centro de hemodiálise, um centro de terapia intensiva, uma policlínica regional, um centro de testagem e aconselhamento em HIV/AIDS (CTA), um centro de especialidades odontológicas (CEO), três laboratórios de análises clínicas, um centro de apoio psicossocial (CAPS II), um centro de apoio psicossocial álcool e droga (CAPS AD), um centro de apoio à coleta, triagem e diagnóstico sanguíneo (HEMOMINAS), um centro especializado em reabilitação (CER), um centro viva vida (CVV) e um Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE).

1.3 Justificativa e relevância do projeto

Ao identificar a existência de um processo de formação de profissionais da saúde ainda pautado na lógica do modelo corporativista e de fragmentação do cuidado, e ao compreender as novas tendências estimuladas pelas diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio do Programa de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (PRÓ-SAÚDE II), propõe a implementação do programa de residência multiprofissional em saúde do idoso.

A proposta vai de encontro com as diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais do município de Diamantina, onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de problemas de saúde crônicos.

Ao atuar em campos de estágios que envolvem as estações de cuidado primário, secundário, e terciário, professores de curso de formação profissional na área da saúde identificam um modelo de atenção ainda fragmentado, onde o processo de referência e contra-referência de pacientes, pautado na lógica da integralidade do cuidado ainda constitui um desafio.

Ainda destacam-se a dificuldade do estabelecimento do trabalho multiprofissional, que ainda não se encontra consolidado nos processo de prática e formação profissional.

Ao verificar os desafios que envolvem os campos de ensino e prática, professores da UFVJM vinculados ao PRÓ-SAÚDE II, propuseram a implementação do programa de residência multiprofissional em saúde, que envolve profissionais dos cursos de Graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia.

Acredita-se que esse projeto possa contribuir para um novo processo de formação em saúde, por meio de uma lógica de cuidado e formação profissional focadas na lógica das necessidades do usuário, e com o caráter de articulação multiprofissional.

Para tanto se considera de suma importância a implantação da Residência Multiprofissional em Saúde na saúde do idoso, que constitui modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, destinado às profissões de saúde sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço que é o cenário representativo da realidade sócio-epidemiológica do país.

Objetivos

Objetivo Geral

Promover a formação profissional de residentes por meio da articulação multiprofissional, e qualificar o cuidado em rede ao paciente idoso, no município de Diamantina.

Objetivos Específicos

- Formar profissionais com expertise em exercer o trabalho multiprofissional com ênfase ao paciente idoso.
- Formar profissionais que sejam capazes de exercer o trabalho em rede de forma qualificada, e otimizar o cuidado prestado ao paciente idoso.
- Formar profissionais capacitados para identificar as necessidades terapêuticas primordiais do paciente idoso, e promover ações de caráter multiprofissional para a resolução das mesmas.
- Formar profissionais que contribuam para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, e consigam trabalhar em prol do atendimento das diretrizes ministeriais voltadas para o paciente idoso.

Diretrizes Pedagógicas

A Residência Integrada Multiprofissional em Atenção à Saúde caracteriza-se como um programa de formação que fortalece e consubstancia a implementação do SUS como política de saúde através do treinamento em serviço.

A proposta de especialização, na modalidade de residência integrada multiprofissional em saúde, reafirma o entendimento de que a formação dos profissionais de saúde deve ser percebida no contexto de uma política mais ampla de formação que não se esgota na graduação.

A criação do Programa de Especialização na modalidade de Residência em Saúde, busca ainda responder à política governamental, investindo no movimento institucional de transformação da realidade, pautado no pressuposto da aprendizagem significativa, com reflexão cotidiana da prática, principalmente da prática multiprofissional.

A especialização pela Residência Integrada Multidisciplinar em Saúde constitui-se numa das etapas de aperfeiçoamento profissional, vinculando os alunos por um período de dois anos à instituição, no sentido de que possam ampliar os conhecimentos teóricos, aplicando-os à prática em diferentes cenários, possibilitando a verdadeira práxis na profissão. Pela incorporação da perspectiva interdisciplinar, essa especialização pretende construir a partir de uma prática diferenciada, novas possibilidades do profissional vivenciar a atuação nos serviços de saúde, considerando uma visão mais integradora e articulada dos usuários do SUS e de suas necessidades de saúde. Supre, assim, a necessidade dos profissionais em relação ao seu aprimoramento técnico-científico, bem como da própria sociedade, que busca uma assistência cada vez mais qualificada e necessitada de profissionais aptos a responder tal demanda em todas as esferas de atenção.

A finalidade dessa Residência inclui a atenção à saúde, em especial a atenção nas situações de urgências e emergências e na saúde do idoso em diferentes condições de risco e de vulnerabilidade, tomando por base a utilização e desenvolvimento de campos de conhecimento que possibilitem o reconhecimento e problematização do território social, econômico, cultural e epidemiológico, identificando os problemas e demandas de saúde da

população de referência como o eixo orientador para a organização das práticas profissionais em equipe, com ênfase na dimensão assistencial e na articulação entre as unidades de saúde da rede para favorecer a longitudinalidade e integralidade da atenção em rede.

Nessa perspectiva, é essencial o desenvolvimento de um processo de aprendizagem multiprofissional, onde os residentes são preparados para compreender e atuar em uma realidade complexa, entrelaçando os saberes e fazeres das diversas profissões envolvidas a partir das demandas e problemas de saúde dos usuários, buscando uma melhoria da efetividade clínica e da resolutividade das ações desenvolvidas.

Para propiciar uma maior vivência na rede de atenção, o presente projeto propõe a atuação dos residentes nos níveis primários, secundários, e terciários de atenção, conforme descritos nos cenários de práticas conveniados.

O intuito é que o residente tenha um vínculo de 02 anos com o programa, o que inclui um vínculo total de 5.760 horas, com dedicação de 60 horas semanais. Dessa carga horária, cerca de 80% constitui-se em carga horária prática, e 20 % em carga horária teórica e teórico-prática.

Constitui-se como unidade formadora a UFVMJ, e como unidades executoras a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Santa Casa de Caridade de Diamantina.

Articulação com as Políticas de Saúde Locorregionais

O Programa de Residência Integrada Multidisciplinar em Saúde estará articulado com as Políticas de Saúde Locorregionais, especialmente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina, além de pactuar com a política proposta pelos programas PRÓ/ PET-SAÚDE e PRÓ-SAÚDE, e dos Mestrados Profissionais, nível Pós-Graduação da UFVJM: Saúde, Sociedade e Ambiente e Ensino em Saúde.

Parcerias

Para o efetivo desenvolvimento da Residência foram firmadas parcerias entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão Intergestora Regional (CIR), a Secretaria de Saúde do Município de Diamantina e a Santa Casa de Caridade de Diamantina.

Metodologia de Avaliação

O intuito é que a metodologia de avaliação seja processual e contínua, gradativa e integre os principais atores envolvidos do processo ensino-aprendizagem, sendo eles residentes, preceptores, tutores e orientadores de serviço. A avaliação pretende ser abrangente, sistemática, inclusiva, e presente em todo o processo com a realização de provas, seminários, atividades práticas, e visitas orientadas.

Os critérios a serem avaliados consistirão em envolvimento e desenvolvimento do residente com o programa, capacidade de articulação em diferentes setores, incluindo o estabelecimento de um bom relacionamento com os preceptores, capacidade do residente em exercer atividades técnicas a ele

atribuídas com expertise, e considerando as especificidades da área de concentração do programa. Também se pretende avaliar capacidade de estabelecer um raciocínio crítico analítico, capacidade de elaborar e implementar projetos que contribuem para a qualificação do cuidado nos cenários de campo, dentre outros. O presente programa também prevê avaliações relacionadas ao aprendizado do conteúdo didático, que será ministrado nas aulas teóricas.

A realização da matrícula no segundo ano ficará condicionada ao recebimento de aprovação no primeiro ano de curso. Após a conclusão da residência, será emitido o certificado de conclusão para os que obtiverem aprovação.

O residente que interromper o programa sem amparo legal receberá apenas uma declaração relativa às disciplinas cursadas com a respectiva carga horária.

Será considerada para aprovação a frequência mínima de 85% na carga teórica e 100% na carga prática, sendo que o residente poderá recuperar, mediante justificativa, dias de atividades práticas, a serem discutidas com preceptor e tutor.

Avaliação do residente

A avaliação dos residentes se baseia na aquisição e desenvolvimento das competências - conhecimentos, habilidades e atitudes - sendo operacionalizada com a presença de residentes, preceptores e tutores. A avaliação contemplará as fases autoavaliação, avaliação do residente pelo preceptor e tutor. A cada semestre também será realizada uma reunião avaliativa, de modo que os residentes possam falar sobre possíveis expectativas, e avaliarem o programa. Nessa reunião estarão presentes residentes, preceptores e tutores. A avaliação do aproveitamento do Programa de Residência ocorrerá por:

a) avaliação conceitual - avaliação por disciplina/módulo do comportamento ético e do desempenho profissional por meio de conceito satisfatório ou insatisfatório, atribuído a: (I) frequência, (II) pontualidade, (III) interesse, (IV) desempenho profissional demonstrado, (V) relacionamento com o paciente e/ou com a equipe de saúde;

b) avaliação de conhecimentos - avaliação de conhecimentos mediante avaliação escrita, seminários, trabalhos ou projetos, com atribuição de notas, abordando-se todos os conteúdos ministrados durante o período da disciplina;

c) avaliação da participação em atividades científicas - avaliação compreendendo apresentação de trabalhos científicos em congressos, publicação de artigos, sessões clínicas e seminários.

A avaliação do rendimento acadêmico do residente por disciplina prática utilizará formulário específico, com o intuito de abordar diferentes habilidades técnicas e atitudes, previamente estipulados pelos tutores.

Em todas as disciplinas, as notas poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, uma casa decimal, seguindo as normas vigentes na UFVJM.

A avaliação final do residente será constituída pela elaboração de artigo científico, apresentação do artigo para banca avaliadora e submissão do artigo a uma revista indexada. A avaliação final será expressa mediante os conceitos S (satisfatório) ou N (não satisfatório). Para o recebimento do Certificado de Conclusão do Programa de Residência, o residente deverá obter a média final igual ou superior a 7 (sete) nas disciplinas teóricas, teórico-práticas e práticas, frequência de pelo menos 85% nas atividades teóricas e 100% nas atividades práticas, conceito satisfatório na apresentação do artigo final e comprovante de envio do artigo à revista indexada. As demais questões serão definidas pela COREMU.

Autoavaliação do programa

Anualmente, será realizada oficina pedagógica para avaliação do programa. Ela será composta pelos residentes, preceptores e tutores, e objetivará identificar os principais desafios e conquistas alcançados, assim

como a realização de um planejamento de melhoria do programa para o ano seguinte.

Infra-estrutura

Instalações

O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde utilizará a estrutura existente na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, além das instalações existentes nos demais campos de estágio.

Laboratórios de pesquisa

LABVALE – Laboratório Integrado de Pesquisas do Vale do Jequitinhonha – 200 m². aprovado no edital FINEP/CT –INFRA 2004, foi construído em 2006 e se encontra em pleno funcionamento. Está equipado para dar suporte aos docentes pesquisadores da UFVJM e aos docentes dos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Química e também aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Odontologia, Ciências Farmacêuticas e Ciências Biológicas, além do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* Multicêntrico em Ciências Fisiológicas recomendado pela CAPES em 2008.

LIPEMVALE – Laboratório Integrado de Pesquisas Multiusuário dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – 650 m² – aprovado no edital FINEP/CT –INFRA 2005, foi Construído em 2007 e se encontra em funcionamento. e 600 m² - aprovado no edital FINEP/CT –INFRA 2006. Sua concepção elimina laboratórios específicos e contempla salas multiusuárias como de pesagem, de purificação da água, de incubação, de espectrofotometria, de microscopia, dentre outras e um grande espaço (250 m²) com bancadas equipadas com água, energia e gás no centro. Está sendo equipado com recursos da UFVJM, FAPEMIG e empresas privadas para dar suporte ao curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Produção Vegetal, Zootecnia e Ciências Florestais (proposta encaminhada

à CAPES em 2008) e também aos futuros cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* citados no parágrafo anterior.

O objetivo final destes laboratórios de pesquisa é criar condições de infra-estrutura e incentivar a "cultura da pesquisa" na UFVJM, de maneira a possibilitar a criação de cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* nestas áreas.

Salas de aula

Salas de aula novas e amplas, bem iluminadas e ventiladas, equipadas com computador, data-show, projetor de slides, quadro branco para projeção, quadro negro e acesso à internet wireless. (Nas dependências da UFVJM/Diamantina). Os demais campos de estágio possuem em sua estrutura física, locais destinados às reuniões de equipe, discussão de casos clínicos, etc.

Instalações

Prédios novos com inúmeras salas de aula; Laboratórios de pesquisa em diversas áreas do conhecimento; Anfiteatros; Clínica-Escola de Fisioterapia equipada com excelência; Biblioteca; Estacionamento; Espaços de serviços de conveniência: Correios, Banco, Restaurantes, Lanchonetes, Sanitários espalhados por todo o campus; Serviço de transporte de alunos (ônibus) do centro de Diamantina até o Campus Universitário.

Estudo

Nas dependências da UFVJM/Diamantina ampla Biblioteca com mais de 80mil títulos e com instalações adequadas (ventiladas e iluminadas) para estudo. Equipada com computadores para acesso ao acervo digitalizado e à internet banda larga.

Equipamentos: Computadores disponíveis nas salas de aula, biblioteca e salas de estudo. Todos esses locais dispõem de acesso à internet através de conexão banda larga.

Biblioteca e Periódicos

O acervo bibliográfico da Biblioteca da UFVJM conta com mais de 80mil títulos para estudo e pode ser considerado satisfatório para as áreas de saúde, uma vez que os cursos mais antigos (Odontologia e Enfermagem) pertencem a esta área do conhecimento. Equipada com computadores para acesso ao acervo digitalizado e à internet banda larga. A UFVJM é assinante do Portal de Periódicos CAPES que pode ser acessado em qualquer computador de todos seus *campi*, e em breve vai disponibilizar o acesso para os docentes em suas residências, como recomendado pela CAPES. Possui instalações adequadas (ventiladas e iluminadas).

Corpo Docente-Assistencial

Área Profissão	Vinculação à Unidade Acadêmica da UFVJM
Enfermagem	Departamento de Enfermagem da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde.
Farmácia	Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde.
Fisioterapia	Departamento de Fisioterapia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde.
Nutrição	Departamento de Nutrição da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde.
Odontologia	Departamento de Odontologia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde.

Núcleo Docente – Assistencial Estruturante

Docente	CPF	Formação/Titulação
Fabiana Angélica de Paula	037.811.26609	Mestrado
Disney Oliver Sivieri Júnior	522.397.051-91	Doutorado Ciências (Farmacologia)
Sergio Ricardo Stuckert	535.232.454-00	Doutorado em

Seixas		Farmacologia
Alessandra de Carvalho Bastone	876.639.536-49	Doutorado em Ciências da Reabilitação
Mirtes Ribeiro	012.696.856-00	Doutorado em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente
Gabriela de Cássia Ribeiro	047.884.956-78	Mestre em Enfermagem
Patrícia Furtado Gonçalves	032.321.556-42	Doutorado em Clínica Odontológica
Liliane da Consolação Campos Ribeiro	038.317.726-06	Doutorado em Ciências da Saúde: saúde da criança e do adolescente

Preceptores

Preceptor	CPF	Formação e Titulação	Área Profissão	Carga Horária Semanal	Especificação do campo de estágio em que atua
Fabício de Paula	066.857.386-42	Mestre em Ciências Fisiológicas, com ênfase em fisiologia do exercício	Nutrição	30h	Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica I e Nutrição Clínica II
Lidiane Lopes Moreira	015.363.936-90	Mestre em Ciências da Saúde-UFMG	Nutrição	30h	Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica I e Nutrição Clínica II
Liliany Mara Silva Carvalho	076.789.216-08	Mestranda em Saúde, Sociedade e Ambiente	Psicologia	30h	
Paulo Henrique da Cruz Ferreira	064.136.166-10	Especialista em Urgência e Emergência - Trauma e Terapia Intensiva	Enfermagem	40h	Estágio Supervisionado - Área Hospitalar
Rosenele Conceição Araujo	036.665-776-36	Mestrado em Ensino de Ciências	Nutrição	30h	Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica I e Nutrição Clínica II
Joanito Niquini Rosa Junior	062.191.966-78	Mestrando em Ensino em Saúde – EnSa UFVJM	Fisioterapia	30h	Estágio supervisionado de fisioterapia hospitalar
Danielle Mandacaru Souza	045.137.156-93	Mestrando em Ensino em Saúde – EnSa UFVJM	Enfermagem	40h	Estágio Supervisionado - Área Hospitalar
Alvia Maria Tereza Alves	061.293.066-10	Mestrando em Ensino em Saúde – EnSa UFVJM	Enfermagem	36h	Estágio Supervisionado - Área Hospitalar
Elaine Cristina Fernandes	981.525.806-00		Fisioterapia	30h	Estágio supervisionado de fisioterapia hospitalar

Alessandra Hugo de Souza	052.329.936-23	Especialista em Nutrição Geriátrica	Nutrição	20 h	Nutricionista do Centro Hiperdia de Referência Secundária
Giovana Cândida Batista	076.626.076-31	Especialista em Saúde da Família	Enfermagem	40 h	Enfermeira do Centro Hiperdia de Referência Secundária
Haline de Jesus Rosa	058.548.766-98	Nutrição	Nutrição	20 h	Nutricionista do Centro Viva Vida de Referência Secundária
Marielly da Conceição Azevedo	084.001.496-10	Especialista em Enfermagem Obstétrica e Ginecológica	Enfermagem	40 h	Enfermeira do Centro Viva Vida de Referência Secundária
Sonuellany Sena de Aguiar	070.571.836-07	Especialista em Enfermagem Obstétrica e Ginecológica	Enfermagem	40 h	Enfermeira do Centro Integrado Viva Vida e Hiperdia de Referência Secundária

Vinculação dos Tutores e Docentes do programa

Área Profissão	Vinculação à Unidade Acadêmica da UFVJM
Enfermagem	Departamento de Enfermagem da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde.
Farmácia	Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde.
Fisioterapia	Departamento de Fisioterapia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde.
Nutrição	Departamento de Nutrição da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde.
Odontologia	Departamento de Odontologia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde.

Vinculação dos Tutores e Docentes do programa

Tutor	CPF	Formação/Titulação	Área Profissão	Carga Horária Semanal
Nadja Maria Gomes Murta	411.417.766-34	Doutorado em Ciências Sociais	Nutrição	40h
Luciana Neri Nobre	623.993.146-20	Doutorado em Ciências da Saúde	Nutrição	40h
Ivy Scorzi Cazelli Pires		Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Nutrição	40h
Vanessa Alves Ferreira	077.775.677-30	Doutorado em Saúde Pública	Nutrição	40h
Lucilene Soares Miranda	898.834.976-87	Doutorado em Ciência de Alimentos	Nutrição	40h
Sergio Ricardo Stuckert Seixas	535.232.454-00	Doutorado em Farmacologia	Farmácia	40h
Disney Oliver Sivieri Júnior	522.397.051-91	Doutorado Ciências (Farmacologia)	Farmácia	40h
Ana Paula Rodrigues	251.568.698-23	Doutorado em Análises Clínicas	Farmácia	40h
Cristiane Fernanda Fuzer Graef	130.801.108-38	Doutorado em Ciências Farmacêuticas	Farmácia	40h
Vanda Barbosa dos Reis Toth	542.467.508-59	Doutorado Produção e controle de Fármacos	Farmácia	40h
Delba Fonseca Santos	561.028.876-20	Doutorado em Saúde Coletiva	Farmácia	40h
Márcio Alves Marçal	607.249.276-20	Doutorado em Biomecânica Ocupacional	Fisioterapia	40h
Fabiana Angélica de Paula	037.811.266-09	Mestre em Saúde, Sociedade e Ambiente	Enfermagem	40h
Alessandra de Carvalho Bastone	876.639.536-49	Doutorado em Ciências da Reabilitação	Fisioterapia	40h
Mirtes Ribeiro	012.696.856-00	Doutorado em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente	Enfermagem	40h
Gabriela de Cássia Ribeiro	047.884.956-78	Mestre em Enfermagem	Enfermagem	40h
Patrícia Furtado Gonçalves	032.321.556-42	Doutorado em Clínica Odontológica	Odontologia	40h
Maria da Consolação Lopes Rocha	157.021.206-63	Mestre	Odontologia	40h
Liliane da Consolação Campos Ribeiro	038.317.726-06	Doutorado em Ciências da Saúde: saúde da criança e do adolescente	Enfermagem	40h
Rosana passos cambraia	411.441.556-49	Doutorado em Psicobiologia	Mestrado profissional Saúde,	40h

			Sociedade e Ambiente	
Angelina do Carmo Lessa	010.695.576-41	Doutorado em Saúde Coletiva	Mestrado profissional Saúde, Sociedade e Ambiente	40h
Romero Alves Teixeira	616.404.686-68	Doutorado em Ciências da Saúde	Mestrado profissional Saúde, Sociedade e Ambiente	40h
Delba Fonseca Santos	561.028.876-20	Doutorado em Saúde Coletiva	Mestrado profissional Saúde, Sociedade e Ambiente	40h
Silvia Swain Canóas		Doutorado em Educação Matemática	Mestrado profissional Saúde, Sociedade e Ambiente	40h
Nadja Maria Gomes Murta	411.417.766-34	Doutorado em Ciências Sociais,	Mestrado profissional Saúde, Sociedade e Ambiente	40h
Emerson Cotta Bodevan		Doutorado em Estatística	Mestrado profissional Saúde, Sociedade e Ambiente	40h
Izabela Rocha Dutra Silva	062.166.526-64	Doutoranda em Enfermagem	Enfermagem	40h

Especificação dos nomes dos preceptores e tutores, e endereço de acesso a plataforma Lattes.

Nome	Endereço de acesso ao currículo Lattes
Nadja Maria Gomes Murta	http://lattes.cnpq.br/4715827570119818
Luciana Neri Nobre	http://lattes.cnpq.br/2396573980522650
Ivy Scorzi Cazelli Pires	http://lattes.cnpq.br/0347197219568426
Vanessa Alves Ferreira	http://lattes.cnpq.br/5435628763922505
Lucilene Soares Miranda	http://lattes.cnpq.br/1753451233568294
Sergio Ricardo Stuckert Seixas	http://lattes.cnpq.br/0772004607454099
Disney Oliver Sivieri Júnior	http://lattes.cnpq.br/0772004607454099
Ana Paula Rodrigues	http://lattes.cnpq.br/8041873105843505
Cristiane Fernanda Fuzer Graef	http://lattes.cnpq.br/2697383234729515
Vanda Barbosa dos Reis Toth	http://lattes.cnpq.br/9237637427704010

Delba Fonseca Santos	http://lattes.cnpq.br/9215909879803626
Márcio Alves Marçal	http://lattes.cnpq.br/3081728421145648
Fabiana Angélica de Paula	http://lattes.cnpq.br/9235195761072384
Fabrizio de Paula	http://lattes.cnpq.br/7712687389448943
Lidiane Lopes Moreira	http://lattes.cnpq.br/6610709942541895
Liliany Mara Silva Carvalho	http://lattes.cnpq.br/6283655259831252
Paulo Henrique da Cruz Ferreira	http://lattes.cnpq.br/9216384837782592
Rosenele Conceição Araujo	http://lattes.cnpq.br/2558516988065598
Alessandra de Carvalho Bastone	http://lattes.cnpq.br/2528740288255413
Mirtes Ribeiro	http://lattes.cnpq.br/5783397352432957
Gabriela de Cássia Ribeiro	http://lattes.cnpq.br/3617311389721932
Patrícia Furtado Gonçalves	http://lattes.cnpq.br/7073562476502303
Liliane da Consolação Campos Ribeiro	http://lattes.cnpq.br/4721367057858836
Emerson Coita Bodevan	http://lattes.cnpq.br/2566698554603126
Romero Alves Teixeira	http://lattes.cnpq.br/5821421334890905
Silvia Swain Canôas	http://lattes.cnpq.br/9338669775386660
Angelina do Carmo Lessa	http://lattes.cnpq.br/1204404021340762
Rosana passos cambraia	http://lattes.cnpq.br/5804714230015958
Joanito Niquini Rosa Junior	http://lattes.cnpq.br/8508473706333650
Danielle Mandacaru Souza	http://lattes.cnpq.br/5365665141310884
Alvia Maria Tereza Alves	http://lattes.cnpq.br/5264648787760925
Alessandra Hugo de Souza	http://lattes.cnpq.br/5814100291207024
Giovana Cândida Batista	http://lattes.cnpq.br/6285519912665579
Haline de Jesus Rosa	http://lattes.cnpq.br/8565313150874420
Marielly da Conceição Azevedo	http://lattes.cnpq.br/2966032480549404
Sonuellany Sena de Aguiar	http://lattes.cnpq.br/0200961282404734

Matriz Curricular

1º ANO

Nessa fase o aprendizado ocorre por meio da vivência prática das rotinas no cenário hospitalar, de modo que o residente vivencie experiências pautadas nos cuidados geriátricos de pacientes com comprometimentos clínicos, cirúrgicos e de urgência/emergência. Também se espera que o residente atue em aspectos relacionados à segurança do paciente e no desenvolvimento de tecnologias que estimulem e qualifiquem esse processo.

2º ANO

Essa fase possuirá ênfase na garantia da continuidade do cuidado em rede, a verificação das dificuldades do sistema de referência e contra-referência, com consequente fortalecimento dos processos relacionados à transição do cuidado, e na abordagem multiprofissional no âmbito da atenção primária e secundária. Além disso, pretende-se que o presente programa também possua ênfase em idosos com comprometimentos psicossociais, principalmente aqueles relacionados ao uso de álcool/drogas e violência.

Perfis dos Egressos

Boa capacidade analítica, habilidade em desenvolver ações relacionadas ao cuidado de pacientes geriátricos no âmbito de toda a rede de cuidados, capacidade de estabelecer estratégias relacionadas ao fortalecimento da articulação em rede, implementar ações pautadas na promoção e prevenção de agravos, assim como aquelas voltadas para o tratamento de doenças.

Processo seletivo

Constituem-se duas etapas no processo seletivo, sendo, uma prova teórico-objetiva eliminatória e a outra de análise de currículo e de memorial descritivo.

Período de Inscrição:

(a ser definido com o cronograma)

Perfil Inicial dos Candidatos para Ingresso:

Público-alvo: os profissionais da área de saúde, graduados em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia.

Documentação Necessária para inscrição:

- a) comprovante do depósito bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição;
- b) carteira de identidade (original e cópia);
- c) diploma ou declaração/certificado de conclusão do curso de graduação (original e cópia), realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- d) 2 (duas) fotografias 3x4;
- e) comprovante de inscrição no conselho de classe profissional.

Primeira etapa: Prova teórico-objetiva

1. A Prova Teórico-Objetiva inclui uma parte específica por área profissional e uma parte geral sobre as Políticas Públicas em Saúde e modelos assistenciais em saúde, comum para todas as profissões. A prova inclui 40 questões, de igual peso (0,25), sendo 20 questões da parte específica da área profissional e 20 questões da parte geral, todas sob a forma de questões objetivas.
2. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta.
3. As provas terão caráter eliminatório e classificatório. Da nota máxima da prova (10,0), o candidato deverá obter, no mínimo, nota 6,0 para aprovação na prova escrita para ser classificado para a segunda etapa, de acordo com o critério estabelecido.
4. A aprovação na prova teórico-objetiva será pré-requisito para prosseguimento do candidato para a segunda etapa.
5. A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por área profissional e área de concentração, na primeira etapa, será definida conforme opção feita no momento da inscrição.
6. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
 - maior pontuação na prova de Políticas Públicas;
 - maior idade;
 - sorteio.

Segunda etapa: currículo e memorial descritivo

Participarão desta etapa somente os candidatos que tenham atingido a classificação prevista na prova teórico-objetiva, realizados os desempates, com observância do quadro de vagas.

Os documentos a serem avaliados nesta segunda etapa, devem seguir as seguintes orientações:

- a) Curriculum vitae – As informações do currículo deverão ser organizadas*, preferencialmente inseridos na Plataforma Lattes, juntamente com cópias dos comprovantes. No momento do agendamento os candidatos deverão apresentar os originais de todos os documentos anexados ao Curriculum vitae para conferência. Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária. Para comprovação de publicação em livros e periódicos deverá ser apresentada fotocópia da capa, do índice e da ficha catalográfica, com registro de ISBN ou ISSN, respectivamente. Os currículos deverão ter numeração das páginas e suas folhas grampeadas ou encadernadas. Não serão aceitas folhas avulsas.
- b) Memorial Descritivo: deve constar de um relato individual da história de vida do candidato, enfatizando as experiências pessoais e profissionais que levaram à decisão de se candidatar a uma vaga na área de concentração de sua escolha e sua disponibilidade (máximo duas páginas, espaço 1,5 e fonte Times New Roman 12).
- c) A avaliação do curriculum vitae e do memorial descritivo terão os seguintes pesos: curriculum vitae – 6,0 e memorial descritivo – 4,0.
- d) A nota final do candidato será a soma da pontuação dos resultados das provas, de acordo com os pesos especificados no quadro a seguir:

Peso dos instrumentos do processo seletivo	
Instrumentos de seleção	Peso
1ª. Etapa: Prova teórico-objetiva	5,0
2ª. Etapa: Currículo e memorial descritivo	5,0
Total	10,0

A ausência ou não realização de qualquer uma das duas etapas (Prova Teórico-Objetiva, Análise de Curriculum vitae e memorial descritivo) ocasionará a eliminação do candidato.

No caso de empate no resultado final, serão utilizados como critério de desempate, nesta ordem:

- a) a melhor nota obtida prova teórico-objetiva;
- b) a melhor nota no currículo;
- c) a maior idade do candidato.

Outras Informações sobre o Programa

Tipo do Programa: Multiprofissional

Ano de Criação: 2014

Duração do curso em meses: 24

Carga horária semanal do curso: 60

Número de profissionais formados: 0

Residentes do Programa

Número de Residentes - Previsão: 10

1º ANO - Eixo Transversal/Área de Concentração do Programa Atividade:

1º SEMESTRE

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
1. Prática de controle de infecção em serviços de saúde	Prática	242
2. SUS e políticas públicas de saúde	Teórica ou teórica-prática	16
3. Prevenção e controle de infecção em serviços de saúde	Teórica ou teórica-prática	20
4. Metodologia científica, epidemiologia e bioestatística I	Teórica ou teórica-prática	30
5. Ética e Bioética	Teórica ou teórica-prática	16
6. Interdisciplinaridade em Saúde I	Teórica ou teórica-prática	15
7. Sessões clínicas e seminários multiprofissionais I	Teórica ou teórica-prática	70

Eixo Específico de Área Profissional

Profissão – Enfermagem

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Assistência de enfermagem urgências da saúde do idoso I	Teórica ou teórica-prática	18h
	Prática	77h 95h
Assistência de enfermagem em acompanhamento da internação do idoso I	Teórica ou teórica-prática	18
	Prática	89h 107h

Profissão – Farmácia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Atenção farmacêutica hospitalar I	Prática	48
Prática de farmácia hospitalar I	Prática	66
Atenção farmacêutica para pacientes internados no hospital I	Prática	48
Gerenciamento de riscos hospitalares: fármaco, tecno e hemovigilância: teórico-prático I	Teórica ou teórica-prática	15

Profissão – Fisioterapia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Assistência fisioterapêutica em ambiente	Prática	150

hospitalar I		
Assistência fisioterapêutica ambulatorial I	Prática	42
Fisioterapia baseada em evidencia I	Teórica ou teórica-prática	06
Métodos de avaliação e intervenção fisioterapêutica clínica e funcional com idosos I	Teórica ou teórica-prática	15

Profissão - Odontologia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Assistência e Prática hospitalar odontológica em pacientes idosos I	Teórica ou teórica-prática Prática	18h 77h 95h
Assistência e Prática odontológica em internação de idosos I	Teórica ou teórica-prática Prática	18 89h 107h

Profissão - Nutrição

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Cuidados nutricionais do idoso no âmbito hospitalar I	Prática	39
Atenção nutricional do idoso de alto risco em internação I	Prática	120
Fisiologia, metabolismo e farmacoterapia em nutrição	Teórica ou teórica-prática	30
Estratégias de intervenção nutricional para idosos I	Teórica ou teórica-prática	15
Nutrição em idosos	Teórica ou teórica-prática	20

2º SEMESTRE

Eixo Transversal/Área de Concentração do Programa Atividade

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
1. Interdisciplinaridade em Saúde II	Teórica ou teórica-prática	15
2. Subjetividade, desenvolvimento e tanatologia	Teórica ou teórica-prática	16
3. Conhecimento e participação em estratégias de controle profissional e social: conselhos de	Teórica ou teórica-prática	20

classe, de saúde e outros definidos para o SUS – I		
4. Sessões clínicas e seminários multiprofissionais II	Teórica ou teórica-prática	70

Eixo Específico de Área Profissional

Profissão – Enfermagem

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Assistência de enfermagem urgências da saúde do idoso II	Teórica ou	18h
	teórica-prática	
	Prática	77h 95h
Assistência de enfermagem em acompanhamento da internação do idoso II	Teórica ou	18
	teórica-prática	
	Prática	89h 107h

Profissão – Farmácia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Atenção farmacêutica hospitalar II	Prática	48
Prática de farmácia hospitalar II	Prática	66
Atenção farmacêutica para pacientes internados no hospital II	Prática	48
Gerenciamento de riscos hospitalares: fármaco, tecno e hemovigilância: teórico-prático II	Teórica ou teórica-prática	15

Profissão – Fisioterapia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Assistência fisioterapêutica em ambiente hospitalar II	Prática	150
Assistência fisioterapêutica ambulatorial II	Prática	42
Fisioterapia baseada em evidencia II	Teórica ou teórica-prática	06
Métodos de avaliação e intervenção fisioterapêutica clínica e funcional com idosos II	Teórica ou teórica-prática	15

Profissão - Odontologia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Assistência e Prática hospitalar odontológica em pacientes idosos II	Teórica ou teórica-prática	18h

Assistência e Prática odontológica em internação de idosos II	Prática	77h	95h
	Teórica ou teórica-prática	18	
	Prática	89	107h

Profissão - Nutrição

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Cuidados nutricionais do idoso no âmbito hospitalar II	Prática	39
Atenção nutricional do idoso de alto risco em internação II	Prática	120
Estratégias de intervenção nutricional para idosos II	Teórica ou teórica-prática	15
Nutrição em idosos frágeis	Teórica ou teórica-prática	20

2º ANO

3º semestre

Eixo Transversal do Programa

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Prática da atenção ao paciente, família e comunidade I	Prática	122
Metodologia científica, epidemiologia e bioestatística II	Teórica ou teórica-prática	30
Sessões clínicas e seminários multiprofissionais III	Teórica ou teórica-prática	70
Humanização e processo de trabalho em saúde	Teórica ou teórica-prática	20

Eixo Transversal da Área de Concentração Saúde do Idoso

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Prática interdisciplinar de assistência ao paciente ambulatorial I	Prática	166
Prática interdisciplinar de assistência ao paciente internado I	Prática	166
Prática interdisciplinar de assistência ao paciente	Prática	166

na atenção básica I		
Fundamentos teóricos da assistência integral à saúde do idoso	Teórica ou teórica-prática	48

Eixo Específico de Área Profissional

Profissão - Enfermagem

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Prática de assistência de enfermagem com idosos.	Prática	215
Assistência de enfermagem em idosos na atenção básica	Teórica ou teórica-prática	30

Profissão - Farmácia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Atenção farmacêutica para pacientes idosos	Prática	63
Atenção farmacêutica para pacientes internados I	Prática	50
Centro de informação de medicamentos: teórico-prático	Teórica ou teórica-prática	40
Farmacoterapia em geriatria e gerontologia I	Teórica ou teórica-prática	15

Profissão – Fisioterapia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Assistência fisioterapêutica hospitalar aplicada à geriatria e gerontologia	Prática	113
Avaliação fisioterapêuticas aplicadas à saúde do idoso I	Teórica ou teórica-prática	15
Recursos e técnicas fisioterapêuticas aplicadas ao envelhecimento	Teórica ou teórica-prática	30

Profissão –Odontologia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Assistência odontológica hospitalar aplicada à	Prática	110

geriatria e gerontologia I		
Assistência odontológica com idosos na atenção básica	Prática	69
Avaliação odontológica aplicadas à saúde do idoso na atenção básica I	Teórica ou teórica-prática	15
Recursos e técnicas odontológicas aplicadas ao envelhecimento	Teórica ou teórica-prática	30

Profissão - Nutrição

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Atenção nutricional do idoso	Prática	55
Cuidados nutricionais do idoso na atenção básica I	Prática	43
Nutrição em idosos de alto risco I	Teórica ou teórica-prática	20
Nutrição em clínica geriátrica e gerontológica	Teórica ou teórica-prática	20

4º semestre

Eixo Transversal do Programa

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Prática da atenção ao paciente, família e comunidade II	Prática	121
Sessões clínicas e seminários multiprofissionais IV	Teórica ou teórica-prática	70

Eixo Transversal da Área de Concentração Saúde do Idoso

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Prática interdisciplinar de assistência ao paciente ambulatorial II	Prática	167
Prática interdisciplinar de assistência ao paciente internado II	Prática	166
Prática interdisciplinar de assistência ao paciente na atenção básica II	Prática	166

Eixo Específico de Área Profissional

Profissão - Enfermagem

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Prática de assistência de enfermagem com idosos frágeis	Prática	215
Assistência de enfermagem com idosos frágeis na atenção básica	Teórica ou teórica-prática	30

Profissão - Farmácia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Atenção farmacêutica para pacientes idosos II	Prática	63
Atenção farmacêutica para pacientes internados II	Prática	50
Farmacoterapia em geriatria e gerontologia II	Teórica ou teórica-prática	15

Profissão – Fisioterapia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Assistência fisioterapêutica na atenção básica aplicada à geriatria e gerontologia	Prática	113
Avaliação fisioterapêuticas aplicadas à saúde do idoso II	Teórica ou teórica-prática	15

Profissão –Odontologia

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
Assistência odontológica hospitalar aplicada à geriatria e gerontologia II	Prática	110
Assistência odontológica com idosos frágeis	Prática	69
Avaliação odontológica aplicadas à saúde do idoso na atenção básica II	Teórica ou teórica-prática	15

Profissão - Nutrição

Atividade	Tipo Atividade	Carga Horária
------------------	-----------------------	----------------------

Atenção nutricional do idoso frágil	Prática	55
Cuidados nutricionais do idoso na atenção básica	Prática	43
II		
Nutrição em idosos de alto risco II	Teórica ou teórica-prática	20

Semana Padrão

Dia	Manhã	Tarde	Noite
Segunda:	Prática em serviço*	Prática em serviço*	Prática em serviço*
Terça:	Prática em serviço. Das 11 às 12:00h – Atividade teórica ou teórico-prática	Das 13:00 às 18:00h - Atividade teórica ou teórico-prática. Das 18:00 às 19:00h Prática em serviço	Prática em serviço*
Quarta:	Atividade teórica ou teórico-prática	Prática em serviço*	Prática em serviço*
Quinta:	Prática em serviço*	Prática em serviço*	Prática em serviço*
Sexta:	Prática em serviço*	Prática em serviço*	Prática em serviço*
Sábado:	Prática em serviço*	Prática em serviço*	Prática em serviço*
Domingo:	Prática em serviço*	Prática em serviço*	Prática em serviço*

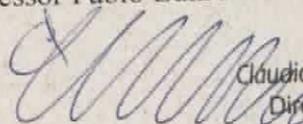
Coordenação: Pró-SaúdeII/UFVJM

Coordenadora do Programa: _____

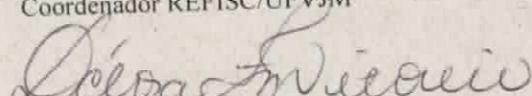
FABIANA ANGÉLICA DE PAULA

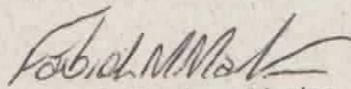
Ata da 29ª Reunião Ordinária COREMU/UFVJM, realizada em 09 de abril de 2015.

1Ao nono dia do mês de abril de 2015, às quatorze horas, na sala de reuniões do Departamento de
2Fisioterapia da UFVJM, reúnem-se ordinariamente os membros do COREMU/UFVJM. Estiveram
3presentes os docentes que compõem a COREMU/UFVJM, Fábio Luiz Mendonça Martins, Débora
4Fernandes de Melo Vitorino e Cláudio Heitor Balthazar, a Professora. Fabiana Angélica de Paula,
5coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso e o professor
6Flávio de Castro Magalhães, vice-Coordenador do referido Programa. A reunião é presidida pelo
7professor Cláudio Heitor Balthazar, coordenador do COREMU/UFVJM, coordenador do
8Programa de Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva (REFISC/UFVJM) e Diretor da
9Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, e secretariada pela professora Débora Fernandes de
10Melo Vitorino. O professor Cláudio cumprimenta a todos e dá início à reunião, colocando em
11votação a aprovação da ata da vigésima oitava reunião ordinária, realizada em cinco de março de
12dois mil e quinze, sendo aprovada por unanimidade. Logo após, o professor Cláudio apresenta a
13proposta de inclusão do curso de Educação Física no Programa de Residência Multiprofissional
14em Saúde do Idoso, cuja aprovação ocorreu em vigésima terceira reunião ordinária desta
15Comissão, bem como, a ampliação no número de bolsas para o referido Programa. O professor
16Cláudio passa a palavra para a Profa. Fabiana Angélica de Paula, coordenadora do Programa de
17Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso e para o professor Flávio de Castro Magalhães,
18vice-Coordenador, os quais seguem com a explanação da solicitação a ser votada: O pedido de
19inclusão do curso de Educação Física na referida Residência se deu em consonância com
20políticas públicas nas quais o entendimento é que a atividade física deve ser incluída em todos os
21níveis de atenção à saúde. A ampliação envolve o acréscimo de 2 bolsas para serem preenchidas
22por candidatos formados em Educação Física. Com esse acréscimo, o Programa passará a ser
23integrado por docentes e profissionais de 6 cursos da UFVJM, a saber, Nutrição, Enfermagem,
24Odontologia, Fisioterapia, Farmácia e Educação Física e contará com 12 bolsas no total, sendo 2
25por curso. Após apresentação e discussão detalhada da proposta de inclusão do curso de
26Educação Física e ampliação no número de bolsas da Residência Multiprofissional em Saúde do
27Idoso, deu-se início à votação e a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a
28tratar, o professor Cláudio agradece a presença de todos e encerra a reunião, as quinze horas, e
29determina a lavratura desta ata, que após lida e considerada conforme, segue assinada pelo
30Professor Cláudio Heitor Balthazar, pela professora Débora Fernandes de Melo Vitorino e pelo
31professor Fábio Luiz Mendonça Martins, integrantes da COREMU/UFVJM.


Cláudio Heitor Balthazar, PhD
Diretor FCBS/UFVJM

Professor Cláudio Heitor Balthazar
Diretor FCBS/UFVJM
Coordenador COREMU/UFVJM
Coordenador REFISC/UFVJM


Débora Fernandes de Melo Vitorino
Diretora de Extensão/UFVJM
Prof. Adjunto/Secretária COREMU/UFVJM


Prof. Fábio Luiz Mendonça Martins
Professor Adjunto
32 Tutor REFISC/UFVJM

Cenários de prática da Educação Física

1. Nível de atenção primário – Unidades Básicas de Saúde de Diamantina
Atualmente Diamantina conta com 13 equipes de Estratégia de Saúde da Família, abrangendo 34 500 pessoas, com cobertura populacional de 74,8%.
2. Nível de atenção secundário – consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE) e o Centro Especializado de Reabilitação IV
 - a. Serviço de referência em prestação de serviços de média complexidade em Diamantina e microrregião. É composto por serviço ambulatorial e de apoio diagnóstico, com ênfase no Centro Hiperdia de referência secundária, que é referência microrregional aos hipertensos, diabéticos e doentes renais crônicos de alto e muito alto risco, atuação através de equipe multi e interdisciplinar.
 - b. Centro Especializado de Reabilitação IV. O CER-IV é um ponto de atenção ambulatorial especializado em reabilitação que realiza diagnóstico, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado. Este centro tem capacidade para realizar mais de 8 mil atendimentos por mês para pacientes de 79 municípios.
3. Nível de atenção terciário – Santa Casa de Caridade de Diamantina
A Santa Casa de Caridade de Diamantina foi fundada em 23 de maio de 1790 pelo Ermitão Manuel Jesus Fortes, é uma instituição de caráter filantrópico sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Diamantina. Teve por finalidade inicial prestar assistência social a pessoas carentes, ao longo dos anos a Santa Casa de Caridade de Diamantina foi se adaptando as transformações políticas e assistências do nosso país figurando como uma das principais casas de saúde da região do Vale do Jequitinhonha nos últimos 220 anos. Mantendo-se fiel aos ideais de seu fundador, com mais de 95% de seus recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS, a Instituição cumpre seu papel assistencial e se consolida como referência macrorregional de média e alta complexidade, atendendo a sede e mais de 30 municípios do Vale do Jequitinhonha.

Matriz curricular: Conteúdos da Educação Física (teórico e prático)

Disciplinas teóricas obrigatórias

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		TOTAL HORAS/AULA
	TEÓRICA	PRÁTICA	
Transição demográfica e aspectos epidemiológicos do envelhecimento	12	0	12
Metodologia da pesquisa	20	0	20
Política nacional de atenção básica, Política nacional do idoso, Política nacional de rede de atenção e Política nacional de atenção hospitalar	30	0	30
Segurança do paciente	8	0	8
Ética e bioética	16	0	16
TOTAL GERAL	86	0	86

Disciplinas teóricas transversais

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		TOTAL
	TEÓRICA	PRÁTICA	HORAS/AULA
Aspectos psicológicos do envelhecimento	32	0	32
Aspectos senescentes e senis dos diferentes sistemas 1 (Cardiovascular, Respiratório, Tegumentar, Osteomioarticular)	88	0	88
Instrumentos para avaliação do idoso	8	0	8
Serviços de atenção e saúde do idoso	8	0	8
Epidemiologia da atividade física	12	0	12
Práticas educativas para o cuidador	16	0	16
Promoção de saúde bucal e epidemiologia das doenças bucais	8	0	8
Alterações dentais agudas e traumatologia	8	0	8
Seminários de pesquisa e formação profissional	12	0	12
Solicitação e Interpretação de exames	8	0	8
Casos clínicos e vivências 1	60	0	60
Aspectos senescentes e senis dos diferentes sistemas 2 (Digestivo, Urológico, Imunológico, Endócrino, Neurológico)	88	0	88
Farmacologia e farmacoterapia para idoso	30	0	30
Benefícios da atividade física nas síndromes geriátricas	16	0	16
Cuidados paliativos e tanatologia	24	0	24
Práticas alternativas e saúde do idoso	12	0	12
Bioquímica clínica	16	0	16
Ações locais em saúde do idoso	8	0	8
Gestão de serviço de atenção ao idoso	20	0	20
Saúde mental: abordagem ao paciente, família e cuidador e Atenção psicossocial ao paciente em situação de violência e sexualidade	20	0	20

Prevenção e controle de infecção em serviços de saúde	20	0	20
Casos clínicos e vivências 2	60	0	60
Casos clínicos e vivências 3	90	0	90
Pesquisa orientada 1	96	0	96
Casos clínicos e vivências 4	90	0	90
Pesquisa orientada 2	96	0	96
TOTAL GERAL	946	0	946

Disciplinas teóricas específicas da Educação Física

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		TOTAL
	TEÓRICA	PRÁTICA	HORAS/AULA
EIXO ESPECÍFICO EDUCAÇÃO FÍSICA			
Atividade física na atenção primária	15	0	15
Exercício físico nas síndromes geriátricas 1	15	0	15
Prescrição de exercícios físicos para idosos 1	15	0	15
Exercício físico na clínica hospitalar	15	0	15
Prescrição de exercícios físicos para idosos 2	30	0	30
Prescrição de exercícios físicos para idosos 3	30	0	30
TOTAL GERAL	120	0	120

Distribuição das disciplinas teóricas ao longo dos 2 anos de residência

TEÓRICA			
Mês/Ano	Dias	Disciplina	CH/A
<u>Março/2016</u>			horas
	02/03 - 30/03/16	Transição demográfica e aspectos epidemiológicos do envelhecimento	10
	04/03-31/03/16	Aspectos senescentes e senis dos diferentes sistemas I	36
	04/03-18/03/16	Epidemiologia da atividade física	6
	01/03-29/03/16	Práticas educativas para o cuidador	10
	07/03-28/03/16	Metodologia da pesquisa	8
	02/03-30/03/16	Políticas nacionais de atenção à saúde do idoso	10
	07/03-28/03/16	Promoção de saúde bucal e epidemiologia das doenças bucais	8
	04/03-18/03/16	Casos clínicos e vivências 1	12
	04/03-18/03/16	Específicas por área	6
Carga horária total teórica			106
Apr-16			
	06/04 - 06/04/16	Transição demográfica e aspectos epidemiológicos do envelhecimento	2
	25/04-25/04/16	Aspectos psicológicos do envelhecimento	4
	05/04-28/04/16	Aspectos senescentes e senis dos diferentes sistemas I	28
	01/04-15/04/16	Epidemiologia da atividade física	6

	05/04-19/04/16	Práticas educativas para o cuidador	6
	04/04-25/04/16	Metodologia da pesquisa	8
	06/04-27/04/16	Políticas nacionais de atenção à saúde do idoso	8
	04/04-25/04/16	Alterações dentais agudas e traumatologia	8
	01/04-29/04/16	Casos clínicos e vivências 1	16
	01/04-29/04/16	Específicas por área	8
Carga horária total			94
May-16			
	02/05-30/05/16	Aspectos psicológicos do envelhecimento	20
	03/05-19/05/16	Aspectos senescentes e senis dos diferentes sistemas I	24
	25/05-25/05/16	Instrumentos para avaliação do idoso	2
	25/05-25/05/16	Serviços de atenção em saúde do idoso	2
	02/05-09/05/16	Metodologia da pesquisa	4
	04/05-25/05/16	Políticas nacionais de atenção à saúde do idoso	8
	10-/05-31/05/16	Seminários de pesquisa e formação profissional	8
	17/05-31/05/16	Solicitação e Interpretação de exames	6
	06/05-20/05/16	Casos clínicos e vivências 1	12
	06/05-20/05/16	Específicas por área	6
Carga horária total			92

Jun-16			
	06/06-13/06/16	Aspectos psicológicos do envelhecimento	8
	01/06-15/06/16	Instrumentos para avaliação do idoso	6
	01/06-15/06/16	Serviços de atenção em saúde do idoso	6
	01/06-08/06/16	Políticas nacionais de atenção à saúde do idoso	4
	07/06-14/06/16	Seminários de pesquisa e formação profissional	4
	07/06-07/06/16	Solicitação e Interpretação de exames	2
	02/06-22/06/16	Segurança do paciente	8
	03/06-24/06/16	Casos clínicos e vivências 1	16
	03/06-24/06/16	Específicas por área	8
Carga horária total			62
Jul-16			
	01/07-01/07/16	Casos clínicos e vivências 1	4
	01/07-01/07/16	Específicas por área	2
Carga horária total			6
CH total/1º semestre		Teórica	360
Aug-16			
	02/08-30/08/16	Aspectos senescentes e senis dos diferentes sistemas 2	36

	02/08-29/08/16	Farmacologia e farmacoterapia para idoso	10
	03/08-31/08/16	Cuidados paliativos e tanatologia	15
	01/08-29/08/16	Práticas alternativas e saúde do idoso	10
	05/08-26/08/16	Ações locais em saúde do idoso	8
	05/08-26/08/16	Casos clínicos e vivências 2	16
	05/08-26/08/16	Específicas por área	8
Carga horária total			103
Sep-16			
	04/09-29/09/16	Aspectos senescentes e senis dos diferentes sistemas 2	36
	05/09-26/09/16	Farmacologia e farmacoterapia para idoso	8
	14/09-28/09/16	Cuidados paliativos e tanatologia	9
	05/09-05/09/16	Práticas alternativas e saúde do idoso	2
	16/09-30/09/16	Gestão de serviço de atenção ao idoso	6
	16/09-30/09/16	Saúde Mental	6
	12/09-26/09/16	Prevenção e controle de infecção em serviços de saúde	6
	02/09-30/09/16	Casos clínicos e vivências 2	20
	02/09-30/09/16	Específicas por área	10
Carga horária total			103
Oct-16			

	04/10-20/10/16	Aspectos senescentes e senis dos diferentes sistemas 2	16
	03/10-31/10/16	Farmacologia e farmacoterapia para idoso	8
	02/10-25/10/16	Benefícios da atividade física nas síndromes geriátricas	6
	02/10-31/10/16	Bioquímica clínica	8
	03/10-31/10/16	Ética e bioética	8
	07/10-28/10/16	Gestão de serviço de atenção ao idoso	6
	07/10-28/10/16	Saúde Mental	6
	03/10-31/10/16	Prevenção e controle de infecção em serviços de saúde	8
	07/10-28/10/16	Casos clínicos e vivências 2	12
	07/10-28/10/16	Específicas por área	6
Carga horária total			84
Nov-16			
	07/11-21/11/2016	Farmacologia e farmacoterapia para idoso	4
	02/11-29/11/16	Benefícios da atividade física nas síndromes geriátricas	8
	07/11-28/11/16	Bioquímica clínica	6
	07/11-28/11/16	Ética e bioética	6
	04/11-25/11/16	Gestão de serviço de atenção ao idoso	8
	04/11-25/11/16	Saúde Mental	8
	07/11-28/11/16	Prevenção e controle de infecção em serviços de saúde	6
	04/11-18/11/16	Casos clínicos e vivências 2	12

	04/11-18/11/16	Específicas por área	6
Carga horária total			64
Dec-16			
	06/12-06/12/16	Benefícios da atividade física nas síndromes geriátricas	2
	05/12-05/12/16	Bioquímica clínica	2
	05/12-05/12/16	Ética e bioética	2
Carga horária total			6
CH total/2ºSemestre		Teórica	360
<u>Janeiro/2017</u>			
Carga horária total			0
Feb-17			
Carga horária total			0

Março/2017			
	03/03-31/03/17	Casos clínicos e vivências 3	30
	04/03-29/03/17	Pesquisa orientada 1	32
	03/03-31/03/17	Específicas por área	10
Carga horária total			72
Abril/2017			
	07/04-28/04-17	Casos clínicos e vivências 3	18
	03/04-26/04/17	Pesquisa orientada 1	32
	07/04-28/04/17	Específicas por área	6
Carga horária total			56
Maio/2017			
	05/05-26/05/17	Casos clínicos e vivências 3	24
	03/05-29/05/17	Pesquisa orientada 1	32
	05/05-26/05/17	Específicas por área	8
Carga horária total			64
Junho/2017			
	02/06-23/06/17	Casos clínicos e vivências 3	18
	02/06-23/06/17	Específicas por área	6

Carga horária total			24
CH total/3ºSemestre		Teórica	216

Jul-17			
Carga horária total			0
Aug-17			
	04/08-25/08/17	Casos clínicos e vivências 4	24
	04/08-30/08/17	Pesquisa orientada 2	36
	04/08-25/08/17	Específicas por área	8
Carga horária total			68
Sep-17			
	01/09-29/09/17	Casos clínicos e vivências 4	30
	04/09-27/09/17	Pesquisa orientada 2	32
	01/09-29/09/17	Específicas por área	10
Carga horária total			72
Oct-17			
	06/10-27/10/17	Casos clínicos e vivências 4	18
	02/10-30/10/17	Pesquisa orientada 2	28
	06/10-27/10/17	Específicas por área	6
Carga horária total			52

Nov-17			
	10/11-24/11/17	Casos clínicos e vivências 4	18
	10/11-24/11/17	Específicas por área	6
Carga horária total			24
Dec-17			
Carga horária total			0
CH total/4º semestre		Teórica	216
<u>Janeiro/2018</u>			
Carga horária total			0
Fevereiro/2018			
Carga horária total			0
CH total/2018		Teórica	0
Carga horária total curso teórica			1152

Distribuição do conteúdo prático ao longo dos 2 anos de residência

PRÁTICA			
Mês/Ano	dias	nível de atenção	carga horária prática
Março/2016			horas
	01/03-31/03/16	Primário	60
	01/03-31/03/16	Secundário	60
	01/03-31/03/16	Terciário	50
Carga horária total prática			170
		TOTAL T+P	276
Apr-16			
	01/04-30/04/16	Primário	55
	01/04-30/04/16	Secundário	55
	01/04-30/04/16	Terciário	48
Carga horária total prática			158
		TOTAL T+P	252
May-16			
	01/05-31/05/16	Primário	60
	01/05-31/05/16	Secundário	60
	01/05-31/05/16	Terciário	52
Carga horária total prática			172

		TOTAL T+P	264
Jun-16			
	01/06-31/06/16	Primário	70
	01/06-31/06/16	Secundário	70
	01/06-31/06/16	Terciário	62
Carga horária total prática			202
		TOTAL T+P	264
Jul-16	01/07-31/07/16	Primário	82
	01/07-31/07/16	Secundário	82
	01/07-31/07/16	Terciário	82
Carga horária total prática			246
		TOTAL T+P	252
CH total/1ºsemestre		Prática	948
		TOTAL T+P 1º semestre	1308
Aug-16			
	01/08-31/08/16	Primário	60
	01/08-31/08/16	Secundário	60
	01/08-31/08/16	Terciário	53
Carga horária total prática			173
		TOTAL T+P	276
Sep-16			

	01/09-30/09/16	Primário	55
	01/09-30/09/16	Secundário	55
	01/09-30/09/16	Terciário	51
Carga horária total prática			161
		TOTAL T+P	264
Oct-16			
	01/10-31/10/16	Primário	56
	01/10-31/10/16	Secundário	56
	01/10-31/10/16	Terciário	56
Carga horária total prática			168
		TOTAL T+P	252
Nov-16			
	01/11-30/11/16	Primário	70
	01/11-30/11/16	Secundário	70
	01/11-30/11/16	Terciário	60
Carga horária total prática			200
		TOTAL T+P	264
Dec-16			
	01/12-31/12/16	Primário	86
	01/12-31/12/16	Secundário	86
	01/12-31/12/16	Terciário	86
Carga horária total prática			258

		TOTAL T+P	264
CH total/2ºSemestre		Prática	960
		TOTAL T+P 2º semestre	1320
<u>Janeiro/2017</u>	31/01/17	Primário	4
	31/01/17	Secundário	4
	31/01/17	Terciário	4
			12
		TOTAL T+P	12
Feb-17	01/02-28/02/17	Primário	80
	01/02-28/02/17	Secundário	80
	01/02-28/02/17	Terciário	80
Carga horária total prática			240
		TOTAL T+P	240
Março/2017			
	01/03-31/03/17	Primário	68
	01/03-31/03/17	Secundário	68
	01/03-31/03/17	Terciário	68
Carga horária total prática			204
		TOTAL T+P	276

Abril/2017			
	01/04-30/04/17	Primário	65
	01/04-30/04/17	Secundário	65
	01/04-30/04/17	Terciário	54
Carga horária total prática			184
		TOTAL T+P	240
Maio/2017			
	01/05-31/05/17	Primário	75
	01/05-31/05/17	Secundário	75
	01/05-31/05/17	Terciário	62
Carga horária total prática			212
		TOTAL T+P	276
Junho/2017			
	01/06-30/06/17	Primário	80
	01/06-30/06/17	Secundário	80
	01/06-30/06/17	Terciário	80
Carga horária total prática			240
		TOTAL T+P	264
CH total/3ºSemestre		Prática	1092
		TOTAL T+P 3º semestre	1308
Jul-17			
	01/07-31/07/17	Primário	84

	01/07-31/07/17	Secundário	84
	01/07-31/07/17	Terciário	84
Carga horária total prática			252
		TOTAL T+P	252
Aug-17			
	01/08-31/08/17	Primário	70
	01/08-31/08/17	Secundário	70
	01/08-31/08/17	Terciário	68
Carga horária total prática			208
		TOTAL T+P	276
Sep-17			
	01/09-30/09/17	Primário	60
	01/09-30/09/17	Secundário	60
	01/09-30/09/17	Terciário	60
Carga horária total prática			180
		TOTAL T+P	252
Oct-17			
	01/10-31/10/17	Primário	75
	01/10-31/10/17	Secundário	75
	01/10-31/10/17	Terciário	62
Carga horária total prática			212
		TOTAL T+P	264

Nov-17			
	01/11-30/11/17	Primário	80
	01/11-30/11/17	Secundário	80
	01/11-30/11/17	Terciário	80
Carga horária total prática			240
		TOTAL T+P	264
Dec-17			
	01/12-31/12/17	Primário	84
	01/12-31/12/17	Secundário	84
	01/12-31/12/17	Terciário	84
Carga horária total prática			252
		TOTAL T+P	252
CH total/4º semestre		Prática	1344
		TOTAL T+P 4º semestre	1560
<u>Janeiro/2018</u>			
	30/01-31/01/18	Primário	8
	30/01-31/01/18	Secundário	8
	30/01-31/01/18	Terciário	8
Carga horária total prática			24
Fevereiro			

	01/02-28/02/18	Primário	80
	01/02-28/02/18	Secundário	80
	01/02-28/02/18	Terciário	80
Carga horária total prática			240
CH total/2018		Prática	264
		TOTAL T+P 2018	264
Carga horária total curso prática			4608
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO TEÓRICA + PRÁTICA			5760

Corpo docente Educação Física

Prof. Dra. Flávia Gonçalves da Silva - <http://lattes.cnpq.br/1585197177825574>

Docente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, campus Diamantina, no curso de Educação Física. É graduada em Psicologia pela Universidade Estadual Paulista (UNESP - campus Bauru), possui mestrado e doutorado em Educação: Psicologia da Educação - Pontifícia Universidade Católica (2003 e 2007 respectivamente). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Psicologia Educacional/Escolar, atuando principalmente nos seguintes temas: desenvolvimento e aprendizagem humana, saúde/sofrimento/adoecimento de professores, atividades lúdicas, psicologia da educação, psicologia histórico-cultural.

Prof. Dr. Flávio de Castro Magalhães – <http://lattes.cnpq.br/6808683355117720>

Professor de Fisiologia do Exercício e Nutrição Esportiva da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e orientador de mestrado e doutorado e Pós-doutorando pelo Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (2011 até atualmente). Doutor em Ciências (2011) pela Universidade de São Paulo, mestre em Educação Física (2007) e graduado em Educação Física (2004) pela Universidade Federal de Minas Gerais. Tem experiência nas áreas de termorregulação, treinamento físico e doenças crônico-degenerativas, atuando principalmente nos seguintes temas: bioquímica e biologia molecular da atividade física, adaptações cardíacas ao treinamento físico, células tronco e treinamento físico, sudorese, aclimatação ao calor e proteínas de estresse térmico (hsps), efeitos do exercício e treinamento sobre hipertensão arterial sistêmica e resistência à insulina.

Prof. Dr. Gilbert de Oliveira Santos - <http://lattes.cnpq.br/3220930163615892>

Possuo graduação em educação física e pós-graduação em educação, conhecimento, linguagem e arte; Sou professor adjunto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Campus Diamantina-MG e desenvolvo estudos sobre aspectos artísticos, terapêuticos, o ensino e o conhecimento das técnicas corporais guerreiras.

Prof. Dr. Ricardo Cardoso Cassilhas - <http://lattes.cnpq.br/8578750937512191>

Docente do Curso de Educação Física da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri- UFVJM, campus Diamantina. Doutor em Ciências desde 2012 e Mestre em Ciências desde 2007 pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) - Departamento de Psicobiologia, Programa de Psicobiologia (Nota 7 CAPES). Especialista em Neuropsicologia pelo Instituto de Ensino em Neuropsicologia - Centro de Diagnóstico Neuropsicológico (CDN). Bacharel e Licenciado em Educação Física pela Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES), Faculdade de Educação Física de Santos (FEFIS). Orienta alunos de mestrado pelo Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF/ UFVJM). Além disso, orienta alunos de Iniciação Científica, Extensão, e coorienta alunos de Doutorado. Tem experiência em treinamento de força e cinesiologia aplicados à saúde e ao idoso (hospitais, clínicas, saúde básica e promoção da saúde).

Perfil do Egresso da Educação Física

Perfil geral

Profissionais preparados para o trabalho em equipe interprofissional, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com consciência crítica-reflexiva sobre o processo saúde-adoecimento-cuidado e capacidade para fazer a intermediação entre o conhecimento acadêmico e as práticas nos serviços de saúde, junto à indivíduos, famílias e redes sociais, visando a integralidade na atenção à saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.

Perfil do egresso de Educação Física

O egresso profissional de educação física deverá estar apto a atuar em equipes interdisciplinares, compreender as necessidades do indivíduo de forma integral, respeitar as suas limitações, despertar nos indivíduos a consciência corporal e o incentivo a prática de atividade física para promoção de saúde e do exercício físico como uma estratégia não medicamentosa para proporcionar melhor qualidade de vida. Deverá ser capaz de desenvolver suas habilidades e a sua intervenção na área da saúde, com ações e estratégias que deverão propiciar a avaliação do contexto; desenvolvimento de reflexões e vivências sobre o cenário que está locado; identificação do problema; análise das competências visando à resolução do problema; verificação das possibilidades de atuação e benefícios nos diferentes níveis de atenção; decisão dos procedimentos mais adequados a serem adotados; desenvolvimento da intervenção propriamente dita e avaliação dos resultados alcançados. Atuar sempre baseado na ética, deveres e responsabilidades da preparação, atuação e intervenção do Profissional de Educação Física na área da saúde.



ANEXO 2

Ao identificar a existência de um processo de formação de profissionais da saúde ainda pautado na lógica do modelo corporativista e de fragmentação do cuidado, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio do Programa de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (PRÓ-SAÚDE II), propôs e obteve aprovação para a implementação do programa de residência multiprofissional em saúde do idoso. A proposta vai de encontro com as diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais do município de Diamantina/MG, onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de problemas crônicos de saúde e desigualdade socioeconômica.

Para tanto se firmou parceria com a Secretaria de Saúde do município de Diamantina/MG, que assumiu o compromisso de apoiar as atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, área de concentração: Saúde do Idoso, conforme Carta de Compromisso. Para propiciar uma maior vivência na rede de atenção, o presente projeto propõe a atuação dos residentes nos níveis primários (Equipes de Estratégias de Saúde da Família), secundários (Policlínica Regional, Centro Viva Vida, Centro de Especialidades Médicas e Centro Hiperdia – CISAJE) e terciários (Santa Casa de Caridade) de atenção, conforme descritos nos tópicos cenários de práticas no projeto original anexo. Tanto os cenários quanto os conteúdos do Programa de Residência estão articulados para atender as Políticas de Saúde Locorregionais.

Na proposta original, aprovada em dezembro de 2014, estava prevista a inclusão de 5 cursos, a saber, Nutrição, Fisioterapia, Enfermagem, Farmácia e Odontologia e 2 bolsas por curso, totalizando 10 bolsas. No entanto, foi entendimento do colegiado da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso da UFVJM que a inclusão do curso de Educação Física se faz necessária em razão da sua importância como área que atua em todos os níveis de atenção à saúde por meio da atividade física, no sentido de promover

a saúde, prevenir, controlar e tratar diversas condições clínicas altamente prevalentes na população idosa.

É importante destacar que dois docentes do curso de Educação Física fazem parte do projeto, um como coordenador, o professor Flávio de Castro Magalhães, e outro como membro do Núcleo Docente Assistencial Estruturante, o professor Ricardo Cassilhas. Os referidos professores propuseram disciplinas que se encaixam nos objetivos da proposta e que complementam o trabalho multi- e interdisciplinar, base da proposta da residência multiprofissional em saúde do idoso da UFVJM. Essas disciplinas são: Atividade física na atenção primária, Exercício físico nas síndromes geriátricas 1, Prescrição de exercícios físicos para idosos 1, Exercício físico na clínica hospitalar, Prescrição de exercícios físicos para idosos 2 e Prescrição de exercícios físicos para idosos 3. Ressalta-se ainda, que esses professores serão preceptores para os residentes da Educação Física nos níveis de atenção onde os residentes atuarão. Essa articulação e envolvimento da Educação Física no projeto mostram que a inserção dessa área é viável e importante para atingir os objetivos da residência multiprofissional em saúde do idoso da UFVJM.

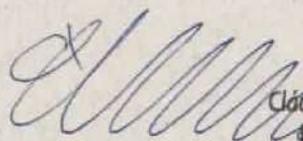
Dados locais mostram a importância da Educação Física em aumentar os níveis de atividade física da população de Diamantina e região. Em estudo realizado sobre a distribuição da carga de doenças da macrorregião do Jequitinhonha mostrou que as mortes por doenças sobre as quais a atividade física regular exerce efeito comprovado em prevenir e atenuar a progressão ocupam a primeira posição (doenças cerebrovasculares), segunda posição (doenças isquêmicas do coração), sexta posição (doença hipertensiva) e oitava posição (diabetes mellitus) entre as dez maiores causas de morte (Cruz et al., 2011). Ademais, a atividade física regular exerce efeitos preventivos sobre vários tipos de cânceres e sobre a melhora de fatores psicológicos como o humor, ansiedade e depressão (Haskell et al., 2009; Tremblay et al., 2010). Essas condições clínicas sobre as quais a atividade física tem efeito comprovado são mais prevalentes na população idosa. Todas essas evidências em conjunto apontam para a necessidade da população idosa de Diamantina e região ter vida fisicamente ativa.

Não obstante os diversos benefícios da atividade física regular, dados do Ministério da Saúde, mostram que a prevalência de atividade física ainda é baixa no Brasil, principalmente na população idosa. Dados das capitais mostram que cerca de metade dos brasileiros adultos não realiza o mínimo recomendado de atividade física semanal (150 minutos de atividade física leve ou moderada e/ou 75 minutos de

atividade intensa por semana) (VIGITEL, 2014). Entre as pessoas com idade entre 55 e 64 anos a prevalência de insuficientemente ativos sobre para cerca de 60% e entre os com mais de 65 anos sobre para cerca de 75%. Esses dados mostram a extrema importância da inserção da Educação Física no programa de residência multiprofissional em saúde do idoso da UFVJM.

Portanto, diante dos dados mostrados, acreditamos que a inserção do curso de Educação Física na Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso com a ampliação de 2 bolsas será de extrema importância e aumentará a resolutividade do programa.

Atenciosamente,



Cláudio Heitor Balthazar, PhD
Diretor FCBS/UFVJM

Cláudio Heitor Balthazar
Coordenador de COREMU/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM



ANEXO 1.1

Ofício nº 03/2015

Diamantina, 06 de outubro 2015.

À Drª

SÔNIA REGINA PEREIRA

Coordenadora Geral de Residência de Saúde

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede, sala 301, 3º andar.

CEP: 70047-900 – BRASÍLIA – DF

Assunto: **Ampliação de bolsas para programa de residência multiprofissional em saúde**

Prezada Coordenadora,

1. Em decorrência do processo de financiamento de bolsas de residentes de programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde do Ministério da Educação, envio proposta de ampliação **de 02 (duas)** bolsas para a residência **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso**, cadastrado no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional - SisCNRMS, sob o protocolo **2014-1897**.
2. Seguem em anexo os seguintes documentos:
 - a. Justificativa da necessidade de ampliação do número de residentes do(s) programa(s) de residência para região;
 - b. Ata de reunião da COREMU com a aprovação da proposta da ampliação de número de residentes para ingressarem ao(s) programa(s);
 - c. Carta de Compromisso da Secretaria **Municipal** de Saúde com a Universidade Federal **dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**.

Atenciosamente,

Cláudio Heitor Balthazar, PhD

Diretor FCBS/UFVJM

Cláudio Heitor Balthazar

Coordenador de COREMU/UFVJM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROGRAMAS EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE RESIDENTES - ANO 2016

Nº	Região	UF	Instituição Proponente	Tipo de programa	Nome do programa	Nº de protocolo no SisCNRMS	Tipo de solicitação		nº de bolsas aprovadas
							Ampliação	Novo programa	
1	NORTE	PA	Universidade Federal do Pará	Multiprofissional	RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO A CLÍNICA INTEGRADA	2015-1966		X	10
2		PA	Universidade Federal do Pará	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	2010-91	X		4
3		PA	Universidade Federal do Pará	Multiprofissional	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO	2015-2001		X	12
4	CENTRO-OESTE	PA	Universidade Federal do Oeste do Pará	Multiprofissional	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AS POPULAÇÕES DO BAIXO AMAZONAS	2015-2017		X	3
5		DF	Universidade de Brasília	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA	2015-2133		X	12
6		MT	Universidade Federal do Mato Grosso	Multiprofissional	RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	2015-1924		X	10
7	CENTRO-OESTE	MT	Universidade Federal do Mato Grosso	Uniprofissional	RESIDÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA E OBSTETRÍCIA DE PEQUENOS ANIMAIS	2015-1939		X	2
8		MT	Universidade Federal do Mato Grosso	Uniprofissional	RESIDÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA DE CÃES E GATOS	2015-1984		X	2
9		MT	Universidade Federal do Mato Grosso	Uniprofissional	RESIDÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS	2015-1985		X	2

10	MT	Universidade Federal do Mato Grosso	Uniprofissional	RESIDÊNCIA EM REPRODUÇÃO ANIMAL E OBSTETRÍCIA	2015-1986		X	1
11	MT	Universidade Federal do Mato Grosso	Uniprofissional	RESIDÊNCIA EM DIAGNÓSTICO EM SANIDADE ANIMAL	2015-1987		X	1
12	MT	Universidade Federal do Mato Grosso	Uniprofissional	RESIDÊNCIA EM PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA	2015-1988		X	1
13	MT	Universidade Federal do Mato Grosso	Uniprofissional	RESIDÊNCIA EM PATOLOGIA ANIMAL	2015-1989		X	1
14	MT	Universidade Federal do Mato Grosso	Uniprofissional	RESIDÊNCIA EM ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA	2015-1990		X	2
15	MT	Universidade Federal do Mato Grosso	Multiprofissional	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO HOSPITALAR PARA O SUS	2015-1925		X	6
16	MS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	Multiprofissional	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS	2013-1589	X		2
17	RJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Uniprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - ANESTESIOLOGIA E MEDICINA DE EMERGÊNCIA VETERINÁRIA	2012-981	X		1
18	SP	Universidade Federal São Paulo	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ALEITAMENTO MATERNO E BANCO DE LEITE HUMANO	2015-1960		X	6
19	SP	Universidade Federal São Paulo	Uniprofissional	ENFERMAGEM NEONATOLÓGICA	2015-1967		X	4

7

20	MG	Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri	Multiprofissional	RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	2014-1897	X			2
21	MG	Universidade Federal de Minas Gerais	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADO HUMANIZADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	2015-1952		X		5
22	MG	Universidade Federal de Minas Gerais	Uniprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CIRURGIA TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	2010-55	X			1
23	MG	Universidade Federal de Juiz de Fora	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL	2015-2123		X		9
24	ES	Universidade Federal de Espírito Santos	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2012-827	X			6
25	ES	Universidade Federal de Espírito Santos	Uniprofissional	RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA: PATOLOGIA CLÍNICA	2015-2136		X		1
26	ES	Universidade Federal de Espírito Santos	Uniprofissional	RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA: CLÍNICA CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA	2015-2138		X		1
27	ES	Universidade Federal de Espírito Santos	Uniprofissional	PROGRAMA RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA	2015-2074		X		1
28	SE	Universidade Federal de Sergipe	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	2015-2139		X		8

7

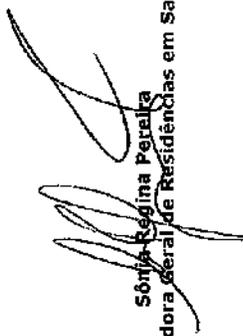
29	SE	Universidade Federal de Sergipe	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	2015-1955		X	12
30	SE	Universidade Federal de Sergipe	Multiprofissional	ATENÇÃO A SAÚDE DO ADULTO E IDOSO COM ÊNFASE EM INFECTOLOGIA	2010-92	X		4
31	SE	Universidade Federal de Sergipe	Multiprofissional	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL	2012-980	X		4
32	RN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - HOSPED	Multiprofissional	PROGRAMA MULTICAMPI DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA	2015-1953		X	44
33	RN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - HOSPED	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MATERNO INFANTIL	2015-1954		X	12
34	RN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - HUAB	Multiprofissional	RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MATERNO INFANTIL	2010-88	X		2
35	RN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - MEJC	Multiprofissional	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM UTINEO NATAL	2010-90	X		8
36	RN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - HUOL	Multiprofissional	RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA	2010-79	X		1
37	RN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - HUOL	Multiprofissional	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA	2015-2010		X	7
38	MA	Universidade Federal do Maranhão	Multiprofissional	RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	2012-709	X		1
39	MA	Universidade Federal do Maranhão	Multiprofissional	RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER	2012-710	X		4
40	PE	Universidade Federal do Piauí	Multiprofissional	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UFPI	2013-1605	X		4

NORDESTE

41		PI	Universidade Federal do Piauí	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM DE SAÚDE, CAMPUS PARNAÍBA-UFPI.	2015-2149		X	12
42	NORDESTE	PB	Universidade Federal da Paraíba	Uniprofissional	RESIDÊNCIA EM CLÍNICA E CIRURGIA ANIMAL	2015-1970		X	5
43		PB	Universidade Federal da Paraíba	Multiprofissional	RESIDÊNCIA EM DIAGNÓSTICO EM MEDICINA VETERINÁRIA	2015-1980		X	4
44		RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Uniprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2012-821	X		3
45		PR	Universidade Federal do Paraná	Multiprofissional	RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO HOSPITALAR	2010-86	X		3
46		PR	Universidade Federal do Paraná	Uniprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - CAMPUS PALOTINA	2015-2026		X	1
47	SUL	PR	Universidade Federal da Integração Latino Americana	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	2015-1968		X	12
48		RS	Universidade Federal de Pelotas	Uniprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - ATIVIDADE, TERAPIA E EDUCAÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS	2015-1981		X	1
49		RS	Universidade Federal de Pelotas	Uniprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - MEDICINA DE ANIMAIS SILVESTRES	2015-2038		X	2
50		RS	Universidade Federal de Pelotas	Uniprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - ANESTESIOLOGIA	2015-2040		X	2
51		RS	Hospital das Clínicas de Porto Alegre	Multiprofissional	PROGRAMA ADULTO CRÍTICO	2011-511	X		1

J

52	RS	Hospital das Clínicas de Porto Alegre	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HCPA	2010-58	X		1
53	RS	Hospital das Clínicas de Porto Alegre	Uniprofissional	FÍSICA MÉDICA	2015-2126		X	3
54	RS	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	Uniprofissional	FÍSICA MÉDICA COM ENFASE EM RADIOTERAPIA	2015-2125		X	1
55	RS	Universidade Federal de Ciências da Saúde	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE: ATENÇÃO AO CÂNCER INFANTIL	2015 -2124		X	6
56	RS	Universidade Federal Fronteira Sul	Multiprofissional	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	2015-2121		X	6
							TOTAL	282


 Sônia Regina Perreira
 Coordenadora Geral de Residências em Saúde

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000145/2020-65

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, **ASSUNTO: Acordo de Cooperação UFVJM e Município Santo Antônio do Itambé-MG**, autoriza o encaminhamento do resente processo para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, para que sejam atendidas as orientações apresentadas no Parecer da PGF (0088225).

Marcus Henrique Canuto
Vice-reitor



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 27/04/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0088225** e o código CRC **3D3BD7FE**.

Referência: Processo nº 23086.000145/2020-65

SEI nº 0088225

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000145/2020-65

Interessado: Diretoria de Pesquisa, Programa de Pós-Graduação em Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, encaminha o Parecer da AGU (0087160) para a Diretoria de Pesquisa e para o Programa de Pós-Graduação em Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso para fins de conhecimento, análise e respostas às orientações apresentadas naquela documento.

LUCAS FRANCO FERREIRA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Pro-Reitor(a)**, em 06/05/2020, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093231** e o código CRC **3C08F3A5**.

Referência: Processo nº 23086.000145/2020-65

SEI nº 0093231



Diamantina 8 de janeiro de 2020

ANEXO 12

ALOCAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Título: Projeto e plano de trabalho para convênio entre Santo Antônio do Itambé e UFVJM no programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso

Coordenador: Thabata Coaglio Lucas (15/07/2019 a 14/07/2021)

Vigência: no período de março de 2020 a fevereiro de 2021

Participante	Carga Horária Dedicada	Período	Assinatura Chefia Imediata
Thabata Coaglio Lucas	5 horas semanais	março de 2020 a fevereiro de 2021	

Profª Renata Patrícia F. Gonçalves
Departamento de Enfermagem
UFVJM - SIAPE 1097386

*chefe de departamento
em exercício*



Diamantina 8 de janeiro de 2020.

ANEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Thabata Coaglio Lucas, CPF n.º 04298727637, RG nº MG 8301966, residente na cidade de Diamantina/MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto executivo que foi feito para convenio entre a cidade de Santo Antônio do Itambé/MG e a Universidade Federal dos vales do jequitinhonha e Mucuri, na função de coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Diamantina, 8 de janeiro de 2020

Local e data.

Thabata Coaglio Lucas

(Assinatura)



Diamantina 14 de janeiro de 2020

ANEXO 12

ALOCAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Título: Projeto e plano de trabalho para convênio entre Santo Antônio do Itambé e UFVJM no programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso

Coordenadora: Thabata Coaglio Lucas (15/07/2019 a 14/07/2021)

Vigência: março de 2020 a fevereiro de 2021

Participante	Carga Horária Dedicada	Período	Assinatura Chefia Imediata
Flávia Gonçalves da Silva	4 horas semanais	março de 2020 a fevereiro de 2021	<i>Thabata Coaglio Lucas</i> SIAPE 2231969



Diamantina 14 de janeiro de 2020

ANEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu Flávia Gonçalves da Silva, CPF n.º 16289868837, RG nº25619025-2, residente na cidade de Diamantina, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto Projeto executivo que foi feito para convenio entre a cidade de Santo Antônio do Itambé/MG e a Universidade Federal dos vales do Jequitinhonha e Mucuri, na função de vice-coordenadora e tutora de residentes do curso de Educação Física no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Diamantina, 14 de janeiro de 2020

(Assinatura)



Diamantina 08 de janeiro de 2020

ANEXO 12

ALOCAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Título: Projeto e plano de trabalho para convênio entre Santo Antônio do Itambé e UFVJM no programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso

Coordenador : Thabata Coaglio Lucas (15/07/2019 a 14/07/2021)

Vigência: no período de março de 2020 a fevereiro de 2021

Participante	Carga Horária Dedicada	Período	Assinatura Chefia Imediata
Rodrigo Galo	02 horas semanais	março de 2020 a fevereiro de 2021	



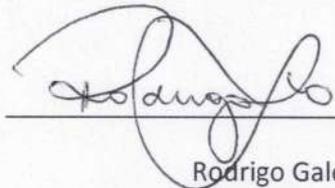
Diamantina 08 de janeiro de 2020

ANEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Rodrigo Galo, CPF n.º 275.264.348-95, RG nº 26.886.820-7, residente na cidade de Diamantina/MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto Projeto executivo que foi feito para convenio entre a cidade de Santo Antônio do Itambé/MG e a Universidade Federal dos vales do jequitinhonha e Mucuri, na função de participante da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Diamantina, 08 de janeiro de 2020.



Rodrigo Galo



Diamantina, 07 de janeiro de 2020

ANEXO 12

ALOCAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Título - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO

Coordenador – Thabata Coaglio Lucas

Vigência – Março de 2020 a Fevereiro de 2021

Participante	Carga Horária Dedicada	Período	Assinatura Chefia Imediata
Alessandra de Carvalho Bastone	4 hrs	Março de 2020 a Fevereiro de 2021	<i>Wellington Salzano Jones</i>
Célio Marcos dos Reis Ferreira	4 hrs	Março de 2020 a Fevereiro de 2021	<i>Wellington Salzano Jones</i>



ANEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Alessandra de Carvalho Bastone, CPF n.º 876639536-49, RG nº MG5002223, residente na Rua do Ouro, 125, Centro, Diamantina/MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO, na função de TUTORA, no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Diamantina, 07 de janeiro de 2020.

Alessandra de Carvalho Bastone

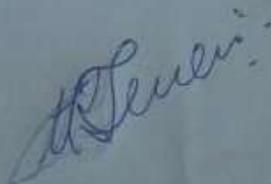
Professora Adjunta do Departamento de Fisioterapia / UFMG

Diamantina 8 de janeiro de 2020

NEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Celso Marcos dos Reis Ferreira, CPF nº 02974977669, RG nº M8020546, residente na Rua Tijuco n 398, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto "Projeto de Pesquisa com Santo Antonio do Itambé/MG", na função de presepitor no período de 05 de Março de 2020 a 04 de março de 2025 conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.



Prof. Celso Marcos dos Reis Ferreira
Departamento de Fisioterapia /FCBS

08/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Diamantina, 08 de Janeiro de 2020

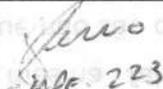
ANEXO 12

ALOCAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Título RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO

Coordenador THABATA COAGLIO LUCAS

Vigência MARÇO DE 2020 ATÉ FEVEREIRO DE 2021

Participante	Carga Horária Dedicada	Período	Assinatura Chefia Imediata
GILBERT DE OLIVEIRA SANTOS	02 HORAS SEMANAIS	MARÇO DE 2020 ATÉ FEVEREIRO DE 2021	 CPF: 2231469



Diamantina, 08 de JANEIRO DE 2020.

ANEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, GILBERT DE OLIVEIRA SANTOS, CPF n.º 19286572816, RG nº 263647547, residente na TRAVESSA DOM JOAQUIM SILVÉRIO, 30 CENTRO/DIAMANTINA-MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto Executivo para convênio com a cidade de Santo Antonio do Itambé, na função de Professor de Educação Física no período de Março de 2020 a Fevereiro de 2021 conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

DIAMANTINA, 08 DE JANEIRO DE 2020

Local e data.

(Assinatura)



Diamantina 08 de janeiro de 2020

ANEXO 12

ALOCAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Título: Projeto e plano de trabalho para convênio entre Santo Antônio do Itambé e UFVJM no programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso

Coordenador: Thabata Coaglio Lucas (15/07/2019 a 14/07/2021)

Vigência: no período de março de 2020 a fevereiro de 2021

Participante	Carga Horária Dedicada	Período	Assinatura Chefia Imediata
Maristela Oliveira Lara	4 horas semanais	março de 2020 a fevereiro de 2021	


Profª Renata Patricia F. Gonçalves
Departamento de Enfermagem
UFVJM - SIAPE 1097386

*Chefe de departamento
em exercício*



Diamantina 08 de janeiro de 2020

ANEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Maristela Oliveira Lara, CPF n.º 03580778692, RG nº MG 10726183, residente na cidade de Diamantina/MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto executivo que foi feito para convênio entre a cidade de Santo Antônio do Itambé/MG e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na função de professor da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Diamantina, 08 de janeiro de 2020

(Assinatura)



Diamantina 13 de janeiro de 2020

ANEXO 12

ALOCAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Título: Projeto e plano de trabalho para convênio entre Santo Antônio do Itambé e UFVJM no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso

Coordenador: Thabata Coaglio Lucas (15/07/2019 a 14/07/2021)

Vigência: no período de março de 2020 a fevereiro de 2021

Participante	Carga Horária Dedicada	Período	Assinatura Chefia Imediata
Renata Aline de Andrade	5 horas semanais	março de 2020 a fevereiro de 2021	 Dr. Antonio Sousa Santos Departamento de Farmácia FCBS - UFVJM SIAPE: 2345526



Diamantina 13 de janeiro de 2020.

ANEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Renata Aline de Andrade, CPF n.º 03863178602, RG n.º MG 8558942, residente na cidade de Diamantina/MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto executivo que foi feito para convenio entre a cidade de Santo Antônio do Itambé/MG e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na função de tutora da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Renata Aline de Andrade

Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde

Departamento de Farmácia



Diamantina 14 de janeiro de 2020

ANEXO 12

ALOCÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Título: RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO

Coordenadora: Profa Thabata Coaglio Lucas

Vigência: Março de 2020 à Fevereiro de 2021

Participante	Carga Horária Dedicada	Período	Assinatura Chefia Imediata
Suelleng Maria Cunha Santos Soares	4h semanais	Março de 2020 à Fevereiro de 2021	<i>Profa Thabata Coaglio Lucas</i> SIAPF 7390142



Diamantina 14 de 01 de 2020

ANEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Suelleng Maria Cunha Santos Soares, CPF n.º 070.624.30-41, RG n.º MG 12.506-915, residente na Rua da Luz, 518 – Centro – Diamantina - MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto Executivo RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO, na função de Tutora no período de Março de 2020 a Fevereiro de 2021 conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Diamantina, 14 de janeiro de 2020

Local e data.

Dra. Suelleng Mª Cunha Santos Soares
CIRURGIÁ-DENTISTA
CRO 34330

(Assinatura)



Diamantina, 15 de Janeiro de 2020

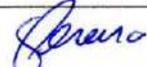
ANEXO 12

ALOCAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Título: Projeto e plano de trabalho para convênio entre Santo Antônio do Itambé e UFVJM no programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso

Coordenadora: Thabata Coaglio Lucas (15/07/2019 a 14/07/2021)

Vigência: no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.

Participante na função de TUTORIA	Carga Horária Dedicada	Período	Assinatura Chefia Imediata
Sandra Regina Garijo de Oliveira	1 hora semanal	Março de 2020 a Fevereiro de 2021	 SIAP 2231469



Diamantina, 15 de Janeiro de 2020

ANEXO 8

Carta de Anuência

Eu, Sandra Regina Garijo de Oliveira, CPF: 179.967.948-98, RG: 22.450.603-1, residente na cidade de Diamantina/MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto executivo que foi feito para convenio entre a cidade de Santo Antônio do Itambé/MG e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na função de tutora da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Diamantina, 15 de Janeiro de 2020.

P/Lucilene



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Diamantina 28 de janeiro de 2020

ANEXO 12

ALOCAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Título: Projeto e plano de trabalho para convênio entre Santo Antônio do Itambé e UFVJM no programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso.

Coordenador: Thabata Coaglio Lucas (15/07/2019 a 14/07/21)

Vigência: no período de março de 2020 a fevereiro de 2021

Participante	Carga Horária Dedicada	Período	Assinatura Chefia Imediata
Lucilene Soares Miranda	4 horas semanais	março de 2020 a fevereiro de 2021	
Fábio Tadeu Lourenço Guimarães	4 horas semanais	março de 2020 a fevereiro de 2021	

Fábio Tadeu Lourenço Guimarães

Docente do Depto de Nutrição

Lucilene Soares Miranda

Docente do Depto de Nutrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Diamantina 04 de fevereiro de 2020

ANEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Lucilene Soares Miranda, CPF n.º 898.834.976-87, RG n.º M-5.742.827, residente na cidade de Diamantina, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto Projeto executivo que foi feito para convenio entre a cidade de Santo Antônio do Itambé/MG e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na função de professor da Residência Multiprofissional do Idoso no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2020

Local e data.

Prof.^a Dr.^a Lucilene Soares Miranda

Prof.^a Associada IV do Departamento de Nutrição/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Diamantina 04 de fevereiro de 2020

ANEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Fábio Tadeu Lourenço Guimarães, CPF n.º 019.910.877-30, RG nº 1.119.593-SPTC-ES, residente na cidade de Diamantina, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto Projeto executivo que foi feito para convenio entre a cidade de Santo Antônio do Itambé/MG e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na função de professor da Residência Multiprofissional do Idoso no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2020

Local e data.

Prof. Dr. Fábio Tadeu Lourenço Guimarães
Prof. Adjunto III do Departamento de Nutrição/UFVJM



Diamantina 29 de janeiro de 2020

ANEXO 8

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Ricardo Cardoso Cassilhas, CPF n.º 278721928-45, RG nº 30590038-9, residente no Beco da Paciência, 47, apto 104, Centro, Diamantina, MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto: Projeto e plano de trabalho para convênio entre Santo Antônio do Itambé e UFVJM no programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, na função de professor e tutor, no período de (15/07/2019 a 14/07/2021), conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Diamantina, 29 de janeiro de 2020

Local e data.

(Assinatura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.303.222/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTO ANTONIO DO ITAMBE PREFEITURA GAB PREFEITO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO R ARISTIDES ALVES	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
CEP 39.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO ITAMBE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2020** às **14:31:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/04/2020	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/07/2020	
NOME: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE			
CNPJ/CPF: 18.303.222/0001-49			
LOGRADOURO: RUA Aristides Alves		NÚMERO: 54	
COMPLEMENTO: PD	BAIRRO: centro	CEP: 39160000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ITAMBE	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000394037954			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE
CNPJ: 18.303.222/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:50 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **023A.F862.A2ED.A216**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

RUA ARISTIDES ALVES, 54, CENTRO - SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG

CNPJ: 18.303.222.0001-49 Telefone : 3334281223 Email:

04/05/2020 11 09 50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

0000029/2020

Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, a requerimento da pessoa interessada, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

COD.CONTRIBUINTE:	0000422
CONTRIBUINTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE
ENDEREÇO:	RUA ARISTIDES ALVES, Nº 54 - - CENTRO - SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG - CEP: 39.160-000
CNPJ nº:	18.303.222/0001-49
COMPLEMENTO:	

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Não Aplicavel, Certidão por Cadastro Geral

OBSERVAÇÃO

PARA TODOS OS FINS

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data de Emissão: 04/05/2020 11:09:50

Validade Até: 30 Dias

SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG, 4 de Maio de 2020

18.303.222/0001-49

SANTO ANTONIO DO ITAMBE - PREFEITURA

Rua Aristides Alves, nº 54
Centro - Santo Antônio do Itambé

SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG

Maria Aldenice Almeida dos Reis
Diretora Dep. de Arrecadação e Tributos
CPF: 027.833.266-80

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.303.222/0001-49

Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

Endereço: R ARISTIDES ALVES 54 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO ITAMBE / MG /
39160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032102430459455880

Informação obtida em 04/05/2020 11:03:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

PLANO DE TRABALHO do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri -UFVJM e o Município de Santo Antônio do Itambé-MG

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM				C.N.P.J 16.888.315/0001-57
Endereço Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba				
Cidade Diamantina	UF MG	CEP 39100-000	Telefone (38) 3532-1200	E-mail reitoria@ufvjm.edu.br
Nome do Representante Legal JANIR ALVES SOARES				CPF 649.336.016-15

PARTÍCIPE 2

Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ				C.N.P.J 18.303.222/0001-49
Endereço RUA ARISTIDES ALVES, Nº54 - - CENTRO- SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG				
Cidade Santo Antônio do Itambé	UF MG	CEP 39.160-000	Telefone	
Nome do Representante Legal JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR				CPF 133.405.816-49

Referências: 1- Instrução Normativa PRPPG 001/2018
2- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93
3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1. TÍTULO: Atuação multiprofissional na saúde do idoso

Realização de práticas de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso” da **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, em instalações de saúde do Município de **Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais**, cedendo espaço, equipamentos, máquinas e profissionais para desenvolver em conjunto com a **UFVJM** o Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (RMSI)”.

2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2.2.1. Início: junho/2020

2.2.2. Término: junho/2025

2.3. SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO

Ao identificar a existência de um processo de formação de profissionais da saúde ainda pautado na lógica do modelo corporativista e de fragmentação do cuidado, e ao compreender as novas tendências estimuladas pelas diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio do Programa de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (PRÓ-SAÚDE II), propôs a implementação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (RMSI).

A proposta vai ao encontro das diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais dos municípios do Alto Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG, onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de problemas de saúde crônicos.

Ao atuar em campos de estágios que envolvem as estações de cuidado primário, secundário, e terciário, professores de curso de formação profissional na área da saúde identificam um modelo de atenção ainda fragmentado, onde o processo de referência e contra-referência de pacientes, pautado na lógica da integralidade do cuidado ainda constitui um desafio. Ainda se destaca a dificuldade do estabelecimento do trabalho multiprofissional, que ainda não se encontra consolidado nos processos de prática e formação profissional.

Referências: 1- Instrução Normativa PRPPG 001/2018

2- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3- Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

Acredita-se que a RMSI possa contribuir para um novo processo de formação em saúde, por meio de uma lógica de cuidado e formação profissional focadas na lógica das necessidades do usuário, e com o caráter de articulação multiprofissional. Para tanto se considera de suma importância a implantação da Residência Multiprofissional em Saúde na saúde do idoso, que constitui modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, destinado às profissões de saúde sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço que é o cenário representativo da realidade sócio-epidemiológica do país. A RMSI caracteriza-se como um programa de formação que fortalece e consubstancia a implementação do SUS como política de saúde através do treinamento em serviço.

O programa de RMSI teve início em 2016 desenvolvendo as atividades de ensino em serviço em várias instituições de saúde do município de Diamantina. No entanto, a coordenação da RMSI tem concentrado esforços no sentido de ampliar sua atuação na região do Vale do Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG que demonstrou interesse e disponibilizou infra estrutura necessária para a recepção e o acolhimento dos residentes. Para isso, realizou-se uma reunião com a Secretária de Saúde do município, a senhora Maria Aparecida Andrade Oliveira no intuito de viabilizar essa parceria entre o referido município e a RMSI. Nessa parceria, a RMSI ofertará 6 (seis) profissionais formados na área da saúde, registrados nos respectivos conselhos de classe, a saber: profissional de Educação Física, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Dentista. Esses profissionais residentes trabalham em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, sendo 48 horas dedicadas ao serviço e 12 horas dedicadas ao estudo. Eles recebem bolsa de estudo no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), financiados pelo Ministério da Educação e geridas pela UFVJM. Não é permitida nenhuma forma de pagamento complementar de qualquer natureza aos residentes.

As atividades da residência no referido município terão início em junho de 2020, com o ingresso de novos residentes que foram aprovados em processo seletivo ocorrido no mês de novembro de 2019, caso o convênio entre a UFVJM e o município de Santo Antônio do Itambé seja aprovado.

2.4. JUSTIFICATIVA

Referências: 1- Instrução Normativa PRPPG 001/2018
2- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93
3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

A proposta vai ao encontro com as diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais do município de Diamantina, onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de problemas de saúde crônicos. Ao atuar em campos de estágios que envolvem as estações de cuidado primário, secundário e terciário, professores de curso de formação profissional na área da saúde identificam um modelo de atenção ainda fragmentado, onde o processo de referência e contra-referência de pacientes, pautado na lógica da integralidade do cuidado ainda constitui um desafio. Ainda se destaca a dificuldade do estabelecimento do trabalho multiprofissional, que ainda não se encontra consolidado no processo de prática e formação profissional.

2.5. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico do município em relação ao atendimento do público alvo (idoso e seus cuidadores) será feita no primeiro mês de atuação dos residentes. Destaca-se que o diagnóstico será contínuo, tendo em vista que novas demandas e estratégias podem ser necessárias para alcançar os objetivos do presente acordo.

2.6. ABRANGÊNCIA

O público alvo é idosos e seus cuidadores (formais e informais) no âmbito da atenção primária em saúde no município de Santo Antônio do Itambé.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Formar profissionais com expertise em exercer o trabalho multiprofissional com ênfase à pessoa idosa.
- Formar profissionais que sejam capazes de exercer o trabalho em rede de forma qualificada, e otimizar o cuidado prestado à pessoa idosa.
- Formar profissionais capacitados para identificar as necessidades terapêuticas primordiais da pessoa idosa, e promover ações de caráter multiprofissional para a resolução das mesmas.

Referências: 1- Instrução Normativa PRPPG 001/2018

2- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

- Formar profissionais que contribuam para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, e consigam trabalhar em prol do atendimento das diretrizes ministeriais voltadas para a pessoa idosa.
- Atender 100% dos idosos da Instituição de Longa Permanência e 30% dos idosos cadastrados na Estratégia de Saúde da Família do Município.
- O cumprimento das metas será aferido por meio de relatórios dos preceptores descrevendo: ações e eventos realizados, número de pacientes atendidos, intervenções realizadas no âmbito da promoção da saúde.

4. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

4.1. O Projeto da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso tem como objetivo promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão na formação de especialistas, na modalidade profissional da saúde, em campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde-SUS. Além disso atuar em regiões prioritárias do país, definidos em comum acordo com os gestores de saúde dos municípios envolvidos no projeto e incluir em sua programação atividades teóricas e práticas em treinamento de serviços prioritariamente, possibilitando atendimento da demanda regional em saúde pública.

Finalmente busca integrar com excelência profissional, bem as atividades da Universidade às dos serviços municipais de saúde, para a implementação de uma rede de assistência resolutiva e efetiva.

4.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Promover o aperfeiçoamento e atuação em conjunto da equipe multiprofissional na região de acordo com as demandas em saúde locais;
- ✓ Criar uma rede de acolhimento, referência e contra referência em serviços de saúde, integrando o ensino ao serviço;
- ✓ Realizar atendimento domiciliar e individual multiprofissional.
- ✓ Ampliar e organizar a cobertura da atuação em conjunto de enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, nutricionista e educadores físicos no serviço de saúde da região;
- ✓ Melhorar, em caráter complementar, a qualificação de recursos humanos dos serviços de saúde;

Referências: 1- Instrução Normativa PRPPG 001/2018

2- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3- Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

- ✓ Incentivar a prática de extensão e grupos operativos, na Atenção Básica;
- ✓ Otimizar o fluxo de informações em saúde, com enfoque inter e transdisciplinar;
- ✓ Otimizar o apoio logístico no âmbito da atenção básica e do processamento das informações em saúde dos municípios.

5- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O período de trabalho será de 5 dias por semana, com a possibilidade de desenvolvimento de atividades aos sábados. As atividades dos Residentes no município de Santo Antônio do Itambé serão concentradas na Atenção Primária, com ações voltadas para a população idosa tanto da zona urbana, quanto da zona rural. Os Residentes irão desenvolver atividades em grupo, consultas individuais nas unidades de saúde, visitas domiciliares e demais tipos de abordagens que a população idosa necessite. O diferencial do atendimento ofertado pelos Residentes da RMSI é a abordagem multiprofissional às questões da saúde dos idosos. Para isso, haverá discussão em grupos dos casos para que o atendimento seja resolutivo e integral aos idosos. Todo o trabalho e atividades dos Residentes serão supervisionados diretamente por preceptores das respectivas áreas de formação, contratados pelo município de Santo Antônio do Itambé, além de tutoriados por professores da UFVJM.

As etapas estão discriminadas abaixo:

Etapa 1 - Conhecer o local. Os residentes inicialmente serão apresentados aos profissionais-preceptores do serviço e realizarão visita técnica aos setores onde atuarão.

Etapa 2 - Conhecer práticas e rotinas do serviço. Cada profissional-preceptor apresentará as práticas adotadas no exercício de seu serviço e a rotina de trabalho.

Etapa 3 - Acompanhar o preceptor e grupos. Cada residente acompanhará o profissional-preceptor em sua rotina de trabalho, discussão dos casos e desenvolvimento dos grupos operativos.

Etapa 4 - Intervenções individuais. Os residentes realizarão atendimentos individuais, de acordo com a necessidade de cada paciente, sob supervisão do profissional-preceptor.

Referências: 1- Instrução Normativa PRPPG 001/2018
2- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93
3- Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres -
CNCIC/DECOR/CGU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

Etapa 5 - Intervenções em grupo. Os residentes realizarão atividades em grupos operativos.

Etapa 6 - Visitas domiciliares. Aos idosos domiciliados serão feitas visitas ao domicílio para intervenção adequada.

6- PLANO DE APLICAÇÃO

Não haverá repasse orçamentário e financeiro entre as partes.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica, pois, não há recursos financeiros a serem geridos pela UFVJM.

8. METODOLOGIA

Reuniões periódicas entre tutores e preceptores: tutores, preceptores e residentes; residentes e tutores: residentes e preceptores. Tais reuniões visam tanto o diagnóstico contínuo do público atendido bem como a elaboração de estratégias adequadas para o melhor atendimento do mesmo, tendo em vista suas peculiaridades e as possibilidades do município.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Secretaria Municipal de saúde do Município de Santo Antônio do Itambé/MG-Liara Baracho Nunes
Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri – Thabata Coaglio Lucas

10- DEFINIÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Não serão disponibilizados pela UFVJM. O município oferecerá local de atuação e transporte para levar o residente em localidades que tenha população que necessite de atendimento, quando necessário.

11 – DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Referências: 1- Instrução Normativa PRPPG 001/2018
2- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93
3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

11.1 – SERVIDORES

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO
Flávia Gonçalves da Silva	16289868837	1679285	docente	Tutora e vice-coordenadora	4 horas semanais
Thabata Coaglio Lucas	04298727637	2147618	docente	Tutora e Coordenadora	5 horas semanais
Lucilene Soares Miranda	89883497687	1369956	docente	Tutor	4 horas semanais
Fábio Tadeu Lourenço Guimarães	01991087730	1486433	Docente	Tutor	4 horas semanais
Ricardo Cardoso Cassilhas	27872192845	1903611	Docente	Tutor	2 horas semanais
Sandra Regina Garijo de Oliveira	17996794898	1763259	Docente	Tutor	1 hora semanal
Rodrigo galo	27526434895	2234292	Docente	Tutor	2 horas semanais
Alessandra de Carvalho bastone	87663953640	1486251	Docente	Tutor	4 horas semanais
Célio Marcos dos Reis Ferreira	1934919	Docente	Docente	Tutor	4 horas semanais
Gilbert de Oliveira Santos	19286572816	1552248	Docente	Tutor	2 horas semanais
Ivy Scorzi Cazelli Pires	0319495370	1517589	Docente	Tutor	3 horas semanais
Suelleng Maria Cunha Santos Soares	0706243041	1691660	Docente	Tutor	4 horas semanais
Renata Aline Andrade	03863178602	1679304	Docente	Tutor	5 horas semanais
Maristela Oliveira Lara	03580778692	1670467	Docente	Tutor	4 horas semanais

11.2 – ALUNOS BOLSISTAS (Não se aplica ao projeto)

Referências: 1- Instrução Normativa PRPPG 001/2018

2- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3- Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

12. PLANO DE AÇÃO

Ações – Primeiro Ano	Meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Assinatura do Acordo de Parceria/Convênio/Termo de Cooperação	X												
Conhecer o local. Os residentes inicialmente serão apresentados aos profissionais-preceptores do serviço e realizarão visita técnica aos setores onde atuarão.													
Conhecer práticas e rotinas do serviço. Cada profissional-preceptor apresentará as práticas adotadas no exercício de seu serviço e a rotina de trabalho.													
Acompanhar o preceptor e grupos. Cada residente acompanhará o profissional-preceptor em sua rotina de trabalho, discussão dos casos e desenvolvimento dos grupos operativos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Intervenções individuais. Os residentes realizarão atendimentos individuais, de acordo com a necessidade de cada paciente, sob supervisão do profissional-preceptor.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Intervenções em grupo. Os residentes realizarão atividades em grupos operativos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares. Aos idosos domiciliados serão feitas visitas ao domicílio para intervenção adequada.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

As ações dos anos seguintes serão as mesmas, dando continuidade ao trabalho dos residentes anteriores, mudando temas dos grupos, ampliação dos mesmos, novas estratégias de intervenção grupais, de acordo com a necessidade da população atendida. Nos atendimentos individuais as alterações podem ser em novos casos e diferentes abordagens interventivas.

13. RESULTADOS ESPERADOS

O alcance dos resultados poderão ser evidenciados a partir dos seguintes indicadores:

- ✓ Trabalho de conclusão do programa da residência articulando as discussões teóricas ocorridas ao longo das disciplinas e reuniões de tutorias com a qualificação de uma prática/intervenção profissional:

Referências: 1- Instrução Normativa PRPPG 001/2018

2- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3- Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

- ✓ Elaboração de relatórios técnicos a serem apresentados para os preceptores e tutores sobre a execução do plano de trabalho;
- ✓ Execução de projetos de educação permanente em saúde com o surgimento de novos ou ampliação dos já existentes no município;
- ✓ Participação dos residentes e preceptores nas atividades de pesquisa e nos projetos de intervenção em saúde, devidamente registrados nas pró-reitorias da UFVJM;
- ✓ Participação nas reuniões de equipe da saúde da família e dos Conselhos Municipais de Saúde;
- ✓ Desenvolvimento de grupos de convivência de saúde do trabalhador cuidador de idoso e saúde do idoso devidamente comprovados com a apresentação de relatórios.

Diamantina, 06 de maio de 2020

Thabata Coaglio Lucas

**Coordenadora do Acordo de
Cooperação**

João Antônio Baracho Júnior

**Prefeito Municipal de Santo Antônio de
Itambé**

Ciente e de acordo.

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Lucas Franco Ferreira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria Nº 134 de 20/01/2020
PRPPG/UFVJM**

Referências: 1- Instrução Normativa PRPPG 001/2018
2- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93
3- Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres -
CNCIC/DECOR/CGU



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DIAMANTINA – MINAS GERAIS

Processo nº 23086.000145/2020-65

Unidade Gestora: PRPPG/RMSI

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, VISANDO DESENVOLVER EM CONJUNTO COM A UFVJM O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE DO IDOSO (RMSI).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI-UFVJM**, autarquia federal de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba – Diamantina- MG – CEP 39.100.000 – CNPJ 16.888.315/0001-57, doravante denominada **UFVJM**, neste ato representada por seu Reitor, **SENHOR JANIR ALVES SOARES**, portador de Carteira de Identidade Nº MG-4.921.398 CPF n.º 649.336.016-15, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 133405816-49 CI nº MG527281, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, estabelecido a Rua Aristides Alves, 54, Centro – Santo Antônio do Itambé MG - CEP 39160-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, considerando o constante no processo nº 23086. 000145/2020-65, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber à lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Acordo de cooperação, estabelecer condições para a realização de práticas de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso” da **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, em instalações de saúde do Município de **Santo Antônio do Itambé – Minas**

Gerais, cedendo espaço, equipamentos, máquinas e profissionais para desenvolver em conjunto com a **UFVJM** o Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (RMSI)” (Registro do SISCNRMS 2014-1897).

1.2. As residências multiprofissionais e em área profissional da saúde, criadas a partir da promulgação da Lei nº 11.129 de 2005, são orientadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais, e abrangem as profissões da área da saúde, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional (Resolução CNS nº 287/1998) e, segundo o Ministério da Educação – MEC, se constitui em programa de pós-graduação, *lato sensu*, específico para as áreas profissionais referidas acima.

1.3. O Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso” da **UFVJM** em resposta ao edital no. 001/2015 do Ministério da Educação teve aprovação de bolsas para residentes na área do Idoso.

1.4. O Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso” da **UFVJM** será realizado na cidade de **Santo Antônio do Itambé-MG**, nos serviços que compõem a Rede de Atenção Básica da saúde, sob a orientação de profissionais da respectiva área/profissão de elevada qualificação ética e profissional, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho anexo, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8666/93. Ressalte-se que o Plano de Trabalho anexo, faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, a UFVJM e a Prefeitura de Santo Antônio do Itambé obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete a **UFVJM**:

- I. Responsabilizar-se inteiramente pela “Regulação e questão Político-Pedagógica do Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”, bem como, por todos os aspectos Didático-Pedagógicos, procedimentos burocráticos e formais pertinentes”;
- II. Anotar no contrato padrão de matrícula do **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso**, a qualidade do profissional residente, com a caracterização da especialidade que cursa; o nome da instituição responsável pelo programa; a data de início prevista para o término da residência; o valor da bolsa paga pela **UFVJM**, conforme Art. 3º, da Lei nº 6.932/81;
- III. Disponibilizar para o programa Professores, Equipe de Apoio Pedagógico, Tutores e Preceptores;
- IV. Encaminhar à **CONVENENTE** a relação dos residentes selecionados;
- V. Solicitar aos **RESIDENTES** assinatura do termo de responsabilidade, conforme modelo (anexo II);
- VI. Prestar informações referentes ao programa curricular e carga horária das práticas multiprofissionais;
- VII. Avaliar as instalações disponibilizadas pela **CONVENENTE** e propor a sua adequação à formação profissional do residente, dentro do que preconiza a legislação vigente;
- VIII. Coordenar as ações relativas à prática multiprofissional dos **RESIDENTES**;
- IX. Orientar as atividades inerentes às práticas multiprofissionais desenvolvidas pelo **RESIDENTE**, através dos preceptores que atuarão como orientadores;
- X. Exigir do **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso** a apresentação, em prazo regular e periódico, não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades;
- XI. Comunicar à **CONVENENTE**, o início do período letivo referente à “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso”;
- XII. Celebrar **Acordo de cooperação** envolvendo o **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso** e a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do programa;
- XIII. Zelar pelo cumprimento fiel do **Acordo de cooperação**, tomando as providências cabíveis em caso de descumprimento de normas e do teor do programa;
- XIV. Comunicar à **CONVENENTE** por escrito, no caso de desligamento do **Residente Multiprofissional em Saúde do Idoso**, de seu Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso”.**Parágrafo único.** As diversificadas atribuições que competem a **UFVJM**,

citadas nessa cláusula, serão cumpridas através do setor técnico (coordenadores, professores, equipe de apoio pedagógico – núcleo docente estruturante (NDE) – tutores e preceptores) da “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso”, conforme regulamento aprovado na criação do Curso *Lato Sensu* na Modalidade de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso” pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação/UFVJM, na quadragésima quinta reunião ordinária ocorrida aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

4.2. Compete à **CONVENENTE**:

- I. Celebrar **Acordo de cooperação** com a **UFVJM** e o **residente multiprofissional em saúde do idoso**, cumprindo e fazendo cumprir o programa estabelecido no termo;
- II. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, todas as instalações físicas do município que serão frequentadas pelo **residente multiprofissional em saúde do idoso** no exercício de suas funções, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico: serviços de apoio diagnóstico, ambulatórios, consultórios, no sentido de proporcionar ao Residente atividades de aprendizagem social, profissional, multiprofissional e cultural, compatíveis ao firmado no Acordo de cooperação;
- III. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, instalações destinadas ao descanso e higiene pessoal do **residente multiprofissional em saúde do idoso**, entendidas como banheiro em funcionamento e uma sala equipada com mesas e cadeiras para o intervalo e atividades teóricas do Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”;
- IV. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, os laboratórios de informática ou computadores existentes para uso do **residente multiprofissional em saúde do idoso**;
- V. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **residente multiprofissional em saúde do idoso**, para auxiliar na supervisão do respectivo Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”;
- VI. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, moradia mobilizada exclusiva para os **residentes multiprofissionais em saúde do idoso**, que tenha como característica, no mínimo, 2 dormitórios com cama e mesa, sala, cozinha, 2 banheiros com lavabo e chuveiro, internet sem fio e faxina 1 vez por semana;
- VII. Disponibilizar, sem custos para a **UFVJM**, alimentação para os **residentes multiprofissionais em saúde do idoso** para o café da manhã e almoço;
- VIII. Autorizar o início das atividades de práticas multiprofissionais somente após a assinatura do **Acordo de cooperação** pelo partícipe;

- IX. Garantir ao **residente multiprofissional em saúde do idoso** todas as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado em sua linha de especialização, além da formação humanista, crítica e reflexiva;
- X. Zelar pela atuação multiprofissional pautada pelos princípios éticos de cada profissão, em respeito às normas estabelecidas nos Códigos de Ética das respectivas áreas profissionais do programa.
- XI. Zelar pelo cumprimento da carga horária destinada às atividades propostas no RMSI, seja de conteúdo teórico ou prático;
- XII. Manter a disposição da fiscalização, todos os documentos comprobatórios da relação de práticas multiprofissionais;
- XIII. Atender todas as normas legais concernentes à segurança do trabalho, com o devido uso dos equipamentos de segurança;
- XIV. Comunicar à **UFVJM**, imediatamente e por escrito, com pelo menos 60 dias de antecedência, as propostas de rescisões de quaisquer dos Termos de Reciprocidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de cooperação vigorará pelo prazo de **cinco anos**, contados **a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com concordância de ambas as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO, RESILIAÇÃO, ALTERAÇÃO

6.1. O presente **Acordo de cooperação** poderá ser:

I – Rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes, avisado a outra, por escrito, com antecedência mínima de 180 dias, e por inadimplência da observância de qualquer de suas cláusulas e condições;

II – Ou resilido, com antecedência mínima de 30 dias, pela superveniência de atos ou a adição de normas legais que o tornem inexecutável;

III – Alterado ou complementado, mediante Termos Aditivos, exceto quanto ao seu Objeto, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

Parágrafo Único – Fica assegurado o cumprimento fiel dos termos aditivos já firmados ou em vigência, mesmo após uma eventual rescisão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente **Acordo de cooperação** não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

8.1. O objeto ora pactuado terá como coordenador responsável, por parte da **UFVJM**, o professor de Unidade Acadêmica da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, pertencente ao corpo docente e de acordo com o § 1º, Capítulo V do Regimento do Programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso”.

8.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

9. CLÁUSULA NONA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Constitui prerrogativa da **UFVJM** controlar e fiscalizar a execução do programa de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso” para garantir a regularidade dos atos nele praticados e a plena execução do plano de trabalho, bem como editar normas detalhando a atuação de seus servidores e alunos no desenvolvimento e execução do programa.

I – O CONVENENTE deverá criar condições para o livre acesso dos servidores da **UFVJM**, bem como aos servidores do controle interno e externo, nomeados e investidos na missão de fiscalização ou auditorias, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente termo, não podendo sonegar a estes servidores quaisquer processos, documentos e informações atinentes ao termo.

II– O CONVENENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **UFVJM**, nomeados e investidos na missão de fiscalização ou auditorias, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste termo.

III – Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do termo será comunicada ao **CONVENENTE** e ao interveniente, se houver, para que, no prazo fixado de comum acordo entre as partes, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

IV – Caso o **CONVENENTE** não proceda a regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo Terceiro, sob pena de rescisão imediata do termo, a **UFVJM** adotará as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativas e civil.

V – Deverá ser designado formalmente mediante divulgação no Boletim de Pessoal da **UFVJM** e/ou no Diário Oficial da União, um responsável técnico de cada partícipe pelo acompanhamento deste Termo.

VI – Fica facultado à **UFVJM**, assumir a execução do Termo, no caso de impedimento ou de fato relevante que venha provocar a descontinuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1. Caberá à **UFVJM** proceder a publicação do extrato do presente **Acordo de cooperação** na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

11.1. E por estarem justas e acertadas, a **UFVJM** e o Município de **Santo Antônio do Itambé-MG**, representado pelo Prefeito Municipal João Antônio Baracho Júnior, por seus representantes legais, assinam o presente **Acordo de cooperação**, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e perante duas testemunhas, adiante identificadas.

11.2. Casos omissos serão discutidos e solucionados pelo órgão colegiado competente juntamente com o representante do município de Santo Antônio do Itambé-MG indicado pelo Prefeito Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Sete Lagoas -MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências, decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas, perante esse **Acordo de cooperação**.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Diamantina-MG, ____ de _____ de 2020

Prof. Dr. Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

João Antônio Baracho Júnior
Prefeito de Santo Antônio do Itambé-MG

Testemunhas:

Thabata Coaglio Lucas
CPF:042.987.276-37

Liara Baracho Nunes
CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri -UFVJM e o Município de Santo Antônio do Itambé-MG

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTÍCÍPE 1

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM				C.N.P.J 16.888.315/0001-57
Endereço Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba				
Cidade Diamantina	UF MG	CEP 39100-000	Telefone (38) 3532-1200	E-mail reitoria@ufvjm.edu.br
Nome do Representante Legal JANIR ALVES SOARES				CPF 649.336.016-15

PARTÍCÍPE 2

Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ				C.N.P.J 18.303.222/0001-49
Endereço RUA Aristides Alves , N°54 - Centro				
Cidade Santo Antônio do Itambé	UF MG	CEP 39.160-000	Telefone	
Nome do Representante Legal JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR				CPF 133.405.816-49

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1. TÍTULO: Atuação multiprofissional na saúde do idoso

Realização de práticas de “Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso” da **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, em instalações de saúde do Município de **Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais**, cedendo espaço, equipamentos, máquinas e profissionais para desenvolver em conjunto com a **UFVJM** o Programa de “Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (RMSI)”.

2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2.2.1. Início: junho/2020

2.2.2. Término: junho/2025

2.3. SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO

Ao identificar a existência de um processo de formação de profissionais da saúde ainda pautado na lógica do modelo corporativista e de fragmentação do cuidado, e ao compreender as novas tendências estimuladas pelas diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio do Programa de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (PRÓ-SAÚDE II), propôs a implementação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (RMSI).

A proposta vai ao encontro das diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais dos municípios do Alto Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG, onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de problemas de saúde crônicos.

Ao atuar em campos de estágios que envolvem as estações de cuidado primário, secundário, e terciário, professores de curso de formação profissional na área da saúde identificam um modelo de atenção ainda fragmentado, onde o processo de referência e contra-referência de pacientes, pautado na lógica da integralidade do cuidado ainda constitui um desafio. Ainda se destaca a dificuldade do estabelecimento do trabalho multiprofissional, que ainda não se encontra consolidado no processo de prática e formação profissional.

Acredita-se que a RMSI possa contribuir para um novo processo de formação em saúde, por meio de uma lógica de cuidado e formação profissional focadas na lógica das necessidades do usuário, e com o caráter de articulação multiprofissional. Para tanto se considera de suma importância a implantação da Residência Multiprofissional em Saúde na saúde do idoso, que constitui

modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, destinado às profissões de saúde sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço que é o cenário representativo da realidade sócio-epidemiológica do país. A RMSI caracteriza-se como um programa de formação que fortalece e consubstancia a implementação do SUS como política de saúde através do treinamento em serviço.

O programa de RMSI teve início em 2016 desenvolvendo as atividades de ensino em serviço em várias instituições de saúde do município de Diamantina. No entanto, a coordenação da RMSI tem concentrado esforços no sentido de ampliar sua atuação na região do Vale do Jequitinhonha, como Santo Antônio do Itambé/MG que demonstrou interesse e disponibilizou infra estrutura necessária para a recepção e o acolhimento dos residentes. Para isso, realizou-se uma reunião com a Secretária de Saúde do município, a senhora Maria Aparecida Andrade Oliveira no intuito de viabilizar essa parceria entre o referido município e a RMSI. Nessa parceria, a RMSI ofertará 6 (seis) profissionais formados na área da saúde, registrados nos respectivos conselhos de classe, a saber: profissional de Educação Física, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Dentista. Esses profissionais residentes trabalham em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, sendo 48 horas dedicadas ao serviço e 12 horas dedicadas ao estudo. Eles recebem bolsa de estudo no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), financiados pelo Ministério da Educação e geridas pela UFVJM. Não é permitida nenhuma forma de pagamento complementar de qualquer natureza aos residentes.

As atividades da residência no referido município terão início em junho de 2020, com o ingresso de novos residentes que foram aprovados em processo seletivo ocorrido no mês de novembro de 2019, caso o convênio entre a UFVJM e o município de Santo Antônio do Itambé seja aprovado.

2.4. JUSTIFICATIVA

A proposta vai ao encontro com as diretrizes ministeriais de formação profissional em saúde, além de atender as demandas locais do município de Diamantina, onde se presencia um envelhecimento populacional agravado pelas diversas complicações provenientes de problemas de saúde crônicos. Ao atuar em campos de estágios que envolvem as estações de cuidado primário, secundário e terciário, professores de curso de formação profissional na área da saúde identificam um modelo de atenção ainda fragmentado, onde o processo de referência e contra-referência de pacientes, pautado na lógica da integralidade do cuidado ainda constitui um desafio. Ainda se destaca a dificuldade do estabelecimento do trabalho multiprofissional, que ainda não se encontra consolidado no processo de prática e formação profissional.

2.5. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico do município em relação ao atendimento do público alvo (idoso e seus cuidadores) será feita no primeiro mês de atuação dos residentes. Destaca-se que o diagnóstico será contínuo, tendo em vista que novas demandas e estratégias podem ser necessárias para alcançar os objetivos do presente acordo.

2.6. ABRANGÊNCIA

O público-alvo é idosos e seus cuidadores (formais e informais) no âmbito da atenção primária em saúde no município de Santo Antônio do Itambé.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Formar profissionais com expertise em exercer o trabalho multiprofissional com ênfase à pessoa idosa.
- Formar profissionais que sejam capazes de exercer o trabalho em rede de forma qualificada, e otimizar o cuidado prestado à pessoa idosa.
- Formar profissionais capacitados para identificar as necessidades terapêuticas primordiais da pessoa idosa, e promover ações de caráter multiprofissional para a resolução das mesmas.
- Formar profissionais que contribuam para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, e consigam trabalhar em prol do atendimento das diretrizes ministeriais voltadas para a pessoa idosa.
- Atender 100% dos idosos da Instituição de Longa Permanência e 30% dos idosos cadastrados na Estratégia de Saúde da Família do Município.
- O cumprimento das metas será aferido por meio de relatórios dos preceptores descrevendo: ações e eventos realizados, número de pacientes atendidos, intervenções realizadas no âmbito da promoção da saúde.

4. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

O Projeto da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso tem como objetivo promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão na formação de especialistas, na modalidade profissional da saúde, em campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde-SUS. Além disso atuar em regiões prioritárias do país, definidos em comum acordo com os gestores de saúde dos municípios envolvidos no projeto e incluir em sua programação atividades teóricas e práticas em treinamento de serviços prioritariamente, possibilitando atendimento da demanda regional em saúde pública.

Finalmente busca integrar com excelência profissional, bem as atividades da Universidade às dos serviços municipais de saúde, para a implementação de uma rede de assistência resolutiva e efetiva.

4.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Promover o aperfeiçoamento e atuação em conjunto da equipe multiprofissional na região de acordo com as demandas em saúde locais;
- ✓ Criar uma rede de acolhimento, referência e contra referência em serviços de saúde, integrando o ensino ao serviço;
- ✓ Realizar atendimento domiciliar e individual multiprofissional,
- ✓ Ampliar e organizar a cobertura da atuação em conjunto de enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, nutricionista e educadores físicos no serviço de saúde da região;
- ✓ Melhorar, em caráter complementar, a qualificação de recursos humanos dos serviços de saúde;
- ✓ Incentivar a prática de extensão e grupos operativos, na Atenção Básica;
- ✓ Otimizar o fluxo de informações em saúde, com enfoque inter e transdisciplinar;
- ✓ Otimizar o apoio logístico no âmbito da atenção básica e do processamento das informações em saúde dos municípios.

5- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O período de trabalho será de 5 dias por semana, com a possibilidade de desenvolvimento de atividades aos sábados. As atividades dos Residentes no município de Santo Antônio do Itambé serão concentradas na Atenção Primária, com ações voltadas para a população idosa tanto da zona urbana, quanto da zona rural. Os Residentes irão desenvolver atividades em grupo, consultas individuais nas unidades de saúde, visitas domiciliares e demais tipos de abordagens que a população idosa necessite. O diferencial do atendimento ofertado pelos Residentes da RMSI é a abordagem multiprofissional às questões da saúde dos idosos. Para isso, haverá discussão em grupos dos casos para que o atendimento seja resolutivo e integral aos idosos. Todo o trabalho e atividades dos Residentes serão supervisionados diretamente por preceptores das respectivas áreas de formação, contratados pelo município de Santo Antônio do Itambé, além de tutorados por professores da UFVJM.

As etapas estão discriminadas abaixo:

Etapa 1 - Conhecer o local. Os residentes inicialmente serão apresentados aos profissionais-preceptores do serviço e realizarão visita técnica aos setores onde atuarão.

Etapa 2 - Conhecer práticas e rotinas do serviço. Cada profissional-preceptor apresentará as práticas adotadas no exercício de seu serviço e a rotina de trabalho.

Etapa 3 - Acompanhar o preceptor e grupos. Cada residente acompanhará o profissional-preceptor em sua rotina de trabalho, discussão dos casos e desenvolvimento dos grupos operativos.

Etapa 4 - Intervenções individuais. Os residentes realizarão atendimentos individuais, de acordo com a necessidade de cada paciente, sob supervisão do profissional-preceptor.

Etapa 5 - Intervenções em grupo. Os residentes realizarão atividades em grupos operativos.

Etapa 6 - Visitas domiciliares. Aos idosos domiciliados serão feitas visitas ao domicílio para intervenção adequada.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO

Não haverá repasse orçamentário e financeiro entre as partes.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica, pois, não há recursos financeiros a serem geridos pela UFVJM.

8. METODOLOGIA

Reuniões periódicas entre tutores e preceptores; tutores, preceptores e residentes; residentes e tutores; residentes e preceptores. Tais reuniões visam tanto o diagnóstico contínuo do público atendido bem como a elaboração de estratégias adequadas para o melhor atendimento do mesmo, tendo em vista suas peculiaridades e as possibilidades do município.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Secretaria Municipal de saúde do Município de Santo Antônio do Itambé/MG-Liara Baracho Nunes.

Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri – Thabata Coaglio Lucas (Coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso –RMSI).

10 – DEFINIÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Não serão disponibilizados pela UFVJM. O município oferecerá local de atuação e transporte para levar o residente em localidades que tenha população que necessite de atendimento, quando necessário.

11 – DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

11.1 – SERVIDORES

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO
Flávia Gonçalves da Silva	16289868837	1679285	docente	Tutora e vice-coordenadora	4horas semanais
Thabata Coaglio Lucas	04298727637	2147618	docente	Tutora e Coordenadora	5 horas semanais
Lucilene Soares Miranda	89883497687	1369956	docente	Tutor	4 horas semanais
Fábio Tadeu Lourenço Guimarães	01991087730	1486433	Docente	Tutor	4 horas semanais
Ricardo Cardoso Cassilhas	27872192845	1903611	Docente	Tutor	2 horas semanais
Sandra Regina Garijo de Oliveira	17996794898	1763259	Docente	Tutor	1 hora semanal
Rodrigo galo	27526434895	2234292	Docente	Tutor	2 horas semanais
Alessandra de Carvalho bastone	87663953640	1486251	Docente	Tutor	4horas semanais
Célio Marcos dos Reis Ferreira	1934919	Docente	Docente	Tutor	4 horas semanais
Gilbert de Oliveira Santos	19286572816	1552248	Docente	Tutor	2 horas semanais

Ivy Scorzi Cazelli Pires	0319495370	1517589	Docente	Tutor	3 horas semanais
Suelleng Maria Cunha Santos Soares	0706243041	1691660	Docente	Tutor	4 horas semanais
Renata Aline Andrade	03863178602	1679304	Docente	Tutor	5 horas semanais
Maristela Oliveira Lara	03580778692	1670467	Docente	Tutor	4 horas semanais

11.2 – ALUNOS BOLSISTAS (Não se aplica ao projeto)

12. PLANO DE AÇÃO

Ações – Primeiro Ano	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Assinatura do Acordo de Parceria/Convênio/Termo de Cooperação	X											
Conhecer o local. Os residentes inicialmente serão apresentados aos profissionais-preceptores do serviço e realizarão visita técnica aos setores onde atuarão.	X											
Conhecer práticas e rotinas do serviço. Cada profissional-preceptor apresentará as práticas adotadas no exercício de seu serviço e a rotina de trabalho.	X											
Acompanhar o preceptor e grupos. Cada residente acompanhará o profissional-preceptor em sua rotina de trabalho, discussão dos casos e desenvolvimento dos grupos operativos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Intervenções individuais. Os residentes realizarão atendimentos individuais, de acordo com a necessidade de cada paciente, sob supervisão do profissional-preceptor.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Intervenções em grupo. Os residentes realizarão atividades em grupos operativos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares. Aos idosos domiciliados serão feitas visitas ao domicílio para intervenção adequada.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

As ações dos anos seguintes serão as mesmas, dando continuidade ao trabalho dos residentes anteriores, mudando temas dos grupos, ampliação dos mesmos, novas estratégias

de intervenção grupais, de acordo com a necessidade da população atendida. Nos atendimentos individuais as alterações podem ser em novos casos e diferentes abordagens interventivas.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Os alcances dos resultados poderão ser evidenciados a partir dos seguintes indicadores:

- ✓ Trabalho de conclusão do programa da residência articulando as discussões teóricas ocorridas ao longo das disciplinas e reuniões de tutorias com a qualificação de uma prática/intervenção profissional;
- ✓ Elaboração de relatórios técnicos a serem apresentados para os preceptores e tutores sobre a execução do plano de trabalho;
- ✓ Execução de projetos de educação permanente em saúde com o surgimento de novos ou ampliação dos já existentes no município;
- ✓ Participação dos residentes e preceptores nas atividades de pesquisa e nos projetos de intervenção em saúde, devidamente registrados nas Pró-reitorias da UFVJM;
- ✓ Participação nas reuniões de equipe da saúde da família e dos Conselhos Municipais de Saúde;
- ✓ Desenvolvimento de grupos de convivência de saúde do trabalhador cuidador de idoso e saúde do idoso devidamente comprovados com a apresentação de relatórios.

Diamantina, 06 de maio de 2020

Thabata Coaglio Lucas
**Coordenadora do Acordo de
Cooperação**

João Antônio Baracho Júnior
**Prefeito Municipal de Santo Antônio de
Itambé**

Ciente e de acordo.

Lucas Franco Ferreira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF n.º
_____, RG n.º _____, matrícula
_____ residente na _____, declaro
que li e recebi cópia do Regulamento Interno da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso e
estou ciente de não possuir qualquer vínculo trabalhista com a UFVJM e com o Município de Santo
Antônio do Itambé e também de minha participação no programa de residência desenvolvido em
_____ meses no Município de _____, conforme o
cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Local e data

Assinatura do Residente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Assunto: Convênio - Acordo de Cooperação entre Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM e Município Santo Antônio do Itambé

Processo SEI Nº: 23086.001285/2020-51

Com referência ao Parecer nº 041, de 25 de abril de 2020, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

Itens 16

“Sem embargo do exposto, recomenda-se ao órgão assessorado que providencie a conversão para o tipo de arquivo "PDF" de todos os documentos anexados na forma de arquivos comprimidos (Zip do winHAR) - documentos 0039210, 0039825, 0039890, 0040914, 0043430, tendo em vista a necessidade de cumprir o que determina o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, especialmente o seu artigo 6º que dispõe que: "Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.”

Em resposta ao questionamento, informo que os documentos citados foram novamente inseridos ao processo em formato PDF, no intuito de cumprir com as determinações deste parecer.

Item 22

“Recomenda-se ao órgão assessorado que passe a atender a orientação do Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU nos processos que for responsável pela condução e sempre que possível utilize as minutas disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União para instrumentalizar contratos, convênios, aditivos e ajustes similares, destacando e justificando eventuais alterações realizadas na

minuta para facilitar a análise da Consultoria Jurídica e no caso de optar por não adotá-las apresentar justificativa técnica devidamente fundamentada.

Informo que adotamos o modelo da AGU, e de acordo o artigo 116, § 1º, da Lei 8.666/1993, com os ajustes necessários, conforme solicitado neste parecer .

Item 30

“Inobstante, caso o órgão consulente considere desnecessário atender a alguns dos requisitos estabelecidos no artigo 116, §1º, da Lei nº. 8.666/1993 recomendo que justifique o motivo, indicando as razões de fato e de direito pelos quais o regramento específico não será atendido. ”

Informo que foram realizadas as devidas adequações, passando a utilizar os requisitos estabelecidos no artigo 116, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Item 32

“Recomenda-se que o plano de trabalho inclua como anexo dele e parte integrante do acordo de cooperação o projeto executivo (documento 0056019), o qual deverá informar o número de discentes que serão atendidos; o(s) docente(s) responsável pela coordenação da execução do plano de trabalho, acompanhamento e a carga horária estimada de atuação de docente(s) e discentes(s), bem como a previsão de elaboração de relatórios periódicos e final informando o cumprimento do plano de trabalho e a satisfação das metas. Desde que atendida esta recomendação considero atendidas as exigências do artigo 116, da Lei nº. 8.666/93.”

Esclareço que foram as devidas atualizações, conforme solicitado no Parecer.

Item 33

“Cumpra observar que nos termos da Lei 8.666/93, o plano de trabalho deve ser previamente aprovado pela autoridade competente. Não consta nos autos tal aprovação, razão pela qual recomendo que seja suprida a omissão e após o atendimento das recomendações e condicionantes

apresentadas neste parecer deverá ser proferida decisão pelo Magnífico Reitor aprovando a peça técnica.”

Em resposta ao item, será procedido a aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente.

Item 35

“Recomenda-se a comprovação da legitimidade do Sr. João Antonio Baracho Júnior para representar o Município na assinatura deste ajuste, o que deve ser feito mediante a juntada aos autos do termo de posse como Prefeito Municipal devidamente autenticado”.

Foi autuado junto ao processo o termo de posse do Sr. João Antônio Baracho Júnior e demais documentos comprobatórios, identifica-o como representante legal do Município de Santo Antônio do Itambé.

Item 36

“Nenhuma objeção ao prazo de proposto na minuta de acordo de cooperação (cinco anos). Entretanto, recomendo ao órgão técnico que demonstre nos autos a compatibilidade entre o prazo de vigência proposto, a complexidade do objeto a ser executado e se o cronograma de execução elaborado está em harmonia Parecer (AGU) 16 (0087160) SEI 23086.000145/2020-65 / pg. 7 com o prazo de vigência.”

O Programa esclarece que o prazo de 05 (cinco) anos foi estipulado por tratar-se de um programa de fluxo contínuo com entrada anual dos residentes.

As ações dos anos seguintes serão as mesmas, dando continuidade ao trabalho dos residentes veteranos, no momento de entrada dos novos residentes, mudando apenas os temas dos grupos e/ou ampliação dos mesmos, novas estratégias de intervenção grupais, de acordo com a necessidade da população atendida. O período de 5 anos justifica-se pela sequência de atividades junto as comunidades atendidas e práticas essenciais para o trabalho prático dos residentes.

Item 38

“Havendo a necessidade de alterar o objeto do acordo para incluir repasses de recursos entre os partícipes, recomendo que isto somente ocorra mediante assinatura de instrumento jurídico adequado e distinto deste acordo de cooperação.”

Recomendação acatada. Caso ocorra a questão explicitada, será firmado um novo acordo.

Item 40

“ Não consegui localizar nos autos a aprovação da assinatura do acordo de cooperação destinado à pesquisa e à extensão universitária pelo referido órgão colegiado (CONSEPE) ou, ainda, a sua aprovação “ad referendum” pelo Presidente do órgão colegiado, hipótese em que deverá ser observado o disposto no artigo 13, do Regimento Geral da UFVJM, bem como o disposto no artigo 25 do Estatuto desta IFES. Recomenda-se que a omissão seja sanada.”

Será encaminhado como providência anterior a assinatura do Acordo de Cooperação e anexado despacho de aprovação no referido Conselho. Após aprovação da Ata de reunião, que também será inserido ao processo.

Item 43

“Recomenda-se que seja trazido aos autos, como anexo II do acordo de cooperação, a minuta do ajuste a ser assinado pela UFVJM e pelo discente residente, uma vez que a assinatura do ajuste foi relacionada entre as atribuições dos entes públicos na cláusula na minuta. Caberá ao órgão assessorado apresentar a justificativa do contrato, seu embasamento legal, bem como todas as cláusulas e condições nele inseridas, incluindo a que exclua a caracterização de qualquer vínculo trabalhista com esta IFES e o Município proponente, sem prejuízo de solicitar a sua apreciação pela Consultoria Jurídica nos termos do artigo 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, o que se reputa essencial para o controle prévio da legalidade do ato a ser praticado.”

O termo de responsabilidade está incluso ao instrumento jurídico como anexo II. Após os trâmites de assinatura do acordo será providenciado a assinaturas dos termos

pelos estudantes residentes, como também pela coordenação do Programa que é o responsável pelo acompanhamento e direcionamento das atividades dos discentes.

Item 44

“Já as competências do Município (entidade convenente) declinadas na cláusula segunda devem ser reenumeradas, já que uma delas - que seria a número V - não recebeu a respectiva numeração, o que fica desde já recomendado.”

Foram providenciadas as correções solicitadas neste parecer.

Item 45

“Como o calendário acadêmico a UFVJM foi suspenso por prazo indeterminado em virtude das medidas preventivas de isolamento social aqui adotadas para combater a proliferação da pandemia COVID-19, tão logo haja previsão de retomada das atividades regulares no âmbito desta IFES recomenda-se ao órgão assessorado que providencie as devidas adequações cronológicas na minuta do acordo de cooperação, no seu plano de trabalho e projeto executivo antes de submetê-lo à assinatura da autoridade competente.”

O calendário acadêmico foi suspenso, mas as atividades de residência continua autorizadas a desenvolver suas atividades práticas, conforme Instrução Normativa _ Portaria Nº 580, de 27 de março de 2020.

E de acordo com o Despacho 50/2020 do presidente do Consepe, as aulas e atividades didáticas foram suspensas, e não foi falado no que se refere as atividades práticas, principalmente da área de saúde.

DESPACHO 50/2020 Processo nº 23086.003192/2020-61 Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Assunto: Suspensão do calendário acadêmico 2020 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequinhonha e Mucuri, em sua 139ª reunião, sendo a 24ª em caráter extraordinário, realizada no dia 19 de março de 2020, ao tratar sobre o assunto Discussão e aprovação da suspensão do calendário

acadêmico de 2020 em função do COVID-19 e demais desdobramentos, DEFERIU, por ampla maioria de votos e 1 (um) abstenção, a suspensão de todos os calendários acadêmicos da UFVJM, sem exceção.

JANIR ALVES SOARES

Presidente do CONSEPE

Item 46

“A autoridade administrativa somente deverá assinar o acordo de cooperação e respectivos anexos depois de adotadas todas as providências recomendadas neste parecer jurídico, o que se reputa condição inafastável do reconhecimento da legalidade do ato que se propõe realizar.”

O Acordo de Cooperação será assinado após tomadas todas as providências e estará identificado no desenvolvimento do processo. Os documentos comprobatórios serão juntados ao processo, conforme expresso no parecer 041/2020.

Diamantina 18 de maio de 2020

Thabata Coaglio Lucas

**Coordenadora da Residência Multiprofissional
em Saúde do Idoso**



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Coaglio Lucas, Servidor,**



em 18/05/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098471** e o código CRC **9FC21217**.

Referência: Processo nº 23086.000145/2020-65

SEI nº 0098471



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso
OFÍCIO Nº 26/2020/RMSI/PRPPG

Diamantina, 18 de maio de 2020.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: resposta ao despacho

Prezado Sr Lucas,

Solicito por gentileza, análise da resposta às solicitações para andamento do Convênio entre a Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso e o município de Santo Antônio do Itambé. Solicito também o envio para o Consepe para apreciação e aprovação. Importante informar sobre o prazo de início do programa (junho/2020) e a importância do projeto. Porque só depois da aprovação no Consepe que poderei elaborar o e disponibilizar o documento para a assinatura.

Atenciosamente,

Thabata Coaglio Lucas
Coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Coaglio Lucas, Servidor**, em 18/05/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098489** e o código CRC **C53FE3FC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
23086.000145/2020-65

SEI nº 0098489

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000145/2020-65

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Reitoria

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta na Instrução Normativa PRPPG 001/2018, examinando os autos do Processo em epígrafe, considerando a aprovação *Ad Referendum* do projeto de Desenvolvimento do Programa de Residência Multidisciplinar em Saúde do Idoso - RMSI através de Acordo de Cooperação entre a UFVJM e o município de Santo Antônio do Itambé descrita no Despacho 02 (0045608), e considerando, ainda, as respostas às remomendações da PGF, **APROVA** o encaminhamento do pleito ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Desta forma, encaminho a proposta **Convênio entre a Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso e o município de Santo Antônio do Itambé para análise e deliberação do CONSEPE**, solicitando, caso possível, urgência na análise em virtude da importância do projeto e o prazo de início do programa para junho/2020.

O referido processo será pautado na próxima sessão ordinária do CPPG para apreciação e homologação desta aprovação.

LUCAS FRANCO FERREIRA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Pro-Reitor(a)**, em 21/05/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100447** e o código CRC **86F551D2**.